



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

PROCESSO DE CONVITE Nº. 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

ABERTURA: 18/08/2022

OBJETO: - são objetos desta carta convite, a contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos atendimento e suporte técnico para os softwares conforme descritos no Anexo I

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DATA DESPACHO: 05/09/2022

DATA DO CONTRATO: 09/09/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000002

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Monte Aprazível, 16 de agosto de 2022.

Prezado Senhor;

Venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria, que providencie à abertura de LICITAÇÃO na MODALIDADE de CONVITE, para contratação de empresa **PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, SERVIÇO DE PROVEDOR NUVEM, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO** para os softwares conforme descritos no Anexo I do edital.


ALEXANDRE FÁRIA RODRIGUES
Presidente da Câmara

Ao
Ilmo. Sr.
JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações da Câmara
Monte Aprazível-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000003

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Monte Aprazível, 16 de agosto de 2022.

Prezado Sr. Assessor Técnico de Finanças,

Venho através do presente solicitar dotação orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos atendimento e suporte técnico para os softwares conforme descritos no Anexo I, do presente Edital.


ALEXANDRE FÁRIA RODRIGUES
Presidente da Câmara

Ao
Ilmo. Sr.
JOSÉ CEZAR DORO
DD. Assessor Técnico de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000004

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos atendimento e suporte técnico para os softwares conforme descritos no anexo i do edital

FINALIDADE: Destinado ao setor de Contabilidade, Tesouraria, Departamento Pessoal, entre outros da Câmara Municipal.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 50.000,00

SETORE(S):

PESSOAL CIVIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO:

01 – Legislativo

01031 – Ação Legislativa

010310001 – Processo Legislativo

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Saldo Disp. da Dotação: R\$ 140.602,25

Data: 16/08/2022

JOSÉ CEZAR DORO

Assessor Técnico de Finanças

INFORMADO A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS, AUTORIZO A LICITAÇÃO.

AUTUE-SE:

Câmara Municipal de Monte Aprazível, 16 de agosto de 2022.

ALEXANDRE FARIA RODRIGUES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000005

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre o Edital para

Senhor Assessor Técnico Jurídico:

Venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, PARECER JURÍDICO sobre o Edital para contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos atendimento e suporte técnico para os softwares conforme descritos no Anexo I, do presente Edital.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Monte Aprazível, 17 de agosto de 2022.



ALEXANDRE FARIA RODRIGUES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000006

PARECER JURÍDICO

**REF: EDITAL DE CONVITE Nº. 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2022**

Analisando o EDITAL e os seus anexos da LICITAÇÃO em epígrafe, que tem por OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos atendimento e suporte técnico para os softwares conforme descritos no Anexo I, do presente Edital.", manifesto-me pela sua legalidade, uma vez que o mesmo foi elaborado obedecendo às regras da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Dê-se prosseguimento ao processo.

Câmara Municipal de Monte Aprazível/SP, em 19 de agosto de 2022.

MARCELO AUGUSTO MESTRINARI
Assessor Técnico Jurídico
OAB-SP Nº 163.819



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000007

EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022**

1 – PREÂMBULO

1.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL/SP, através do Setor de Compras, torna publico que realizará CONVITE, do tipo **Menor Preço Global**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, de 14 de Dezembro de 2006, e não conflitar com as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 – Para recebimento dos envelopes, fica determinado o dia 30 de agosto de 2022, até às 09:00 horas, o qual deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal.

1.3 – O inicio da abertura dos envelopes ocorrerá, no Plenário da Câmara Municipal, no mesmo dia do encerramento, ou seja, às 09:15 horas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar qualquer interessado que manifeste interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega de propostas.

3 - DOS OBJETOS:

3.1 - São objetos desta Carta Convite, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, SERVIÇO DE PROVEDOR NUVEM, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO** para os softwares conforme descritos no Anexo I:

4 - DA HABILITAÇÃO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000008

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo a débitos trabalhistas - CNDT – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Declaração para fins da lei complementar N. 123 / 2006, ANEXO II;
- h) Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, ANEXO III;
- i) Modelo de Declaração de Fato Superveniente de fatos Impeditivos à Habilitação, ANEXO V;

4.1 - Os documentos constantes no item 4, poderão ser apresentados no original, ou por cópia autenticada em cartório.

5 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 As propostas poderão ser enviadas ou entregues à Comissão Permanente de Licitações até o dia 30 de agosto de 2022, hora e local designados. As propostas deverão estar impressas em papel timbrado da Empresa, devidamente assinadas e carimbadas pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deverão apresentar-se em dois envelopes fechados, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL/SP
CONVITE Nº 01/2022
ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL/SP
CONVITE Nº 01/2022
ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)

5.2 O envelope nº 01 deverá conter:
a) Documentação constante no item 4.

5.3 O envelope nº 02 deverá conter:
Proposta para aquisição dos Softwares conforme modelo no ANEXO II;
a) Valor Mensal;
b) Valor para treinamento e implantação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000009

5.4 O Proponente deverá cotar preço individualizado para cada ítem.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em consideração o critério "menor preço global".

6.2 Será considerado, para cálculo do "menor preço global" do Item 5.3, somente o item A e B.

6.3 O julgamento será processado com a observância do previsto nos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94.

6.4 Será assegurada, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

6.5 A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do Anexo V deste edital;

6.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;

6.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.6., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item em referência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000010

7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os recursos financeiros necessários correrão à conta da Rubrica/Dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

8 - DOS PAGAMENTOS:

8.1 Os pagamentos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Das atualizações mensais: mensalmente, até dia 30 de cada mês
- b) Do treinamento, conversão e Implantação, 30 dias após implantação.

9 DO REAJUSTE:

9.1 Os reajustes serão estabelecidos de acordo com a Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices.

10 DOS RECURSOS PROCESSUAIS:

10.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no Artigo 109 da Lei nº 8666/93 atualizada pela Lei nº 8883/94.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Rasuras ou emendas, no que diz respeito ao preço, tornará a proposta nula;

11.2 A proposta habilitada uma vez aberta vincula o proponente, a fornecer os objetos cotados;

11.3 A não entrega do objeto licitado, sujeitará ao faltoso a multa de 5% (Cinco por cento), do valor global da Proposta vencedora e as demais sanções previstas na Lei de Licitações;

11.4 Não serão admitidas modificações ou substituições nas propostas ou quaisquer outros documentos;

11.5 Uma vez iniciada a abertura, não serão aceitas propostas de Licitantes retardatários;

11.6 Os preços das propostas já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de todos os descontos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000011

11.7 As Empresas deverão mencionar o prazo da Implantação e Conversão dos softwares que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias;

11.8 Para efeito de julgamento não serão considerados os valores referentes a transporte, hospedagem e alimentação oriundos da execução dos serviços solicitados para cumprimento deste edital.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

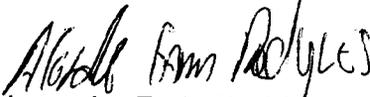
12.1 Softwares objetos desta Licitação, deverão ser desenvolvidos em Banco de Dados relacional em ambiente gráfico, com Recursos Técnicos descritos no Anexo I e integrados com outros sistemas quando solicitado na descrição do Sistema, a serem instalados em micros computadores, Pentium ou compatíveis ligados ou não em Rede (Local ou Remota);

12.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

12.3 As dúvidas ou casos omissos referente a esta Licitação, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base na legislação vigente;

12.4 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 h às 17:00 h, pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Monte Aprazível-SP, com sede na Praça São João, 161, centro, ou pelo fone: (17) 3275-1735.

Monte Aprazível, 18 de agosto de 2018.


Alexandre Faria Rodrigues
Presidente


Jonas Fabricio Pagliuse
Presidente da Comissão de Licitação


Claudemir Silva Mendes
Membro


José Cezar Doro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000012

ANEXO I

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO DOS SISTEMAS

A) Sistemas Aplicativos

A Empresa contratada deverá ceder à Contratante, para uso específico das atribuições concernentes a este edital o **FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, SERVIÇO DE PROVEDOR NUVEM, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, conforme especificações a seguir:

1. **SOFTWARES CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOUREARIA E FINANCEIRA**
2. **SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL**
3. **SOFTWARE PATRIMÔNIO PÚBLICO**
4. **SOFTWARE COMPRAS E LICITAÇÕES**
5. **SOFTWARE TRANSPARÊNCIA VIA WEB (LC 131/2009)**
6. **SOFTWARE GERENCIADOR EM NUVEM**
7. **ASSESSORIA PARA TRANSMISSÃO DOS PACOTES XML PARA O TCE/SP, INCLUINDO GERAÇÃO, ANÁLISE, ENVIO E VALIDAÇÃO DOS DADOS**

Características Gerais dos Sistemas

Deve disponibilizar acesso aos produtos com sistema de gerenciamento de banco de dados MS SQL SERVER em versões suportadas pela Microsoft.
Deve disponibilizar acesso aos produtos com Sistema Operacional MS Windows em versões suportadas pela Microsoft.
Prover recurso para utilização da senha do usuário, dispondo de níveis de segurança, divididos nos níveis Fraca (contendo apenas caracteres alfanuméricos), Média (numero total de caracteres da senha maior que 8, contendo caracteres especiais, alfanuméricos e números) e Forte (numero total de caracteres da senha superior a 10, contendo mais do que 1 caractere especial, alfanuméricos e números). Também deve impor uma quantidade mínima de caracteres da senha, sendo esta configuração flexível em termos de uso e da quantidade de caracteres.
As aplicações devem disponibilizar ao usuário acesso fácil a uma funcionalidade de ajuda online, acessível a partir de qualquer tela da aplicação. O mesmo deve apresentar



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000013

informações e orientações sobre o uso das funcionalidades existentes na tela exibida.
Garantir a integridade referencial da base de dados, isto é, garantir que o valor de uma chave estrangeira em uma tabela destino, deve ser a chave primária de algum registro na tabela origem.
Prover acesso aos aplicativos por meio de um outro computador que não está fisicamente conectado à rede da aplicação.
Prover o bloqueio do acesso de um usuário a aplicação, após determinado número de tentativas de ações inválidas, com a definição de período de tempo determinado para bloqueio do acesso, por usuário. Também deverá prover recurso exigindo a troca da senha, no próximo acesso do usuário, a aplicação.
Prover a definição de um período de tempo determinado, sendo este a definição dos dias da semana e períodos de horários para acesso a aplicação por usuário, bloqueando seu acesso ao sistema nos demais períodos.
Prover recurso de agrupamento de usuários, no qual seja possível gerenciar de forma única as permissões vinculadas a um determinado usuário, ou um grupo deles.
Prover recurso de dupla custódia quando o acesso a uma determinada funcionalidade ou ações de exclusão, inclusão e alteração, dentro dela necessitam da autorização de outrem, utilizando o conceito de usuário ou grupo autorizador.
Prover atribuição, para um usuário individualmente ou grupo de usuários, um conjunto de permissões específicas para executar as ações de gravar, consultar e excluir dados, configurações de dupla custódia, para todas as funções que contemplem entrada de dados.
Registrar em arquivo de auditoria as tentativas de login efetuadas com sucesso, bem como as que não obtiveram sucesso, registrando um conjunto de informações sobre data, hora e o usuário.
Realizar a validação dos dados digitados em um campo de um formulário, no momento da inclusão ou alteração de dados, no mesmo instante em que os mesmos estiverem sendo informados.
Prover a atualização dos sistemas nas estações dos usuários finais de forma automática, transparente, a partir de um servidor.
Prover que sejam configurados atalhos para ferramentas externas, para serem acessadas diretamente pelo sistema. Esses atalhos devem ser configurados pelo usuário, através de mecanismo flexível disponível no sistema.
Disponibilizar recurso no sistema onde seja realizada a execução de comandos de manutenção de dados (scripts) sem a necessidade de acessar diretamente o sistema de gerenciamento de banco de dados, e que esses scripts sejam criptografados.
Prover a autenticação integrada ao sistema utilizando serviços de diretório (Active Directory/LDAP).



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000014

Prover a visualização de relatórios em tela, possibilitando que os mesmos sejam salvos em disco para posterior reimpressão, distribuição pela rede, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.

Prover o registro do histórico de acessos às funcionalidades do sistema por usuário, registrando o momento em que ela aconteceu (data/hora), o nome do usuário e detalhes de ações efetuadas (inclusão, alteração e exclusão).

Disponibilizar recurso para que seja configurado nos relatórios o uso da assinatura digital, de forma individual em cada relatório ou em todos de uma só vez.

1. SOFTWARES CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOUREARIA E FINANCEIRA

Deve ser possível a criação e configuração das regras contábeis para os fatos contábeis de acordo com a necessidade da entidade, permitindo que todo o processo da execução orçamentária da receita, execução orçamentária da despesa, execução dos restos a pagar, alterações orçamentárias sejam personalizados, de modo que apenas os usuários com permissão tenham acesso para este processo de manutenção.

Possuir um mecanismo de conferência das regras de contabilização cadastradas, de modo que estas regras sejam validadas sem a necessidade de executar o determinado fato contábil, demonstrando assim a integridade dos cadastros e alertando sobre a duplicidade de contabilização com o mesmo objetivo contábil.

Permitir que a entidade diferencie dentro de cada fato contábil as regras de contabilização através de grupos de regras, organizando as mesmas de acordo com a necessidade e particularidade da entidade.

Disponer de mecanismo que permita que a entidade relacione os cadastros de naturezas de receita utilizados na gestão do município com as naturezas de receita definidas pelo SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro para a MSC - Matriz de Saldos Contábeis. Este mecanismo deve ter um processo de atualização automática dos relacionamentos sugeridos pelo sistema. Também deverá prover mecanismo onde a entidade possa personalizar os relacionamentos de natureza de receita utilizados na gestão com os do SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. Além disso, é necessário que estes relacionamentos sejam tipificados de modo a demonstrar quais são os que foram sugeridos pelo sistema e os que foram alterados ou incluídos pela própria entidade.

Disponer de mecanismo que permita que a entidade relacione os cadastros de naturezas de despesa utilizados na gestão do município com as naturezas de despesa definidas pelo SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro para a MSC - Matriz de Saldos Contábeis. Este mecanismo deve ter um processo de atualização automática dos relacionamentos sugeridos pelo sistema. Também deverá prover mecanismo onde a entidade possa personalizar os relacionamentos de natureza



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000015

de despesa utilizados na gestão com os do SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. Além disso, é necessário que estes relacionamentos sejam tipificados de modo a demonstrar quais são os que foram sugeridos pelo sistema e os que foram alterados ou incluídos pela própria entidade.

Disponer de mecanismo que permita que a entidade relacione os cadastros do plano de contas utilizados na gestão do município com o plano de contas definido pelo SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro para a MSC - Matriz de Saldos Contábeis. Este mecanismo deve ter um processo de atualização automática dos relacionamentos sugeridos pelo sistema. Também deverá prover mecanismo onde a entidade possa personalizar os relacionamentos do plano de contas utilizados na gestão com os do SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. Além disso, é necessário que estes relacionamentos sejam tipificados de modo a demonstrar quais são os que foram sugeridos pelo sistema e os que foram alterados ou incluídos pela própria entidade.

Disponer de mecanismo que permita que a entidade relacione os cadastros de fonte de recursos e código de aplicação/detalhamento da fonte (quando existir) utilizados na gestão do município com as fontes de recursos definidas pelo SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro para a MSC - Matriz de Saldos Contábeis. Permitir que seja possível realizar a cópia dos relacionamentos das fontes de recursos utilizados na gestão do município com as fontes de recursos definidas pelo SICONFI da vigência anterior.

Permitir que a entidade responsável pelo envio da MSC - Matriz de Saldos Contábeis possa importar informações de entidades do mesmo município utilizando o padrão estrutural de informações estabelecido pelo SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, através dos formatos XBRL - Extensible Business Reporting Language e CSV - Comma-separated values. Este processo de importação objetiva exclusivamente a consolidação e agrupamento de informações para a prestação de contas da Matriz de Saldos Contábeis ao SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.

Permitir que a entidade responsável pelo envio da MSC - Matriz de Saldos Contábeis tenha um controle e histórico dos arquivos que foram importados com informações relacionadas a MSC - Matriz de Saldos Contábeis de outras entidades. O histórico deve conter no mínimo as seguintes informações: Período de Importação, Data de Importação, Usuário Responsável e Entidade.

Impedir que a importação de arquivos de outras entidades no formato XBRL - Extensible Business Reporting Language e CSV - Comma-separated values sejam armazenados fora do padrão estrutural definido pelo SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro para a geração da MSC - Matriz de Saldos Contábeis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000016

Para este processo é necessário que seja demonstrado um relatório com as inconsistências encontradas no arquivo a ser importado.

Disponibilizar de uma consulta que demonstre as movimentações que foram realizadas referentes a Matriz de Saldos Contábeis, demonstrando também as informações que foram importadas de outras entidades, trazendo visões consolidadas e agrupadas destes registros. Estas informações devem ser apresentadas no formato em que são exigidas na Matriz de Saldos Contábeis. Também deverá dispor de filtros para conferências das informações, tais como: Entidade, Período, Valor, Nível Contábil da MSC e as Informações Complementares da Matriz de Saldos Contábeis. Permitir que os filtros utilizados na consulta possam ser salvos por usuário, sem a necessidade do usuário refazer os filtros a cada nova consulta.

Disponibilizar de um relatório que demonstre as movimentações que foram realizadas referentes a Matriz de Saldos Contábeis, demonstrando também as informações que foram importadas de outras entidades, trazendo visões consolidadas e agrupadas destes registros. Estas informações devem ser apresentadas no formato em que são exigidas na Matriz de Saldos Contábeis. Também deverá dispor de filtros para conferências das informações, tais como: Entidade, Período, Valor, Nível Contábil da MSC e as Informações Complementares da Matriz de Saldos Contábeis.

Disponibilizar de mecanismo que permita que a entidade relacione os cadastros de naturezas de receita utilizados na gestão do município com as naturezas de receita definidas pelo Ministério da Saúde para o SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde. Este mecanismo deve ter um processo de atualização automática dos relacionamentos sugeridos pelo sistema. Também deverá prover mecanismo onde a entidade possa personalizar os relacionamentos de natureza de receita utilizados na gestão do município. Além disso, é necessário que estes relacionamentos sejam tipificados de modo a demonstrar quais são os que foram sugeridos pelo sistema e os que foram alterados ou incluídos pela própria entidade.

Disponibilizar de mecanismo que permita que a entidade relacione os cadastros de naturezas da despesa utilizados na gestão do município com as naturezas da despesa definidas pelo Ministério da Saúde para o SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde. Este mecanismo deve ter um processo de atualização automática dos relacionamentos sugeridos pelo sistema. Também deverá prover mecanismo onde a entidade possa personalizar os relacionamentos de natureza da despesa utilizados na gestão do município. Além disso, é necessário que estes relacionamentos sejam tipificados de modo a demonstrar quais são os que foram sugeridos pelo sistema e os que foram alterados ou incluídos pela própria entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000017

Disponer de mecanismo que permita que a entidade relacione os cadastros de fonte de recursos e código de aplicação/detalhamento da fonte (quando existir) utilizados na gestão do município com as fontes de recursos definidas pelo Ministério da Saúde para o SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde.

Permitir que a entidade responsável pelo envio do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde possa enviar todas as informações relacionadas as seguintes pastas: Previsão e Execução das Receitas, Previsão e Execução das Despesas, Despesa Custeada Restos a Pagar Cancelados, Despesa Custeada Limite Não Cumprido e Despesa por Fonte e Restos. Tais informações são exigidas no sistema do Ministério da Saúde (SIOPS) e devem ser enviadas através de arquivos de terceiros sem a necessidade de digitação destas informações.

Disponer de um relatório de conferência para verificar as informações que foram geradas ao SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde referente as seguintes pastas: Previsão e Execução das Receitas, Previsão e Execução das Despesas, Despesa Custeada Restos a Pagar Cancelados, Despesa Custeada Limite Não Cumprido e Despesa por Fonte e Restos.

Disponer do relatório de Liberação de Recursos conforme Lei 9.452/1997. Permitir que o relatório seja impresso considerando as transferências da União, Estados e Ambos, também deve dispor de um filtro de data inicial e final que considere as informações por um intervalo de dias.

Disponer de relatório para apuração do PASEP. Permitir que a entidade possa selecionar as receitas que compõe a base de cálculo. Deverá ser possível informar o percentual de contribuição do PASEP. Permitir que a entidade tenha flexibilidade para definir até qual o nível da natureza da receita deverá ser impresso no relatório.

Disponer do relatório de Arrecadação Municipal conforme regras definidas no artigo 29-A da Constituição Federal. Permitir que o relatório seja impresso por intervalo de meses e que tenha a opção para considerar as Receitas de Contribuições. Também deve permitir que a entidade altere o número populacional do município a qualquer momento.

Disponer do relatório Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas de acordo com as regras definidas na Lei 4.320/64, de 17 de Março de 1964. O relatório deve ser impresso por período, permitindo que seja informado um intervalo de meses. Permitir que o relatório seja impresso considerando os valores do orçamento inicial e o valor do orçamento atualizado.

Disponer do relatório Anexo 13 - Balanço Financeiro de acordo com as regras definidas no DCASP - Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público. Permitir que o relatório seja listado por Destinação de Recursos, Função de Governo e Natureza da Despesa. O relatório deve ser impresso por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias. Permitir que os valores apresentados na coluna do exercício anterior sejam apresentados considerando as informações do exercício, considerando as informações apenas do período selecionado e que também tenha opção de não listar as



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000018

informações. Permitir que a entidade possa desconsiderar do relatório as contas sem saldo. Permitir que o demonstrativo seja gerado utilizando a conversão de moeda estrangeira conforme estabelecido pelo Decreto 10.540/2020 que estabala o Sistema Único elntegrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Dispondo do relatório Anexo 14 - Balanço Patrimonial de acordo com as regras definidas no DCASP - Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público. O relatório deve ser impresso por período permitindo que seja informado um intervalo de dias. Permitir que os valores da coluna do exercício anterior sejam apresentados considerando as informações do exercício, considerando as informações apenas do período selecionado e que também tenha opção de não listar as informações. O relatório deve dispor de uma opção que considere as movimentações dos níveis INTRA OFSS. Permitir que os valores do nível ativo e passivo sejam detalhados de acordo com o saldo do atributo do superávit financeiro dos níveis contábeis. Permitir que a entidade tenha flexibilidade para definir até qual o nível do plano de contas deverá ser impresso no relatório. Permitir que a entidade possa desconsiderar do relatório as contas sem saldo. Permitir que o demonstrativo seja gerado utilizando a conversão de moeda estrangeira conforme estabelecido pelo Decreto 10.540/2020 que estabala o Sistema Único elntegrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Dispondo do relatório Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais de acordo com as regras definidas no DCASP - Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público. O relatório deve ser impresso por período permitindo que seja informado um intervalo de dias. Permitir que os valores da coluna do exercício anterior sejam apresentados considerando as informações do exercício, considerando as informações apenas do período selecionado e que também tenha opção de não listar as informações. O relatório deve dispor de uma opção que considere as movimentações dos níveis INTRA OFSS. Permitir que a entidade tenha flexibilidade para definir até qual o nível do plano de contas deverá ser impresso no relatório. Dispondo de uma opção para listar o quadro de Variações Patrimoniais Qualitativas e que neste mesmo quadro seja possível considerar os Ganhos/Perdas com Alienação de Ativos. Permitir que a entidade possa desconsiderar do relatório as contas sem saldo.

Dispondo do relatório Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada de acordo com as regras definidas no DCASP - Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público. O relatório deve ser impresso por período permitindo que seja informado um intervalo de dias. O relatório deve dispor de uma opção que considere as movimentações dos níveis INTRA OFSS. Permitir que a entidade tenha flexibilidade para definir até qual o nível do plano de contas deverá ser impresso no relatório. Permitir que a entidade possa desconsiderar do relatório as contas sem saldo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000019

Disponibilizar o relatório Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante de acordo com as regras definidas no DCASP - Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público. O relatório deve ser impresso por período permitindo que seja informado um intervalo de dias. O relatório deve dispor de uma opção que considere as movimentações dos níveis INTRA OFSS. Permitir que a entidade tenha flexibilidade para definir até qual o nível do plano de contas deverá ser impresso no relatório. Permitir que a entidade possa desconsiderar do relatório as contas sem saldo. Disponibilizar de uma opção para listar somente os movimentos com atributo de superávit financeiro. Disponibilizar de uma opção para listar os valores de Restos a Pagar não Processados.

Disponibilizar o relatório Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e de acordo com as regras definidas no DCASP - Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público. O relatório deve ser impresso por período permitindo que seja informado um intervalo de dias. O relatório deve dispor de uma opção que considere as movimentações dos níveis INTRA OFSS. Permitir que a entidade desconsidere no relatório as contas sem saldo. Permitir que as Receitas e Despesas intraorçamentárias sejam consideradas no relatório. A entidade deverá ter autonomia de selecionar quais os quadros deverão ser impressos, levando em consideração os seguintes quadros do relatório: 1FC – Receitas Derivadas e Originárias, 2FC – Transferências Recebidas e Concedidas, 3FC – Desembolso de Pessoal e Demais Despesas por Função e 4FC – Juros e Encargos da Dívida. Permitir que o demonstrativo seja gerado utilizando a conversão de moeda estrangeira conforme estabelecido pelo Decreto 10.540/2020 que estabelece o Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Disponibilizar o relatório Anexo 19 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de acordo com as regras definidas no DCASP - Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público. O relatório deve ser impresso por período permitindo que seja informado um intervalo de dias. O relatório deve dispor de uma opção que considere as movimentações dos níveis INTRA OFSS.

Disponibilizar de mecanismo que permita que a entidade relacione os cadastros de naturezas de receita utilizados na gestão do município com as naturezas de receita definidas pelo Ministério da Saúde para o SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. Este mecanismo deve ter um processo de atualização automática dos relacionamentos sugeridos pelo sistema. Também deverá prover mecanismo onde a entidade possa personalizar os relacionamentos de natureza de receita utilizados na gestão do município. Além disso, é necessário que estes relacionamentos sejam tipificados de modo a demonstrar quais são os que foram sugeridos pelo sistema e os que foram alterados ou incluídos pela própria entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000020

Disponibilizar mecanismo que permita que a entidade relacione os cadastros de naturezas da despesa utilizados na gestão do município com as naturezas da despesa definidas pelo Ministério da Saúde para o SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. Este mecanismo deve ter um processo de atualização automática dos relacionamentos sugeridos pelo sistema. Também deverá prover mecanismo onde a entidade possa personalizar os relacionamentos de natureza da despesa utilizados na gestão do município. Além disso, é necessário que estes relacionamentos sejam tipificados de modo a demonstrar quais são os que foram sugeridos pelo sistema e os que foram alterados ou incluídos pela própria entidade.

Permitir que a entidade responsável pelo envio do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde possa enviar todas as informações relacionadas as seguintes pastas: Previsão e Execução das Receitas, Previsão e Execução das Despesas, Despesa Custeada Restos a Pagar Cancelados, Despesa Custeada Limite Não Cumprido e Despesa por Fonte e Restos. Tais informações são exigidas no sistema do Ministério da Saúde (SIOPS) e devem ser enviadas através de arquivos de terceiros sem a necessidade de digitação destas informações.

Disponibilizar um cadastro de Lançamentos Contábeis Padronizados (LCP) permitindo que a entidade possa definir a conta contábil a débito e a crédito que será utilizada no processo de contabilização. Este cadastro deve possuir um controle por vigência de modo que o mesmo possa ser desativado a partir de uma determinada data. Disponibilizar um campo para informar a descrição do cadastro e outro campo para informar uma identificação do cadastro.

Disponibilizar um cadastro de Conjunto de Lançamentos Padronizados (CLP) permitindo que a entidade possa inserir os Lançamentos Contábeis Padronizados (LCP) que serão utilizados no processo de contabilização. Este cadastro deve possuir um controle por vigência de modo que o mesmo possa ser desativado a partir de uma determinada data. Disponibilizar um campo para informar a descrição do cadastro e outro campo para informar uma identificação do cadastro.

Disponibilizar uma rotina que atualize de forma automática os cadastros de Natureza da Receita, Natureza de Despesa, Plano de Contas, Função e Subfunção, ficando a critério do usuário o momento da atualização dos mesmos. Estes cadastros devem ser atualizados com as mesmas informações definidas pelos órgãos de fiscalização estaduais e federais. Disponibilizar um histórico demonstrando todas as atualizações realizadas no exercício contendo no mínimo as seguintes informações: Descrição da Atualização, Data da Atualização e Usuário Responsável.

O sistema deverá escriturar em tempo real todos os atos e fatos administrativos que afetam ou que podem afetar a gestão fiscal, orçamentária, patrimonial, econômica e financeira, conforme exigência da LC 101/2000 em seu art. 48, inciso III, e o Decreto Federal 7.185/2010, atualizados; garantindo que todos os atos e fatos movimentem todas as contas contábeis de acordo com o ato e fato realizado através das diversas



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000021

funcionalidades do sistema, atendendo assim ao padrão mínimo de qualidade da informação contábil.

Permitir o registro contábil de forma individualizada por fato contábil e por ato que possam afetar a gestão fiscal, orçamentária, patrimonial, econômica e financeira, conforme artigo 8º da Portaria da STN 548/2010, atualizada, que trata sobre padrão mínimo de qualidade de sistema.

Disponer de rotinas para a realização de correções ou anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico de todos os atos.

O sistema deverá dispor de um controle que impeça que as contas contábeis sintéticas (contas que não estão no último nível) sejam utilizadas no processo de escrituração contábil. Também deverá impedir a escrituração contábil envolvendo contas contábeis cuja a natureza da informação sejam diferentes.

Disponer de uma consulta que demonstre todas as contabilizações realizadas pela entidade permitindo que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras. Nesta consulta é necessário que as seguintes informações sejam exibidas na tela: Número da Entidade ou Unidade Gestora, Identificação se é um movimento de Estorno, Data do Movimento, Tipo de Lançamento (Débito ou Crédito), Código da Conta a Débito, Código da Conta a Crédito, Valor da Operação, Fato Contábil que originou o processo, Regra de Contabilização utilizada na escrituração, Conjunto de Lançamento Contábil utilizado na escrituração, Lançamento Contábil Padronizado utilizado na escrituração, Histórico do Processo, Identificador do Superávit Financeiro e a Data da Operação/Computador que foi realizado o processo. Cada usuário deverá ter autonomia de modificar a ordem de exibição e ocultar as colunas a qualquer momento sem alterar a consulta dos demais usuários. Esta consulta deve ser passível de impressão e cada usuário deverá ter autonomia de modificar a ordem de impressão e poderá selecionar quais colunas devem ser impressas no relatório sem alterar a definição de impressão dos demais usuários. A consulta deve ser demonstrada por período permitindo que seja informado um intervalo de dias. A consulta deve dispor dos seguintes filtros de pesquisa: Entidade ou Unidade Gestora, Conta Contábil, Tipo de Atributo do Superávit Financeiro, Valor (sendo possível consultar um intervalo de valores), Tipo de Lançamento (Débito ou Crédito), Conjunto de Lançamento Padronizado, Lançamento Contábil Padronizado e Regra de Contabilização. A consulta deverá ter um quadro com totalizadores demonstrando o Saldo Inicial, Total de Débito, Total de Crédito e Saldo Final. Também deverá apresentar os mesmos totalizadores de acordo com o tipo de atributo do superávit financeiro, sendo ele Financeiro e Patrimonial. Demonstrar a informação da quantidade de lançamentos contábeis que foram apresentados na consulta. O usuário deverá ter autonomia de ordenar de forma crescente ou decrescente as colunas tendo a opção de ordenar mais de uma coluna.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo 000022

<p>Disponer de um cadastro do Plano de Contas com os atributos definidos pelo PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, dispondo no mínimo das seguintes características: Título, Função, Legislação, Natureza da Informação, Subsistema da Natureza da Informação, Funcionamento, Natureza do Saldo, Encerramento, Indicador do Superávit Financeiro, Variação da Natureza do Saldo, Frequência das Movimentações, Tipo de Movimentação e Conta Redutora. Disponer de uma identificação para diferenciar as contas contábeis que foram criadas pela entidade e as que foram definidas pelo órgão fiscalizados estadual ou federal. Disponer de um controle que impeça o cadastramento de contas contábeis em níveis definidos pelo órgão estadual ou federal, mantendo a integridade da estrutura hierárquica do plano de contas.</p>
<p>Permitir que o sistema acesse vários exercícios financeiros de uma mesma entidade de forma simultânea, possibilitando assim a execução de movimentações, consultas ou relatórios.</p>
<p>Permitir que a troca de exercício e entidades possa ser realizada a partir do próprio sistema, sem que para isso seja necessário encerrar e reabrir o mesmo.</p>
<p>Disponer de relatórios de Execução Orçamentária de acordo com o artigo 2º, inciso XII da Instrução Normativa 28, de 05 de Maio de 1999 do Tribunal de Contas da União. O relatório deve ser impresso por período, permitindo que seja informado um intervalo de meses. Permitir que a entidade possa selecionar uma ou mais entidades para a impressão do relatório. Permitir que a entidade possa selecionar a opção a ser listada no relatório, sendo ela: Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Fonte de Recursos e Grupo de Despesa. A entidade deverá ter a opção se escolher se deseja considerar o valor Liquidado ou o valor Pago para a execução da despesa.</p>
<p>Disponer de relatório que contenha o Balanço Orçamentário de acordo com o artigo 2º, inciso XIV da Instrução Normativa 28, de 05 de Maio de 1999 do Tribunal de Contas da União. Permitir que a entidade possa selecionar uma ou mais entidades para a impressão do relatório. A entidade deverá ter a opção se escolher se deseja considerar o valor Empenhado, Liquidado ou Pago na composição do relatório</p>
<p>Disponer de relatório que contenha os Tributos e Contribuições Arrecadadas de acordo com o artigo 2º, inciso I da Instrução Normativa 28, de 05 de Maio de 1999 do Tribunal de Contas da União.</p>
<p>Disponer de relatório que contenha o Orçamento Anual de acordo com o artigo 2º, inciso X da Instrução Normativa 28, de 05 de Maio de 1999 do Tribunal de Contas da União. Permitir que a entidade possa listar as despesas fixadas através das seguintes opções: Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Fonte de Recursos e Grupo de Despesa.</p>
<p>Disponer de relatório que contenha o Demonstrativo das Receitas de Despesas do município de acordo com o artigo 2º, inciso XVI da Instrução Normativa 28, de 05 de Maio de 1999 do Tribunal de Contas da União. A entidade deverá ter a opção se escolher se deseja considerar o valor Empenhado, Liquidado ou Pago na composição</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000023

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

do relatório.

Disponibilizar de uma consulta que demonstre em tela os saldos de todos os processos que envolvem a despesa orçamentária. São eles: Orçamento Inicial, Alterações Orçamentárias (Suplementações e Reduções), Correção do Orçamento, Orçamento Atualizado, Empenhado (Bruno e Líquido), Liquidado (Bruno e Líquido), Em Liquidação, Retido, Pago (Bruno e Líquido), Saldo a Liquidar, Saldo a Pagar, Saldo Reservado, Saldo Bloqueado e Saldo Disponível. Permitir que a entidade possa realizar filtros nesta consulta, através das seguintes informações: Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza da Despesa, Modalidade de Empenho, Fonte Recursos, Credor, Número do Fundamento Legal, Código da Ementa do Fundamento Legal e código da Despesa. Permitir que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras. Esta consulta deve ser passível de impressão e cada usuário deverá ter autonomia de modificar a ordem de impressão e poderá selecionar quais colunas devem ser impressas no relatório sem alterar a definição de impressão dos demais usuários. A consulta deve ser demonstrada por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias. Permitir que os filtros utilizados na consulta possam ser salvos por usuário, sem a necessidade do usuário refazer os filtros a cada nova consulta.

Disponibilizar de uma consulta que demonstre em tela os saldos de todos os processos que envolvem a receita orçamentária. São eles: Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Inicial Líquida (Receita - Deduções), Reestimativa da Receita, Reestimativa das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Estorno da Arrecadação, Dedução da Receita, Arrecadação Líquida e Saldo a Arrecadar. Permitir que a entidade possa aplicar filtros através das seguintes informações: Código da Receita, Natureza da Receita, Fonte de Recursos, Número do Fundamento Legal e Código da Ementa do Fundamento Legal. Permitir que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras. Esta consulta deve ser passível de impressão e cada usuário deverá ter autonomia de modificar a ordem de impressão e poderá selecionar quais colunas devem ser impressas no relatório sem alterar a definição de impressão dos demais usuários. A consulta deve ser demonstrada por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias. Permitir que os filtros utilizados na consulta possam ser salvos por usuário, sem a necessidade do usuário refazer os filtros em uma nova consulta.

Disponibilizar de uma consulta que demonstre em tela todos os movimentos que envolvem a despesa orçamentária. Esta consulta deverá demonstrar no mínimo as seguintes informações: Número do Lançamento, Data de Movimento, Histórico da Movimentação, Número do Empenho (quando o movimento estiver vinculado a um empenho) e o Valor. Permitir que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras, também deverá ter a opção de filtrar a Despesa utilizada no processo. A consulta deve ser demonstrada por período, permitindo que seja informado



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711 000024

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

um intervalo de dias.

Disponibilizar de uma consulta que demonstre em tela todos os movimentos que envolvem a receita orçamentária. Esta consulta deverá demonstrar no mínimo as seguintes informações: Número do Lançamento, Data de Movimento, Histórico da Movimentação e o Valor. Permitir que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras, também deverá ter a opção de filtrar a Receita utilizada no processo. A consulta deve ser demonstrada por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias. A entidade deverá ter a opção de desconsiderar as seguintes informações da consulta: Movimento de Arrecadação, Movimento de Estorno de Arrecadação, Movimento de Dedução e Movimento de Estorno de Dedução da Receita. Demonstrar nesta consulta um resumo com as seguintes informações: Previsão Inicial da Receita, Previsão Inicial da Dedução, Previsão Inicial da Receita Líquida, Reestimativa da Receita, Previsão Atualizada da Receita, Arrecadação da Receita (Bruta), Dedução da Receita e Arrecadação da Receita Líquida (Arrecadação - Dedução).

Disponibilizar de um relatório que possibilite consultar os saldos movimentado nas contas corrente de fonte de recursos do tribunal de contas com os saldos registrados nos contas correntes da Matriz de Saldos Contábeis (financeiro por fonte)

Disponibilizar de filtro de consulta que permita o usuário localizar qualquer funcionalidade através da "palavra chave" digitada, retornando como resultado da busca (filtro) todas as funcionalidades existentes. As funcionalidades encontradas devem ser exibidas em tela, na ordem alfabética exibindo o caminho completo da funcionalidade, permitindo o acesso e abertura da funcionalidade ao clicar sobre o item selecionado.

Disponibilizar de campos para formatação de notas de lançamento contábil e ordem de pagamento de transferência com o código e descrição referente ao banco, agência e conta corrente.

Disponibilizar de uma consulta que demonstre todas as informações do empenho do Empenho, tais como: Órgão, Unidade Orçamentária, Despesa, Funcional Programática, Fonte de Recursos, Fornecedor, Número e Modalidade do Processo Licitatório, Número e Ano do Contrato, Número e Ano do Convênio, Tipo do Empenho. A consulta deve demonstrar todas as movimentações do empenho, itens do empenho e as retenções do empenho. Disponibilizar de mecanismo que permita consultar o próximo empenho, empenho anterior e o último empenho. Disponibilizar de mecanismo que permita consultar a assinatura digital do empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

000025

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Disponibilizar o relatório Anexo 12 - Balanço Orçamentário de acordo com as regras definidas no DCASP - Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público. O relatório deve ser impresso por período permitindo que seja informado um intervalo de dias. Permitir que os valores referente aos Restos a Pagar sejam apresentados e que também tenha opção de não listar as informações. O relatório deve dispor de uma opção que considere as movimentações das Receitas e Despesas INTRA OFSS. Permitir que o demonstrativo seja gerado utilizando os valores em milhares. Permitir que o demonstrativo seja gerado utilizando a conversão de moeda estrangeira conforme estabelecido pelo Decreto 10.540/2020 que estabala o Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Disponibilizar de rotina que permita ao usuário informar no momento da liquidação do empenho em relação a quantidade (metas físicas) que está sendo realizada para a ação governamental em questão, proporcionando assim um acompanhamento em tempo real da realização das respectivas metas das ações que estão sendo executadas.

Disponibilizar de rotina que permita realizar a integração de Contratos e Termos Aditivos de Contratos com o software de Licitações e Contratos. A rotina deve garantir que além do cadastro as movimentações contábeis também sejam refletidas no software de Contabilidade.

Disponibilizar de rotina que permita realizar a integração de Termos Aditivos de Contratos com o software de Licitações e Contratos. A rotina deve garantir que além do cadastro as movimentações contábeis também sejam refletidas no software de Contabilidade.

Possuir cadastro do contribuinte específico em atendimento a exigência da EFD-Reinf, onde seja possível cadastrar e todas as unidades gestoras ativas de forma que uma seja selecionada desde que haja cadastro prévio com a informação obrigatória do CNPJ, campo para informar data de início da vigência do ingresso da unidade gestora a EFD-Reinf e ser capaz de exibir as opções da informação da obrigatoriedade da ECD situação da empresa conforme layout REINF. Deve ser possível apenas visualizar no mesmo cadastro a informação do Responsável pela Reinf e o tipo da entidade se (Prefeitura, Câmara, Fundo, Autarquia e Fundações), dispor de opção com os tipos de classificação tributária (código e descrição conforme layout REINF) para que seja possível ser escolhido apenas uma, ainda ter campo com a identificação de Natureza Jurídica onde seja possível digitar e limitado a 4 dígitos, possui informativo sobre as Naturezas Jurídicas que a EFD-Reinf não permite cadastrar para auxílio, dispor de campo para informar o tipo de envio dos eventos REINF na forma Consolidado com a Prefeitura ou Individual e ainda permitir informar na forma de seleção o se EFR- Ente Federativo Responsável ou Vinculado e campo para informar o CNPJ do EFR quando o item anterior for Vinculado (campo obrigatório). Possuir validações para que quando houver transmissão dos eventos utilizando o cadastro não seja possível excluir ou alterar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

000026

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Disponibilizar cadastro de processos administrativos/Judiciais REINF que em tela seja possível cadastrar, consultar, excluir e imprimir. O cadastro deve ser composto pelos campos de número de processo que seja possível digitar e haja limitação dos dígitos conforme o layout Reinf, permitir selecionar o tipo do processo(administrativo ou judicial) e a autoria (Próprio contribuinte ou terceiros ainda permitir selecionar a UF e Município , possuir data de cadastro do processo correspondente ao ingresso na REINF e campo para informar a vara do processo. Deve permitir informar os indicativos de suspensão da exigibilidade de tributos com número de indicativo, ter a opção de selecionar os tipos de indicativos de suspensão conforme o layout da REINF, data da decisão, Depósito , situação (inclusão/alteração), status (enviado/não enviado) e data do indicativo, ainda permitir incluir mais de um indicativo e que demonstre em tela de forma histórica para consulta.

Possuir cadastro específico para NOTAS FISCAIS E RPS atendendo ao modelo da ABRASF , devendo existir obrigatoriamente a opção de informar se Contribuinte da CPRB, Unidade Gestora e consulta do credor, podendo ser cadastro na hora por meio de facilitador sem a necessidade de sair da tela, tipo de serviço para seleção conforme definido na tabela 06 do layout da REINF devendo ser apenas esses tipos de serviços. Disponibilizar mecanismo que viabilize a consulta dos processos previamente cadastrados do credor correspondente a NFS/RPS para vinculação a mesma.

Disponibilizar mecanismo para identificação do tipo de atividade do credor pré-cadastrado como Associação Desportiva e Produtor Rural.

Possuir rotina para que ao realizar uma liquidação de um fornecedor enquadrado como contribuinte REINF (NFS/RPS / Repasse para Associação Desportiva e Produtor Rural) seja emitido um informativo sem bloquear o sistema, explanando as exigências da REINF em realizar as devidas Retenções , devendo a liquidação ser vinculada ao documento de liquidação, de forma que seja aberto em tela o documento de liquidação para preenchimento imediatamente, ser obrigatório o uso do documento de liquidação para informar os dados da REINF. Para apenas fornecedores com NFS/RPS no documento de liquidação deve existir obrigatoriamente a opção de consultar a NFS/RPS cadastrada para vinculação desde que possua data de emissão correspondente ao período da liquidação, disponibilizar campos Retenções como Valor Base, Valor Retenção (com validação de % não podendo ser superior a exigência da REINF), Serviços especiais 20,25 E 15 anos , adicional de retenção , adicional de retenção não retido , retenção principal não efetuada (com validação de % não podendo ser superior a exigência da REINF) e ainda exibir em tela a informação do tipo de serviço da NFS/RPS e processo se houver. Para fornecedores com Associação desportiva no documento de liquidação deve existir obrigatoriamente a opção de informar o tipo do repasse (Conforme descrição do layout Reinf), consulta e vinculação de processo de houver, campo para descrever o repasse e campo para informar os valores de valor base, valor retenção(com validação de % não podendo ser superior a exigência da REINF e



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000027

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Retenção Principal não efetuada (com validação de % não podendo ser superior a exigência da REINF e para fornecedor identificado como Produtor Rural o documento de liquidação deve permitir informar o tipo da contribuição (Conforme descrição e código do layout Reinf), campo informativo de CPRB sobre a folha de pagamento, valor bruto, valor previdenciário, valor senar, valor gilrat e permitir consultar e vincular processo administrativo se houver. Deve possuir validação que restrinja a opção estornar parcial liquidação com fornecedor REINF . excluir ou estornar o documento de liquidação caso o evento com a liquidação tenha sido transmitido.

Disponibilizar de um Painel para consultar de empenho/liquidação/Documento de todos os fornecedores enquadrados como contribuinte REINF. A consulta deve trazer detalhes para fácil identificação de possíveis problemas de preenchimento dos dados de Documento ou mesmo Retenção, tais como consulta pela UG, Período por mês, Tipo do Fornecedor (NFS/RPS/Associação e Produtor), filtros que permita consulta com e sem pendência, trazer em tela as informações lado a lado de documento de liquidação(Credor código e descrição, nº do documento, valor com a liquidação, valor da retenção no documento de liquidação) e liquidação de empenho (UG, nº empenho, data da liquidação, valor da liquidação e retenção na liquidação). Ainda possuir forma de ressaltar as pendências em cor e possuir filtros secundário (credor, ano do empenho, despesa e fonte de recurso, deve exibir também totalizadores empenhos liquidados, retenções de empenhos, retenções de liquidações e diferença.

Disponibilizar de funcionalidade que permita a reimpressão em lote, ou seja, de um ou vários documentos de forma simultânea. A funcionalidade deve permitir a reimpressão em lote dos seguintes documentos: Empenho Orçamentário, Subempenho e Documento Extra.

Disponibilizar de funcionalidade que permita realizar a anulação em lote de vários empenhos orçamentários de forma simultânea. A funcionalidade deve permitir informar se a anulação está ocorrendo por insuficiência financeira caso o movimento for realizado no mês de dezembro. Também deve permitir informar um complemento de histórico e a descrição do item padrão.

Disponibilizar de validação na emissão de empenhos orçamentários de modo que não seja permitido emitir empenhos para credores que não sejam do tipo Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000028

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Disponibilizar de validação na emissão de empenhos orçamentários de modo que ao emitir um empenho cujo credor seja do tipo Identificação Internacional - Empresas ou Pessoa Física - Estrangeiro o sistema obrigatoriamente informe que é necessário vincular o mesmo a um contrato cujo tipo de contratação seja igual a 14 - Internacional

Disponibilizar de funcionalidade que permita realizar Lançamentos Contábeis informando uma conta débito e outra conta a crédito. Permitir informar a data de movimento, Unidade Gestora, valor, data do documento, número do documento, histórico padrão e complemento histórico. Permitir manter os valores informados na funcionalidade após a última gravação. Permitir consultar os movimentos realizados bem como selecionados para realizar o estorno e ainda permitir filtrar por número de lançamento, conta contábil ou período inicial e final. Na consulta dos movimentos já contabilizados demonstrar as informações complementares referente a Conta Corrente do TCE/MS separando as informações da conta débito da conta crédito. Permitir realizar movimento do tipo implantando de saldos e ainda permitir informar valor igual a zero. Permitir realizar movimentos do tipo transposição entre conta bancárias permitindo o usuário selecionar a fonte de recursos que deseja movimentar. Permitir realizar movimentos através de Lançamentos Contábeis Padronizados previamente já cadastrados.

Disponibilizar de funcionalidade que permita realizar Lançamentos Contábeis informando um Conjunto de Lançamentos Padronizados previamente cadastrados. Permitir informar a data de movimento, Unidade Gestora, valor, data do documento, número do documento, histórico padrão e complemento histórico. Permitir manter os valores informados na funcionalidade após a última gravação. Permitir consultar os movimentos realizados bem como selecionados para realizar o estorno e ainda permitir filtrar por número de lançamento, conta contábil débito e/ou crédito, período inicial e final, Conjunto de Lançamentos Padronizados e Fonte de Recursos débito e/ou crédito. Permitir realizar movimento do tipo implantando de saldos e ainda permitir informar valor igual a zero. Permitir realizar movimentos através de Lançamentos Contábeis Padronizados previamente já cadastrados.

Disponibilizar de mecanismo que permita realizar a exportação de formulários pré formatados. Disponibilizar de mecanismo que permita a importação de formulários pré formatados. Ambos os mecanismos devem permitir selecionar a Unidade Gestora e a data de vigência.

Disponibilizar de mecanismo que permita realizar a autenticação do usuário ao logar no sistema pelo CPF, conforme o Decreto Nº 10.540 do SIAFIC.

Disponibilizar de mecanismo que permita definir um usuário autorizador que libere o acesso dos outros usuários ao sistema. Disponibilizar de mecanismo que permita anexar o termo de responsabilidade de acesso ao sistema por usuário, conforme o Decreto Nº 10.540 do SIAFIC.

Disponibilizar do relatório Anexo 1 - Balanço Orçamentário referente aos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000029

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

vigência da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Permitir que o relatório seja impresso considerando as informações de uma única Unidade Gestora, de um grupo de Unidades Gestoras ou de todas as Unidades Gestoras cadastradas para o Município. Dispor de um filtro de data inicial e final que considere as informações por um intervalo de meses.

Dispor do relatório Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção referente aos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Permitir que o relatório seja impresso considerando as informações de uma única Unidade Gestora, de um grupo de Unidades Gestoras ou de todas as Unidades Gestoras cadastradas para o Município. Dispor de um filtro de data inicial e final que considere as informações por um intervalo de meses.

Dispor do relatório Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida referente aos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Permitir que o relatório seja impresso considerando as informações de uma única Unidade Gestora, de um grupo de Unidades Gestoras ou de todas as Unidades Gestoras cadastradas para o Município.

Dispor do relatório Anexo 7 - Demonstrativos dos Restos a Pagar por Poder e Órgão referente aos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Permitir que o relatório seja impresso considerando as informações de uma única Unidade Gestora, de um grupo de Unidades Gestoras ou de todas as Unidades Gestoras cadastradas para o Município. Dispor de um filtro de data inicial e final que considere as informações por um intervalo de meses.

Dispor do relatório Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente aos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Dispor de um filtro de data inicial e final que considere as informações por um intervalo de meses. Permitir que o relatório seja impresso utilizando as informações do Anexo 8- MDE com as regras e definições estabelecidas pela STN/SICONFI/MS. Permitir que o relatório seja impresso utilizando as informações do Anexo 8 - MDE com as regras e controles orçamentários conforme a definição estabelecida pelo usuário e respeitando os layouts definidos no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000030

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Disponibilizar o relatório Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal referente aos Relatórios de Gestão Fiscal da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal. O relatório deverá ter a opção de impressão através do Poder Executivo, Legislativo e Consolidado. Permitir que o relatório seja impresso considerando as informações de uma única Unidade Gestora, de um grupo de Unidades Gestoras ou de todas as Unidades Gestoras cadastradas para o Município.

Disponibilizar o relatório Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal referente aos Relatórios de Gestão Fiscal da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal. O relatório deverá ter a opção de impressão através do Poder Executivo, Legislativo e Consolidado. Disponibilizar um filtro de data inicial e final que considere as informações por um intervalo de meses.

Disponibilizar de uma forma para localizar e acessar todas as funcionalidades disponíveis no sistema. Deverá englobar necessariamente consultas, relatórios e todas as funcionalidades de operação do sistema. Ao pesquisar uma funcionalidade deverá exibir como resultado o nome da funcionalidade e o caminho de sua localização.

Disponibilizar de mecanismo que permita realizar a autenticação do usuário ao logar no sistema pelo CPF, conforme o Decreto Nº 10.540 do SIAFIC.

Disponibilizar de mecanismo que permita definir um usuário autorizador que libere o acesso dos outros usuários ao sistema. Disponibilizar de mecanismo que permita anexar o termo de responsabilidade de acesso ao sistema por usuário, conforme o Decreto Nº 10.540 do SIAFIC.

Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Previdenciária, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais - MANAD.

Gerar arquivos para prestação de contas aos Tribunais de Contas.

Possuir integração com o sistema de contabilidade pública.

Disponibilizar de uma forma para localizar e acessar todas as funcionalidades disponíveis no sistema. Deverá englobar necessariamente consultas, relatórios e todas as funcionalidades de operação do sistema. Ao pesquisar uma funcionalidade deverá exibir como resultado o nome da funcionalidade e o caminho de sua localização.

Possuir mecanismos que realiza comunicação com o ambiente nacional da EFD-Reinf WebService para transmissão e processamento de retornos dos eventos de tabelas e periódicos. De modo que exista um cadastro específico para Certificado Digital, permitindo incluir e excluir, devendo ser composto por consulta da UG para informação (desde que a UG possua Cadastro do Contribuinte vigente), cadastro do tipo do outorgado com tipo da inscrição (cnpj/cpf) e dígitos do cpf ou cnpj, Cargo, informe do tipo do certificado A1, permitir buscar arquivo apenas no formato pfx do certificado digital na pasta do computador para seleção. Ainda no cadastro do certificado digital, deve



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000031

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

existir campo com a informação data de início e fim de validade do certificado, no formato DD/MM/AAAA apenas modo de exibição, preenchida de forma automática após a leitura do certificado. Deve possuir validação de forma que não permita cadastrar certificado vencido.

Disponibilizar cadastro de Parâmetros de forma acessível com opção de informar a data MM/AAAA de início da obrigatoriedade da EFDREINF, informação do tipo de Ambiente de Produção em que está trabalhando e campo para incluir a URL's disponibilizadas pela EFD-REINF de consulta e recepção dos eventos.

Disponibilizar Painel para Validação e Transmissão dos eventos da EFD-REINF por contribuinte reinf cadastrado de acordo com a sua forma de envio, se a forma de envio for como contribuinte único (prefeitura) uma ou mais unidades, os dados de cadastros e movimentações devem ser unificados, se na forma de individual, apenas uma única UG. Deve possuir as opções de validação, consulta do arquivo para envio, transmissão por evento e lote, exclusão por evento e lote, Processamento de Retorno de cada evento, consulta por competência, por tipo de evento de tabela e periódico, status (Pendente, Erro na Transmissão, Processado, Processando, Transmitido e retorno com erro), exclusão dos eventos, demonstrativo do fechamento por tipo de serviço e credor com CNPJ e descrição da razão social. Ainda para o painel deve possuir forma de listagem em tela por evento constando a descrição de cada um, tipo do envio, data do evento, status, histórico de gravação das ações de cada evento com (data/hora, usuário, data do evento, competência, tipo, status, transmitido, retorno, recibo, mensagem de retorno da RFB), disponibilizando para consulta os arquivos no formato de xml em tela, de enviado e transmitido. Permitir que no Painel de Validação e Transmissão para validação ocorra por evento de tabela e periódico individualmente, trazendo as possíveis pendências encontradas por falta de informação, dados errados e até mesmo se validado com sucesso, de forma que mostre os dados de nº empenho, nota fiscal e UG, data de processo, NFS/RPS cadastrada sem vínculo de retenção, se não foi realizado a devida retenção e documento de liquidação para o credor contribuinte da reinf. Disponibilizar na rotina de transmissão opção de marcar todos eventos ou transmitir um por um.

Disponibilizar mecanismo que permita realizar a autenticação do usuário ao logar no sistema pelo CPF, conforme o Decreto Nº 10.540 do SIAFIC.

Disponibilizar mecanismo que permita definir um usuário autorizador que libere o acesso dos outros usuários ao sistema. Disponibilizar mecanismo que permita anexar o termo de responsabilidade de acesso ao sistema por usuário, conforme o Decreto Nº 10.540 do SIAFIC.

Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Previdenciária, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.

Gerar arquivos para prestação de contas aos Tribunais de Contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000032

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Possuir integração com o sistema de contabilidade pública.

Disponer de uma forma para localizar e acessar todas as funcionalidades disponíveis no sistema. Deverá englobar necessariamente consultas, relatórios e todas as funcionalidades de operação do sistema. Ao pesquisar uma funcionalidade deverá exibir como resultado o nome da funcionalidade e o caminho de sua localização.

Possuí que mecanismos que realiza comunicação com o ambiente nacional da EFD-Reinf WebService para transmissão e processamento de retornos dos eventos de tabelas e periódicos. De modo que exista um cadastro específico para Certificado Digital, permitindo incluir e excluir, devendo ser composto por consulta da UG para informação (desde que a UG possua Cadastro do Contribuinte vigente), cadastro do tipo do outorgado com tipo da inscrição (cnpj/cpf) e dígitos do cpf ou cnpj, Cargo, informe do tipo do certificado A1, permitir buscar arquivo apenas no formato pfx do certificado digital na pasta do computador para seleção. Ainda no cadastro do certificado digital, deve existir campo com a informação data de início e fim de validade do certificado, no formato DD/MM/AAAA apenas modo de exibição, preenchida de forma automática após a leitura do certificado. Deve possuí validação de forma que não permita cadastrar certificado vencido.

Disponer de cadastro de Parâmetros de forma acessível com opção de informar a data MM/AAAA de início da obrigatoriedade da EFDREINF, informação do tipo de Ambiente de Produção em que está trabalhando e campo para incluir a URL's disponibilizadas pela EFD-REINF de consulta e recepção dos eventos.

Disponer de Painel para Validação e Transmissão dos eventos da EFD-REINF por contribuinte reinf cadastrado de acordo com a sua forma de envio, se a forma de envio for como contribuinte único (prefeitura) uma ou mais unidades, os dados de cadastros e movimentações devem ser unificados, se na forma de individual, apenas uma única UG. Deve possuí as opções de validação, consulta do arquivo para envio, transmissão por evento e lote, exclusão por evento e lote, Processamento de Retorno de cada evento, consulta por competência, por tipo de evento de tabela e periódico, status (Pendente, Erro na Transmissão, Processado, Processando, Transmitido e retorno com erro), exclusão dos eventos, demonstrativo do fechamento por tipo de serviço e credor com CNPJ e descrição da razão social. Ainda para o painel deve possuí forma de listagem em tela por evento constando a descrição de cada um, tipo do envio, data do evento, status, histórico de gravação das ação de cada evento com (data/hora, usuário, data do evento, competência, tipo, status, transmitido, retorno, recibo, mensagem de retorno da RFB), disponibilizando para consulta os arquivos no formato de xml em tela, de enviado e transmitido. Permitir que no Painel de Validação e Transmissão para validação ocorra por evento de tabela e periódico individualmente, trazendo as possíveis pendências encontradas por falta de informação, dados errados e até mesmo se validado com sucesso, de forma que mostre os dados de nº empenho, nota fiscal e UG, data de processo, NFS/RPS cadastrada sem vínculo de retenção, se não foi realizado a devida



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000033

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

retenção e documento de liquidação para o credor contribuinte da reinf. Disponibilizar na rotina de transmissão opção de marcar todos eventos ou transmitir um por um.

Disponibilizar mecanismo que permita realizar a autenticação do usuário ao logar no sistema pelo CPF, conforme o Decreto Nº 10.540 do SIAFIC.

Disponibilizar mecanismo que permita definir um usuário autorizador que libere o acesso dos outros usuários ao sistema. Disponibilizar mecanismo que permita anexar o termo de responsabilidade de acesso ao sistema por usuário, conforme o Decreto Nº 10.540 do SIAFIC.

Disponibilizar de um cadastro onde seja possível informar as Unidades Gestoras que fazem parte do município. Este cadastro deverá ter um controle de vigência e situação indicando a data de alteração e se o cadastro encontra-se ativado ou desativado. Ofertar condições para que uma ou mais Unidades Gestoras utilizem a mesma sequência de empenhos da Unidade Gestora principal do Município (Prefeitura).

Disponibilizar de um cadastro onde possa ser cadastrado um Grupo de Unidade Gestora, de modo que este grupo seja utilizado em outras rotinas do sistema, tais como: cadastros, consultas e na impressão de relatórios. A entidade deverá ter autonomia de alterar as informações do grupo, bem como adicionar ou remover as unidades gestoras do grupo a qualquer momento. Este cadastro deverá ter um controle de vigência e situação indicando a data de alteração e se o cadastro encontra-se ativado ou desativado.

Disponibilizar de um cadastro de Classificação Funcional da Despesa demonstrando o código e descrição da Função e Subfunção de Governo. Este cadastro deverá ter um controle de vigência e situação indicando a data de alteração e se o cadastro encontra-se ativado ou desativado.

Permitir que a entidade possa cadastrar na LOA - Lei Orçamentária Anual os Órgão e Unidades Orçamentárias para cada Unidade Gestora da entidade. Este cadastro deverá ter um controle de vigência e deverá permitir a sua desativação. Este cadastro deverá ser único entre as peças do planejamento e orçamento (PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual), de modo que as informações sejam compartilhadas sem a necessidade de recadastramento. Permitir que a entidade tenha autonomia de cadastrar um Departamento/Subunidade (terceiro nível da classificação institucional). Disponibilizar de um relatório que demonstre todos os Órgão, Unidade e Departamento/Subunidade que estão ativas, de modo que neste relatório sejam demonstradas no mínimo as seguintes informações: Órgão, Unidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000034

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Departamento, Descrição, Campo de Atuação, Legislação, Unidade Gestora e Data de Alteração.

Permitir que sejam cadastrados na LOA - Lei Orçamentária Anual os Programas de Governo da entidade. Este cadastro deverá ter um controle de alterações por data. Este cadastro deverá ser único entre as peças do planejamento e orçamento (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual), de modo que as informações sejam compartilhadas sem a necessidade de recadastramento. Permitir que seja informado no cadastro do programa no mínimo as seguintes informações: Descrição do Programa, Tipo de Programa, Macro objetivo, Objetivo do Programa, Natureza do Programa (Contínuo ou Temporário), Unidade Responsável pelo Programa, Objetivo Setorial, Problema, Justificativa, Público Alvo e Indicadores. Permitir que a entidade tenha autonomia de incluir um ou mais indicadores para o mesmo programa de governo, também deverá permitir que a entidade atualize as informações do indicador, sendo elas: Índice Atual do Indicador, Índice Previsto do Indicador, Índice dos Anos informados no PPA, Periodicidade da Apuração, Data da Apuração e Abrangência.

Permitir que a entidade possa cadastrar na LOA - Lei Orçamentária Anual as Ações de Governo da entidade. Este cadastro deverá ter um controle de alterações por data. Este cadastro deverá ser único entre as peças do planejamento e orçamento (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual), de modo que as informações sejam compartilhadas sem a necessidade de recadastramento. Permitir que a entidade possa informar no mínimo as seguintes informações neste cadastro: Descrição da Ação, Objetivo da Ação, Detalhamento da Ação, Produto da Ação, Tipo de Ação de Governo e a Situação da Ação. Permitir que a entidade possa cadastrar o Tipo de Ação de Governo e o Produto da Ação de acordo com a sua necessidade.

Permitir que a entidade possa cadastrar na LOA - Lei Orçamentária Anual as Subações de Governo da entidade. Este cadastro deverá ter um controle de alterações por data. Este cadastro deverá ser único entre as peças do planejamento e orçamento (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual), de modo que as informações sejam compartilhadas sem a necessidade de recadastramento. Permitir que a entidade possa informar no mínimo as seguintes informações neste cadastro: Descrição da Subação, Objetivo da Subação, Detalhamento da Subação e Tipo de Subação de Governo. Permitir que a entidade possa cadastrar o Tipo de Ação de Governo de acordo com a sua necessidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000035

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Permitir que a entidade possa cadastrar as Transferências Financeiras do Município. A entidade deverá ter autonomia de informar a Entidade Concessora e Entidade Recebedora do recurso. Este cadastro deverá ser único entre as peças do planejamento e orçamento (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual), de modo que as informações sejam compartilhadas sem a necessidade de recadastramento.

Disponer de uma consulta que demonstre em tela os saldos de todos os processos que envolvem a despesa orçamentária. São eles: Orçamento Inicial, Alterações Orçamentárias (Suplementações e Reduções), Correção do Orçamento, Orçamento Atualizado, Empenhado (Bruno e Líquido), Liquidado (Bruno e Líquido), Em Liquidação, Retido, Pago (Bruno e Líquido), Saldo a Liquidar, Saldo a Pagar, Saldo Reservado, Saldo Bloqueado e Saldo Disponível. Permitir que a entidade possa realizar filtros nesta consulta, através das seguintes informações: Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza da Despesa, Modalidade de Empenho, Fonte Recursos, Credor, Número do Fundamento Legal, Código da Ementa do Fundamento Legal e código da Despesa. Permitir que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras. Esta consulta deve ser passível de impressão e cada usuário deverá ter autonomia de modificar a ordem de impressão e poderá selecionar quais colunas devem ser impressas no relatório sem alterar a definição de impressão dos demais usuários. A consulta deve ser demonstrada por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias. Permitir que os filtros utilizados na consulta possam ser salvos por usuário, sem a necessidade do usuário refazer os filtros a cada nova consulta.

Disponer de uma consulta que demonstre em tela os saldos de todos os processos que envolvem a receita orçamentária. São eles: Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Inicial Líquida (Receita - Deduções), Reestimativa da Receita, Reestimativa das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Estorno da Arrecadação, Dedução da Receita, Arrecadação Líquida e Saldo a Arrecadar. Permitir que a entidade possa aplicar filtros através das seguintes informações: Código da Receita, Natureza da Receita, Fonte de Recursos, Número do Fundamento Legal e Código da Ementa do Fundamento Legal. Permitir que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras. Esta consulta deve ser passível de impressão e cada usuário deverá ter autonomia de modificar a ordem de impressão e poderá selecionar quais colunas devem ser impressas no relatório sem alterar a definição de impressão dos demais usuários. A consulta deve ser demonstrada por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias. Permitir que os filtros utilizados na consulta possam ser salvos por usuário, sem a necessidade do usuário refazer os filtros a cada nova consulta.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711 000036

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Disponibilizar uma consulta que demonstre em tela todos os movimentos que envolvem a despesa orçamentária. Esta consulta deverá demonstrar no mínimo as seguintes informações: Número do Lançamento, Data de Movimento, Histórico da Movimentação, Número do Empenho (quando o movimento estiver vinculado a um empenho) e o Valor. Permitir que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras, também deverá ter a opção de filtrar a Despesa utilizada no processo. A consulta deve ser demonstrada por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias.

Disponibilizar uma consulta que demonstre em tela todos os movimentos que envolvem a receita orçamentária. Esta consulta deverá demonstrar no mínimo as seguintes informações: Número do Lançamento, Data de Movimento, Histórico da Movimentação e o Valor. Permitir que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras, também deverá ter a opção de filtrar a Receita utilizada no processo. A consulta deve ser demonstrada por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias. A entidade deverá ter a opção de desconsiderar as seguintes informações da consulta: Movimento de Arrecadação, Movimento de Estorno de Arrecadação, Movimento de Dedução e Movimento de Estorno de Dedução da Receita. Demonstrar nesta consulta um resumo com as seguintes informações: Previsão Inicial da Receita, Previsão Inicial da Dedução, Previsão Inicial da Receita Líquida, Reestimativa da Receita, Previsão Atualizada da Receita, Arrecadação da Receita (Bruta), Dedução da Receita e Arrecadação da Receita Líquida (Arrecadação - Dedução).

Disponibilizar uma forma para localizar e acessar todas as funcionalidades disponíveis no sistema. Deverá englobar necessariamente consultas, relatórios e todas as funcionalidades de operação do sistema. Ao pesquisar uma funcionalidade deverá exibir como resultado o nome da funcionalidade e o caminho de sua localização.

Disponibilizar mecanismo que permita realizar a autenticação do usuário ao logar no sistema pelo CPF, conforme o Decreto Nº 10.540 do SIAFIC.

Disponibilizar mecanismo que permita definir um usuário autorizador que libere o acesso dos outros usuários ao sistema. Disponibilizar mecanismo que permita anexar o termo de responsabilidade de acesso ao sistema por usuário, conforme o Decreto Nº 10.540 do SIAFIC.

Deverá disponibilizar configurações para o uso de Ordem Bancária Eletrônica, de modo que seja possível configurar a versão do leiaute do banco, tamanho total do registro do arquivo, valor limite para emissão de transferências bancárias do tipo DOC. Deverá também permitir configurar o conteúdo de cada ocorrência enviado pelo banco no arquivo de retorno, identificando se o mesmo refere-se a pagamentos, bem como a identificação do contrato realizado com a instituição bancária, o número de dias para pagamento, o código da Unidade Gestora emitente da Ordem Bancária, o nome e localização física dos arquivos de remessa e retorno e a sequência que deve ser gerada



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000037

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

no arquivo de remessa. Deverá ainda dispor de mecanismo que oferte configuração flexível permitindo que a entidade tenha autonomia de formatar as informações do arquivo de remessa e retorno da ordem bancária eletrônica. Por fim, deverá disponibilizar meios de identificar quais contas bancárias geridas pela entidade fazem uso de cada Contrato de Ordem Bancária, devendo administrar vários contratos de ordem bancária simultaneamente.

Disponibilizar a ordem bancária eletrônica como meio de pagamento de empenhos orçamentários, empenhos de restos a pagar, documentos extra orçamentários. Deverá oportunizar que vários empenhos orçamentários, empenhos de restos a pagar e documentos extra orçamentários possam ser pagos em uma mesma ordem bancária, mesmo sendo para credores distintos. Deverá ainda permitir o pagamento com código de barras dos tipos: Fatura e Convênio. Deverá também disponibilizar meios de realizar a geração do arquivo contendo os documentos que serão processados e pagos pela instituição bancária, podendo gerar o arquivo eletrônico de várias ordens bancárias num mesmo instante. É necessário ainda disponibilizar mecanismo que faça a importação do arquivo de retorno bancário demonstrando as críticas apuradas pela instituição bancária. O processo deverá, de forma automática e sem intervenção do usuário, executar o estorno de pagamento dos empenhos orçamentários, empenhos de restos a pagar e documentos extra orçamentários que não foram efetivados, identificando quais críticas foram apontadas como motivos de insucesso pela instituição bancária. Demonstrar o valor total pago e rejeitado pela instituição bancária. Deve, por fim, disponibilizar mecanismo que permita o cancelamento da ordem bancária mesmo após o seu envio e processamento pela instituição bancária.

Disponibilizar mecanismo que permita a realização de transferências bancárias eletrônicas entre as contas bancárias da entidade. Este mecanismo deve permitir a realização de várias transferências em uma mesma ordem bancária eletrônica. Deverá também disponibilizar meios de realizar a geração do arquivo contendo as transferências que serão processadas e pagas pela instituição bancária, podendo gerar o arquivo eletrônico de várias ordens bancárias num mesmo instante. É necessário ainda disponibilizar mecanismo que faça a importação do arquivo de retorno bancário demonstrando as críticas apuradas pela instituição bancária. O processo deverá, de forma automática e sem intervenção do usuário, executar o estorno das transferências bancárias que não foram efetivadas, identificando quais críticas foram apontadas como motivos de insucesso pela instituição bancária. Demonstrar o valor total pago e rejeitado pela instituição bancária. Deve, por fim, disponibilizar mecanismo que permita o cancelamento da ordem bancária mesmo após o seu envio e processamento pela instituição bancária.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000008

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Ofertar mecanismo de abertura e fechamento de caixa, com suporte a funcionamento de autenticadoras de documentos. Deve emitir os relatórios de movimentação diária da autenticadora e o resumo do movimento da autenticadora. Também deve ofertar recurso para autenticar movimentações cotidianas da entidade, como arrecadação de receitas, notas de lançamentos, devolução de recursos ao contribuinte. Também deve dispor de mecanismo flexível para configuração do modelo da autenticadora, dispondo minimamente dos modelos Bematech, TSP, PrintPlus, Sigtron, bem como a porta que será utilizada na impressão.

Disponibilizar o cheque como meio de pagamento de empenhos orçamentários, empenhos de restos a pagar, documentos extra orçamentários. Deverá oportunizar que vários empenhos orçamentários, empenhos de restos a pagar e documentos extra orçamentários possam ser pagos em um único cheque, mesmo sendo para credores distintos. Deve disponibilizar meios de configurar a impressão do cheque, devendo ser por meio de talonário avulso ou através de formulário contínuo de cheque. Deve disponibilizar recurso que permita a impressão de cheques sem reflexo contábil, sem contabilização. Na configuração de talonário de cheques, deve dispor da identificação de sequência do talão, folha inicial e folha final, número de série e data de início do uso. Na configuração da impressão de cheque através de impressão contínua, deve permitir configurar o local de impressão na folha das seguintes informações: valor, primeira e segunda linha de extenso, portador, local e data e número do cheque. Também deve configurar a quantidade de cheques por folha e a altura do cheque. Também deve disponibilizar recurso que permita a transferência bancária entre contas da entidade, através da emissão de cheque para transferência entre contas. Por fim, deve ser possível realizar o cancelamento do cheque, podendo reemiti-lo novamente com novas características, bem como a anulação do cheque, não podendo utilizar-se do mesmo número novamente, sendo estas duas opções distintas uma da outra.

Disponibilizar mecanismo que permita a realização da conciliação bancária, devendo informar o saldo do extrato bancário para uma determinada data, bem como a conta que está sendo conciliada. Deve disponibilizar mecanismo que permita realizar a conciliação dos movimentos existentes no extrato bancário e contabilidade, simultaneamente, de modo a resultar nos movimentos que não foram conciliados. Também deve disponibilizar mecanismo que permita realizar o ajuste da conciliação, em relação aos movimentos existentes no extrato bancário e não existentes na contabilidade, e vice versa.

Disponibilizar de mecanismo que permita o recebimento dos tributos municipais, realizando a identificação do débito a ser quitado através de leitura de código de barras e também identificação manual de débito em aberto para o contribuinte. Deve identificar juros, multas e correções monetárias de forma automatizada, exibindo as mesmas em tela e acrescentando-as no valor a ser cobrado. Ao efetivar a operação, deve dar a o recebimento do valor e efetuar a quitação do débito no sistema de administração tributária, sem necessidade de intervenção naquele sistema. Deve também disponibilizar



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000039

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

de mecanismo que faça a devolução de valores para o contribuinte, gerando um recibo para o mesmo a partir dessa operação.

Deve dispor de mecanismo onde seja possível acessar vários exercícios financeiros de uma mesma entidade de forma simultânea, possibilitando assim a execução de movimentações, consultas ou relatórios. Deverá também dispor de mecanismo que permita a troca do exercício financeiro dentro do próprio sistema, não sendo necessário encerrar o sistema para tal objetivo.

Dispor de uma consulta que demonstre todas as contabilizações realizadas pela entidade permitindo que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras. Nesta consulta é necessário que as seguintes informações sejam exibidas na tela: Número da Entidade ou Unidade Gestora, Identificação se é um movimento de Estorno, Data do Movimento, Tipo de Lançamento (Débito ou Crédito), Código da Conta a Débito, Código da Conta a Crédito, Valor da Operação, Fato Contábil que originou o processo, Regra de Contabilização utilizada na escrituração, Conjunto de Lançamento Contábil utilizado na escrituração, Lançamento Contábil Padronizado utilizado na escrituração, Histórico do Processo, Identificador do Superávit Financeiro e a Data da Operação/Computador que foi realizado o processo. Cada usuário deverá ter autonomia de modificar a ordem de exibição e ocultar as colunas a qualquer momento sem alterar a consulta dos demais usuários. Esta consulta deve ser passível de impressão e cada usuário deverá ter autonomia de modificar a ordem de impressão e poderá selecionar quais colunas devem ser impressas no relatório sem alterar a definição de impressão dos demais usuários. A consulta deve ser demonstrada por período permitindo que seja informado um intervalo de dias. A consulta deve dispor dos seguintes filtros de pesquisa: Entidade ou Unidade Gestora, Conta Contábil, Tipo de Atributo do Superávit Financeiro, Valor (sendo possível consultar um intervalo de valores), Tipo de Lançamento (Débito ou Crédito), Conjunto de Lançamento Padronizado, Lançamento Contábil Padronizado e Regra de Contabilização. A consulta deverá ter um quadro com totalizadores demonstrando o Saldo Inicial, Total de Débito, Total de Crédito e Saldo Final. Também deverá apresentar os mesmos totalizadores de acordo com o tipo de atributo do superávit financeiro, sendo ele Financeiro e Patrimonial. Demonstrar a informação da quantidade de lançamentos contábeis que foram apresentados na consulta. O usuário deverá ter autonomia de ordenar de forma crescente ou decrescente as colunas tendo a opção de ordenar mais de uma coluna.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000040

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Deverá dispor de gestão de despesas do tipo "Recursos Antecipados", tendo flexibilidade no uso nos seguintes controles: Deverá permitir configurar a quantidade máxima de recursos recebidos sem a prestação de contas do recurso. Deverá também ser possível de configuração pelo usuário a quantidade máxima de dias para realizar a prestação de contas, bem como o valor máximo do empenho. Deve ainda permitir configurar se bloqueará a movimentação ou apenas emitirá aviso alertando o usuário, caso ocorra alguma movimentação extrapole as configurações previstas nos itens expostos anteriormente. Essas configurações devem ser aplicadas para despesas do tipo "Suprimento de Fundos", "Viagens" e "Demais Recursos Antecipados" de forma individual, podendo em cada uma delas ter uma configuração específica. Deverá ainda dispor de configuração de qual valor percentual permitirá empenhar no subelemente de despesa 96 - Pagamentos Antecipados.

Deverá emitir empenhos destinados a "Recursos Antecipados", como Suprimentos de Fundos, Diárias e outros recursos antecipados, contando com dispositivo para efetuar a Prestação de Contas do mesmo. Deverá realizar a Prestação de Contas do Recursos Antecipado, registrando o saldo a ser devolvido, a conta contábil que recebe a devolução, o número do processo administrativo que originou a despesa. Também deverá emitir documentos desse processo de despesa, sendo o documento de Prestação de Contas e o Recibo da Prestação de Contas.

Deverá disponibilizar mecanismo que permita a realização das transferências financeiras, seja as Concessões e Devoluções de Transferências Concedidas bem como os Recebimentos e Devoluções das Transferências Recebidas. Em ambos os casos, deverá interligar com o Orçamento, onde tais valores devem estar devidamente programados, e não deverá possibilitar que se faça mais transferências do que os valores programados. Deverá ainda realizar ambas as operações, onde para cada operação individualmente deve identificar de quais meses o valor a ser movimentado deverá ser utilizado.

Deverá dispor de emissão de Ordem de Pagamento. Deverá ter controle sequencial da numeração da Ordem de Pagamento, bem como a opção para incluir vários empenhos em uma mesma Ordem de Pagamento, tanto Orçamentários, quanto de Restos e Extras. Deverá também possuir emissão de Ordem de Pagamento para transferência entre contas bancárias da entidade, onde dessa forma, deve solicitar a conta bancária de origem e destino da transação.

Deverá disponibilizar o cadastro de Ordem Cronológica de Pagamentos por meio do conceito de Filas de Pagamento. As filas devem ter minimamente como critério para criação: Unidade Gestora, Descrição da Fila, Número da Lei, Data de Criação, Data da Publicação e Data de Vigência. Como critério de ordenação, deve ter minimamente: Data da Liquidação, Data de Vencimento e Tipo de Documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000041

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Deverá disponibilizar visão que demonstre a Ordem Cronológica dos Pagamentos, por meio de filas de pagamento. Esta visão deverá ter meios de filtrar as informações que serão exibidas, sendo minimamente as opções: Número da Fila de Pagamento, Intervalo de Data de Vencimento, intervalo de valores, Fonte de Recursos, Apenas os empenhos a Pagar bem como os Pagos também, Natureza da Despesa, Credor, Função e Subfunção de Governo. Deverá exibir o resultado da visão de forma configurável pelo usuário, ficando a seu critério a decisão de quais informações deverão ser exibidas. Deverá demonstrar no mínimo as informações de: Data de Vencimento, Quantidade de Dias Vencidos, Data da Liquidação, Data de Pagamento, Empenho, Credor, Histórico do Empenho, Documento Fiscal, Fonte de Recursos.

Disponibilizar uma consulta que demonstre em tela os saldos de todos os processos que envolvem a despesa orçamentária. São eles: Orçamento Inicial, Alterações Orçamentárias (Suplementações e Reduções), Correção do Orçamento, Orçamento Atualizado, Empenhado (Bruno e Líquido), Liquidado (Bruno e Líquido), Em Liquidação, Retido, Pago (Bruno e Líquido), Saldo a Liquidar, Saldo a Pagar, Saldo Reservado, Saldo Bloqueado e Saldo Disponível. Permitir que a entidade possa realizar filtros nesta consulta, através das seguintes informações: Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza da Despesa, Modalidade de Empenho, Fonte Recursos, Credor, Número do Fundamento Legal, Código da Ementa do Fundamento Legal e código da Despesa. Permitir que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras. Esta consulta deve ser passível de impressão e cada usuário deverá ter autonomia de modificar a ordem de impressão e poderá selecionar quais colunas devem ser impressas no relatório sem alterar a definição de impressão dos demais usuários. A consulta deve ser demonstrada por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias. Permitir que os filtros utilizados na consulta possam ser salvos por usuário, sem a necessidade do usuário refazer os filtros a cada nova consulta.

Disponibilizar uma consulta que demonstre em tela os saldos de todos os processos que envolvem a receita orçamentária. São eles: Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Inicial Líquida (Receita - Deduções), Reestimativa da Receita, Reestimativa das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Estorno da Arrecadação, Dedução da Receita, Arrecadação Líquida e Saldo a Arrecadar. Permitir que a entidade possa aplicar filtros através das seguintes informações: Código da Receita, Natureza da Receita, Fonte de Recursos, Número do Fundamento Legal e Código da Ementa do Fundamento Legal. Permitir que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras. Esta consulta deve ser passível de impressão e cada usuário deverá ter autonomia de modificar a ordem de impressão e poderá selecionar quais colunas devem ser impressas no relatório sem alterar a definição de impressão dos demais usuários. A consulta deve ser demonstrada por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias. Permitir que os filtros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711 000042

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

utilizados na consulta possam ser salvos por usuário, sem a necessidade do usuário refazer os filtros a cada nova consulta.

Disponibilizar uma consulta que demonstre em tela todos os movimentos que envolvem a despesa orçamentária. Esta consulta deverá demonstrar no mínimo as seguintes informações: Número do Lançamento, Data de Movimento, Histórico da Movimentação, Número do Empenho (quando o movimento estiver vinculado a um empenho) e o Valor. Permitir que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras, também deverá ter a opção de filtrar a Despesa utilizada no processo. A consulta deve ser demonstrada por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias.

Disponibilizar uma consulta que demonstre em tela todos os movimentos que envolvem a receita orçamentária. Esta consulta deverá demonstrar no mínimo as seguintes informações: Número do Lançamento, Data de Movimento, Histórico da Movimentação e o Valor. Permitir que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras, também deverá ter a opção de filtrar a Receita utilizada no processo. A consulta deve ser demonstrada por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias. A entidade deverá ter a opção de desconsiderar as seguintes informações da consulta: Movimento de Arrecadação, Movimento de Estorno de Arrecadação, Movimento de Dedução e Movimento de Estorno de Dedução da Receita. Demonstrar nesta consulta um resumo com as seguintes informações: Previsão Inicial da Receita, Previsão Inicial da Dedução, Previsão Inicial da Receita Líquida, Reestimativa da Receita, Previsão Atualizada da Receita, Arrecadação da Receita (Bruta), Dedução da Receita e Arrecadação da Receita Líquida (Arrecadação - Dedução).

Disponibilizar uma forma para localizar e acessar todas as funcionalidades disponíveis no sistema. Deverá englobar necessariamente consultas, relatórios e todas as funcionalidades de operação do sistema. Ao pesquisar uma funcionalidade deverá exibir como resultado o nome da funcionalidade e o caminho de sua localização.

Disponibilizar uma funcionalidade que permita realizar Lançamentos Contábeis informando uma conta débito e outra conta a crédito. Permitir informar a data de movimento, Unidade Gestora, valor, data do documento, número do documento, histórico padrão e complemento histórico. Permitir manter os valores informados na funcionalidade após a última gravação. Permitir consultar os movimentos realizados bem como selecionados para realizar o estorno e ainda permitir filtrar por número de lançamento, conta contábil ou período inicial e final. Na consulta dos movimentos já contabilizados demonstrar as



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711 000043

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

informações complementares referente a Conta Corrente do TCE/MS separando as informações da conta débito da conta crédito. Permitir realizar movimento do tipo implantando de saldos e ainda permitir informar valor igual a zero. Permitir realizar movimentos do tipo transposição entre conta bancárias permitindo o usuário selecionar a fonte de recursos que deseja movimentar. Permitir realizar movimentos através de Lançamentos Contábeis Padronizados previamente já cadastrados.

Disponibilizar funcionalidade que permita realizar Lançamentos Contábeis informando um Conjunto de Lançamentos Padronizados previamente cadastrados. Permitir informar a data de movimento, Unidade Gestora, valor, data do documento, número do documento, histórico padrão e complemento histórico. Permitir manter os valores informados na funcionalidade após a última gravação. Permitir consultar os movimentos realizados bem como selecionados para realizar o estorno e ainda permitir filtrar por número de lançamento, conta contábil débito e/ou crédito, período inicial e final, Conjunto de Lançamentos Padronizados e Fonte de Recursos débito e/ou crédito. Permitir realizar movimento do tipo implantando de saldos e ainda permitir informar valor igual a zero. Permitir realizar movimentos através de Lançamentos Contábeis Padronizados previamente já cadastrados.

Disponibilizar mecanismo que permita realizar a autenticação do usuário ao logar no sistema pelo CPF, conforme o Decreto Nº 10.540 do SIAFIC.

Disponibilizar mecanismo que permita definir um usuário autorizador que libere o acesso dos outros usuários ao sistema. Disponibilizar mecanismo que permita anexar o termo de responsabilidade de acesso ao sistema por usuário, conforme o Decreto Nº 10.540 do SIAFIC.

2. SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL

Permitir duplicar as informações de uma Entidade, duplicando minimamente as informações de Cargos, Funcionários, Lotações, Verbas, objetivando a realização simulada de cálculos e emissão de relatórios

Permitir a gestão de múltiplas entidades, mantendo a independência de informações de cada uma delas. Disponibilizar, a critério do usuário, opção para que as matrículas dos servidores possam ser cadastradas em sequencia única, independente da entidade

Permitir identificar dentro de uma mesma Lotação (Local de Trabalho), mais de um Centro de Custo, sendo possível a contabilização e geração de relatórios por centro de custo.

Permitir identificar o servidor em seu local de trabalho de origem, bem como o local de trabalho de destino, em caso de movimentação do servidor dentro da estrutura organizacional da entidade. Deverá disponibilizar histórico de informações contendo todos os locais de trabalho em que o servidor já foi alocado. Da mesma forma, deve permitir a emissão de relatórios gerenciais, com opção de seleção pelo local de origem ou local de destino.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000044

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Permitir o cálculo dos valores previdenciários de Fundo de Previdência (RPPS) da entidade, como valores patronais, valores retidos dos servidores e também valores patronais suplementares, caso a entidade optar também por esta forma de complemento. Deverá permitir o cálculo para mais de um Fundo de Previdência e para mais de uma suplementar, caso a entidade tiver, bem como a emissão da guia de recolhimento por Fundo de Previdência.

Permitir o cálculo dos valores previdenciários de Fundo de Previdência (RPPS) da entidade, como valores patronais, valores retidos dos servidores e também valores patronais suplementares, caso a entidade optar também por esta forma de complemento. Deverá permitir o cálculo para mais de um Fundo de Previdência, caso a entidade tiver, bem como a emissão da guia de recolhimento por Fundo de Previdência.

Permitir o controle de descontos consignados na folha de pagamento dos funcionários, de forma que o valor máximo de desconto não ultrapasse a margem legal de desconto, que deve ser definida pela entidade. Deverá ter opção para que seja possível descontar todos os valores consignados dentro da margem legal, priorizar quais descontos deverão ser realizados em ordem de importância, não permitindo o desconto dos valores que ultrapassem a margem legal.

Manter o controle do quadro de vagas, por cargo e lotação, permitindo ao administrador definir a forma de restrição quando exceder o limite de vagas orçadas para o cargo contratado. As formas de restrição devem ser: Bloqueio, Advertência e Sem Restrição. Deverá gerar relatório gerencial referente ao quadro de vagas, demonstrando as informações de vagas Previstas, Realizadas e o Saldo de vagas para o cargo.

Manter histórico por usuário do sistema, referente aos registros de inclusão, alteração e exclusão, do cadastro de servidor e de seus dependentes, bem como de lançamentos variáveis, fixo, afastamentos, faltas e programação de férias. Deverá gerar relatório dos registros, por usuário e período, contendo minimamente as informações de nome do usuário, data, horário e a informação do conteúdo incluído, alterado e excluído.

Deverá permitir o cadastro de servidores que possuem mais de um vínculo empregatício com a entidade, vinculando cada contrato ao seu Regime de Previdência (RPPS ou RGPS). Deverá ainda, para servidores que possuem mais de contrato de trabalho com entidade, realizar o acúmulo de bases de encargos para Previdência (RPPS ou RGPS) e IRRF, bem como o cálculo dos encargos de retenção do servidor e encargos patronais da entidade.

Disponibilizar mecanismo para realização da cópia do Registro de Contrato do servidor ativo e demitido, duplicando todos os dados anterior de contrato de trabalho do servidor em um novo contrato. Deve permitir a partir da cópia, realizar as alterações dos dados que foram copiados, efetivando o novo registro de contrato do servidor.

Ofertar o registro de contrato suplementar para servidor ativo, que substituirá de forma temporária outro servidor. Deverá gerar um novo registro de contrato, contendo a nova matrícula para o servidor substituto, data do período de duração da substituição e qual



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711 000045

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

<p>servidor está sendo substituído. O cálculo da folha mensal deverá ocorrer para o contrato substituto até a data fim de período definido, encerrando de forma automática ao seu término.</p>
<p>Deverá dispor de mecanismo para realizar a reintegração de servidores que foram demitidos. No registro de reintegração do servidor, deverá constar as informações de reintegração solicitadas pelo eSocial, sendo minimamente o tipo de reintegração, número do processo judicial, lei de anistia e indicador de remunerações paga em juízo. Após efetuado o registro de reintegração, o servidor deve constar no sistema da folha de pagamento, para o processo do cálculo mensal.</p>
<p>Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial, utilizados nos processos de folha mensal, férias e 13º salário. Deverá cessar automaticamente a concessão da pensão ao atingir o limite de idade, devendo esta última ser configurável pelo usuário. Deverá ainda ter opção para gerar arquivo de crédito bancário para o beneficiário, e também a emissão de recibo de pagamento da Pensão Judicial.</p>
<p>Disponibilizar o cadastro de Operadoras de Plano de Saúde, flexibilizando a definição das regras de cálculo da mensalidade por valor fixo e faixa etária, mensalidade com percentual sobre salário base, e percentual de participação da Entidade e cônjuge. Os valores descontados do Plano de Saúde do funcionário devem ser enviados de forma automática para e DIRF e Comprovante de Rendimentos.</p>
<p>Dispor de rotina de cálculo do benefício de Vale Transporte, ofertando o cadastro de empresas de vale transporte, linhas, tarifas específicas por linha de transporte e usuários que terão direito ao benefício. Deve listar relatório de conferência, com informações da quantidade de vale transporte que a entidade deve comprar mensalmente, bem como o valor que corresponde a parte legal da entidade e o valor de desconto que compete ao funcionário</p>
<p>Emitir relatório de movimentação de pessoal, por período, listando minimamente os seguintes tipos de movimentações: Admissão, Demissão, Cargo, Alteração Salarial, Cedência, Afastamentos, Faltas, Movimento Fixo e Variável. O relatório deve conter informações de matrícula, nome do funcionário, período da movimentação e o tipo de movimentação.</p>
<p>Deverá controlar os valores de descontos na folha de pagamento dos funcionários, permitindo ao usuário administrador parametrizar quais são as verbas de descontos que devem ser controladas, de forma que não gere saldo negativo na folha mensal dos funcionários.</p> <p>Os valores dos descontos que foram rejeitados, por motivo de insuficiência de saldo, devem ser listado na forma de relatório contendo minimamente o código e descrição da verba, matrícula e nome do funcionário, e o valor rejeitado.</p>
<p>Dispor de rotina de lançamento de movimento fixo e variável, disponibilizando ao usuário formas de lançamento por matrícula, verba, grupo de funcionários e por tipo de cálculo de folha mensal, férias, rescisão e 13º salário. Ofertar opções para alterar e substituir</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000046

valores de movimentos fixo e variável já informados. Deverá disponibilizar relatórios de conferência de movimentos fixo e variável, permitindo classificar e totalizar por verba/funcionário e funcionário/verba, listando minimamente matrícula e nome do funcionário, código e descrição da verba, valor da verba, data de início e fim do movimento informado.

Manter o registro e controle de servidores cedidos e recebidos para outros órgãos ou entidades, bem como o período de duração da cedência do servidor, identificando o tipo de cessão (Cedido ou Recebido) e se a forma de pagamento será com ônus para a entidade que está cedendo ou recebendo o servidor. Deverá realizar a baixa automática do movimento de cessão ao término do período determinado.

Ofertar o registro e controle de servidores efetivos que são nomeados para ocupar cargos comissionados, permitindo informar o período de duração, cargo e a faixa salarial que corresponde ao cargo comissionado. O cálculo da folha mensal do servidor em cargo comissionado deverá ser com referência na faixa salarial do cargo ocupado, bem como as demais verbas de proventos e vantagens que tem por base o salário do servidor. Deverá cessar de forma automática o cálculo dos valores referentes ao cargo comissionado quando finalizar o período determinado, voltando o servidor ao cargo de origem.

Disponibilizar rotinas que permitam realizar o reajuste de salarial por verba e por faixa salarial, permitindo realizar este ajuste por percentual e valor informado. Deverá ter opção de reajuste de forma simulada, para a realizar as conferências dos valores reajustados, bem como a opção para realizar o reajuste de forma efetiva. Deverá ainda ofertar relatório de conferência listando minimamente os funcionários impactados, valor anterior, valor reajustado e o percentual.

Ofertar o registro de servidores que possuem vínculo empregatício em outras empresas, permitindo informar o CNPJ da empresa, o valor da base de contribuição, a categoria de trabalhador para o eSocial e o período de vigência do vínculo empregatício na outra empresa. Deverá realizar o cálculo mensal do servidor que possui múltiplo vínculo, acumulando a base de contribuição de todos os vínculos, respeitando o limite máximo de desconto do INSS de acordo com a tabela oficial do INSS.

Disponibilizar consulta dos valores calculados da contribuição do empregado (INSS) em memória de cálculo, exibindo minimamente a Tabela Progressiva do INSS atualizada de acordo com cada competência de cálculo, base de contribuição, o valor calculado em cada faixa de contribuição e seu respectivo percentual aplicado. Ainda, caso o servidor tiver mais de um contrato de trabalho (múltiplo vínculo), deverá mostrar os valores da base de contribuição acumulados de todos os vínculos, bem como o valor calculado em cada faixa de contribuição e seu respectivo percentual aplicado.

Disponibilizar rotina de importação de arquivo texto para movimento fixo, variável, faltas e afastamentos. Permitir a definição dos campos das tabelas, por tipo de movimento, que será importado. Deverá imprimir relatório de importação contendo minimamente a



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000047

matrícula e nome do funcionário, o valor importado ou rejeitado, bem como a totalização dos valores importados e rejeitados.

Disponibilizar rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro de Adiantamento, Anual e Final, bem como opção para programar e calcular os valores variáveis (média) sobre o Décimo Terceiro Salário, de forma geral, grupo de funcionários e individual. Deverá também disponibilizar rotina para apurar os avos de direito de Décimo Terceiro Salário, bem como opção para abonar avos perdidos.

Disponibilizar relatório para conferência de avos perdidos por motivos de ausência (falta e afastamento), por funcionário, para a apuração dos períodos de Férias, Décimo Terceiro Salário e Benefícios por Tempo de Serviço. Deverá listar a quantidade de faltas e afastamentos ocorridos em cada período de apuração de Férias, Décimo Terceiro Salário e Benefícios por Tempo de Serviço.

Disponibilizar rotina para programação e cálculo de Férias com período aquisitivo fechado e aberto, inclusive para mais de um período aquisitivo, bem como opção para programar e calcular os valores variáveis (média) sobre Férias, de forma geral, grupo de funcionários e individual. Deverá também disponibilizar rotina para apurar os avos de direito de Férias, por tipo de férias, ofertando opções parametrizáveis para definir a quantidade de meses trabalhados para aquisição, concessão e prescrição, bem como os tipos de faltas e afastamentos que devem ser considerados para perda e suspensão de avos de férias.

Permitir o registro e controle de férias concedidas e que foram interrompidas em virtude da concessão do Afastamento de Maternidade. A interrupção de férias deve ocorrer de forma automática quando ocorrer o lançamento do Afastamento de Maternidade para o funcionário(a) em gozo de férias. Da mesma forma, o retorno ao gozo do saldo dos dias de férias do funcionário(a) deverá ocorrer após finalizado os dias de direito do Afastamento de Maternidade. Deverá listar relatório de férias interrompidas, contendo minimamente informações da matrícula e nome do funcionário(a), período de férias aquisitivo, período de férias concedido, a data de início e fim da interrupção, bem como a nova data de retorno ao gozo das férias interrompidas.

Disponibilizar rotina para programação e cálculo de Rescisões de forma individual e coletiva. Deverá também disponibilizar opção para o registro e cancelamento do Aviso Prévio, emissão do Aviso Prévio, bem como a emissão do Termo de Rescisão (HomologNet).

Permitir o registro e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica dos registros e alterações.

Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades.

Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos realizados por competência.

Ofertar o cadastramento de currículos de candidatas e funcionários.

Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000048

Permitir criar tabelas e campos para o registro de informações cadastrais complementares. Deverá ainda dispor destas tabelas e campos criados, para a formatação de arquivos e geração de relatórios.
Dispor do registro de Dependentes dos servidores para a realização de cálculos da folha de pagamento, referentes a benefícios e encargos. Deverá realizar a baixa automática da relação de dependência quando atingir o limite de idade configurado pelo usuário.
Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação.
Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria.
Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores.
Ofertar rotina que permita controlar limite de piso e teto salarial de acordo com os limites configurados pelo usuário. Deverá gerar relatório de críticas no momento da execução do cálculo da folha mensal, quando ocorrer o limite salarial excedido, listando minimamente a matrícula, nome e o valor do salário que gerou o limite excedido.
Dispor de rotina de apuração de benefícios concedidos por tempo de serviço, tais como Anuênio, triênio, quinquênio, licença prêmio com período fechado e aberto, progressões salariais. Deverá também realizar controle dos períodos de apurações referente a prorrogação, suspensão e perda do benefício, de acordo com os tipos de faltas e afastamentos configurados pelo usuário.
Ofertar o controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal, integrando de forma automática essas informações para a geração do arquivo SEFIP e DIRF.
Dispor de rotina para cálculos simulados, permitindo realizar simulações de reajuste salarial bem como o cálculo de forma parcial e total da folha de pagamento. Deverá listar relatório com os valores simulados calculados.
Permitir o cálculo de Folha Complementar e Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), recalculando todos os funcionários que tiveram diferença salarial a ser paga. Deverá ainda, para os funcionários que pertencem ao regime de RGPS, gerar a SEFIP retificadora para a competência devida.
Dispor de rotina de cálculo retroativo que permita realizar cálculos retroativos, cujo os valores de referência salarial não foram atualizados na época devida, bem como as verbas de movimento fixo que eram devidas e também ainda não foram pagas. Deverá permitir o cálculo de forma individual (por funcionário), devido aos períodos retroativos que compete a cada servidor, bem como opção de pagamento das diferenças encontradas de forma total, em um único pagamento, e também opção de parcelamento com controle automático do saldo a pagar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000049

Disponibilizar forma de cálculo dos valores de retenção, desconto do servidor, referente ao Fundo de Previdência (RPPS) utilizando a regra de cálculo com Tabela Progressiva e também a exibir na Ficha Financeira do servidor "Memória de Cálculo" referente ao valor calculado em cada parcela e percentual.
Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais.
Permitir o controle no cálculo da folha mensal para os funcionários com término de contrato no mês cujo contrato não foi rescindido, emitindo mensagem de advertência no término do processamento do cálculo, listando a matrícula, nome e data de término do contrato.
Disponibilizar rotina de bloqueio do cálculo mensal, não permitindo aos usuários do sistema realizar movimentações que afetem o resultado do cálculo já fechado. Deverá permitir o desbloqueio do cálculo, somente para o usuário autorizado pelo administrador.
Ofertar rotina de cálculo da provisão de Férias, 13º Salário, bem como a emissão do relatório analítico e sintético, dos valores provisionados, listando minimamente o valor do saldo anterior, valor provisionado no mês e o saldo total provisionado.
Permitir a parametrização das contas contábeis de despesas e receitas com pessoal, bem como a emissão do demonstrativo da integração contábil da Folha Mensal, provisão de férias e provisão de 13º Salário.
Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas do Estado (TCE), Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS e MANAD), Caixa (GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP) e Ministério do Trabalho (CAGED).
Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP.
Permitir a formatação de modelos de contracheque, cheques de pagamento e etiquetas, bem como a emissão dos formulários parametrizados pelo usuário.
Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário.
Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos PCL como imagem de fundo nos relatórios.
Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto (Word).
Permitir a parametrização de múltiplos organogramas para emissão de relatórios.
Permitir leitura e importação de arquivo do tipo texto (TXT) disponibilizado pelo Sistema de Controle de Óbitos nacional, para posterior averiguação com os CPF's existentes na base de dados da entidade, identificando os servidores que possuem contrato de trabalho ativos (sem data de desligamento) e que constam no arquivo de Controle de Óbitos. Deverá listar, após a importação do arquivo e averiguação com a base de dados, os CPFs encontrados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000050

O relatório deverá conter minimamente: Nome da entidade, Matrícula, Nome, CPF, Data de Admissão e Data de Óbito.
Disponibilizar mecanismo onde seja possível concentrar todas as funcionalidades que estão em uso no sistema (estão abertas). Esse mecanismo deve exibir em formato de lista todas as funcionalidades que estão em uso e permitir alternar entre as funcionalidades abertas através dele mesmo. Também deve dispor de opção para Fechar, Minimizar e Restaurar todas as funcionalidades em uso (abertas) através de um único comando.
Dispor de filtro de consulta que permita o usuário localizar qualquer funcionalidade através da "palavra chave" digitada, retornando como resultado da busca (filtro) todas as funcionalidades existentes. As funcionalidades encontradas devem ser exibidas em tela, na ordem alfabética exibindo o caminho completo da funcionalidade, permitindo o acesso e abertura da funcionalidade ao clicar sobre o item selecionado.
Permitir o registro dos documentos de Atos Legais tais como portarias, decretos, requisições.
Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos.
Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação.
Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa.
Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (Tempo Atual mais Anterior).
Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticas apurada.
Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao eSocial.
Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao eSocial.
Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional.
Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial.
Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.
Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.
Permitir a parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000051

FGTS) e gerar relatórios de divergências.
Deve dispor de rotina que permita a consulta dos Eventos registrados pelo sistema de Gestão de Pessoas, permitindo o acompanhamento do processamento dos Eventos através dos status, listando minimamente os Eventos com status Pendente, Agendado, Processado e Processando, bem como a quantidade de registros (Eventos). A consulta dos Eventos deve dispor também de opções de filtro por Período, Empregador, CPF do Empregado, Tipo de Evento e o Tipo de Status do Processamento do Evento. Deverá ainda dispor de rotina que permita visualizar e salvar o arquivo XML dos Eventos gerados.
Permitir ao usuário administrador, definir de forma parametrizável a periodicidade de envio dos eventos para o ambiente do eSocial.
Deverá validar as informações recebidas nos arquivos XMLs oriundos do sistema de gestão de pessoas, com referência nas regras definidas dos layouts do eSocial.
Deverá assinar digitalmente os arquivos de eventos em formato XML através de Certificado Digital A1.
Dispor de rotina para enviar os arquivos de eventos assinados digitalmente para o ambiente do eSocial.
Deverá receber e armazenar os protocolos referente ao envio dos eventos para o ambiente do eSocial
Permitir consultar através dos protocolos armazenados, o resultado do processamento dos eventos, identificando o status do evento, se foi armazenado ou rejeitado. Deverá ainda, para os eventos rejeitados exibir a mensagem com o motivo pelo qual o evento foi rejeitado.
Dispor de rotina para reenviar os eventos do eSocial que apresentaram inconsistências.
Manter o controle dos arquivos enviados e validados para o fechamento da Competência da Folha de Pagamento.

3. SOFTWARE PATRIMÔNIO PÚBLICO

Deverá disponibilizar, conforme preconiza a MCASP atualizado, identificação das Classificações Patrimoniais dos bens junto às suas respectivas contas contábeis do Ativo Imobilizado. Nessa identificação deve necessariamente relacionar as Contas Contábeis que representam o Ativo Imobilizado e a de Depreciação Acumulada, para cada Classificação de Bens Patrimoniais.
Deverá disponibilizar, conforme preconiza a MCASP atualizado, para cada Conta Contábil que representa uma Classificação de Bens Patrimoniais, a vida útil (em anos) e o valor residual esperado ao término da vida útil do bem (em % - percentual).



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000052

Disponibilizar a identificação das Comissão de trabalho para o setor de Patrimônio, dispondo de no mínimo a identificação das Comissões de Avaliação, Levantamento/Inventário e de Recebimento de Bens. Deverá ainda identifica, para cada comissão, a data de criação, de extinção e a respectiva identificação dos membros do grupo.

Deverá disponibilizar um cadastro para identificar os Responsáveis por Localizações, por Bens, de modo que essa identificação permita informar, minimamente, o nome do Responsável, o CPF, a Forma de Ingresso e Tipo de Relação do responsável com a entidade. Como formas de ingresso, minimamente, devem existir as opções: Admissão em Emprego Público, Eleição, Nomeação de Cargo Efetivo, Nomeação de Cargo Comissionado. Já como Tipo de Relação é necessário, minimamente: Cargo Efetivo, Cargo Comissionado, Cargo Eletivo, Estagiário, Prestador de Serviços.

Deverá disponibilizar cadastro para os bens, sendo opções distintas para bens patrimoniais, alugados e em comodato. Nos bens patrimoniais, deve minimamente dispor de informações da Placa Patrimonial, Descrição, Nro. Certidão de Registro, Localização, Situação, Classificação Patrimonial, Estado de Conservação, Comissão de Recebimento responsável pelo ato, Data do Ingresso, Tipo do Ingresso, Valor do Ingresso e Valor Complementar, Se é um item que é necessário Ativar na contabilidade, se possuir Depreciação, o método da depreciação (minimamente tendo as opções de quotas constantes e unidades produzidas), expectativa de vida útil, valor residual, quando inicia a depreciação do bem, dados do tombamento, matrícula, qual processo licitatório e empenho originou o bem (no caso de aquisição). Deverá ainda listar o Termo de Responsabilidade, a critério do usuário, seja ele individual ou coletivo dos bens.

Deverá disponibilizar rotina que permita a alteração da classificação patrimonial do item, de modo que possa ser feito individualmente ou por um lote de itens num mesmo instante. Para tal, deve disponibilizar meios de localizar os itens que são objetivo da alteração da classificação patrimonial, e disponibilizar uma descrição para esse fato que seja aplicada de uma só vez a todos os itens que estão recebendo a nova classificação patrimonial.

Disponibilizar mecanismo que permita a transferência física, de locais, dos itens. Esse mecanismo deve permitir a realização de transferência individual de item, parcial ou global (completa), onde neste último todos os itens de um local devem ser alocados em novo local físico. No caso de transferência parcial e global, deve disponibilizar meios de localizar os itens de origem, para localização dos mesmos e também devendo selecionar mais de um item da mesma localização (quando parcial). Deverá ainda acrescentar uma descrição para o fato, aplicando a mesma ao histórico de todos os itens transferidos.

Deverá disponibilizar mecanismo que permita adicionar valores complementares, como custos subsequentes, aos itens já existentes. Na inserção desses valores complementares, deverá informar o tipo de ingresso desse valor, o fornecedor, o valor, a descrição, o processo licitatório, o empenho, devendo permitir a inserção de vários



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000053

empenhos para um único valor complementar.

Deverá gerir os itens patrimoniais, comodatos e alugados dispondo de mecanismos para a cedência e devolução em comodato, registro e devolução de locação de item, identificação de seguro dos itens (contendo informações de seguradora, apólice, vigência, tipo do seguro), a periodicidade e o tipo de manutenção preventiva e corretiva (incluindo a garantia da manutenção realizada).

Deverá disponibilizar de gestão para itens que necessitam de conferência após o recebimento. Deverá identificar, ao ingressar o item, que o mesmo necessita ser conferido. Deverá disponibilizar meios de encontrar todos os itens que precisam de conferência, dispondo de um mecanismo que seja possível encontrar esses itens por empenho, fornecedor, classificação, nota fiscal e local físico, inserindo a identificação da conferência e também o responsável pelo fato.

Deverá ofertar mecanismo para a realização do inventário patrimonial. Deverá identificar o tipo do inventário, a data de abertura e fechamento/finalização do mesmo, a comissão de inventário responsável, o registro de conformidade do mesmo. Deverá ter meios de localizar os itens que comporão inventário, sendo possível encontra-los por: Classificação, Descrição, Estado de Conservação, Localização, Situação. Na realização do inventário, deve ofertar ainda na mesma funcionalidade, a atualização das informações da Localização do bem, Situação, Estado de Conservação, acrescentar histórico para cada item, bem como a realização da Baixa do mesmo. Enquanto durar o inventário, os bens nele relacionados não poderão receber outras operações. Deverá ter suporte a utilização de coletores de dados, de modo a realizar a exportação e importação de conteúdos para esses equipamentos. Deverá oferecer recurso técnico que permita configurar os arquivos que são exportados e importados pelo coletor de dados, de modo ter flexibilidade para atender simultaneamente mais de um modelo de coletor e possa ser realizada pelo usuário.

Deverá oferecer mecanismo faça a gestão da depreciação dos bens. Nele deve ser possível identificar a que mês se refere a depreciação, a data de realização. A depreciação deve ser realizada automaticamente para todos os bens, com a possibilidade de informar determinados bens de uma natureza, classificação, conta contábil ou localização, possibilitando a inserção das unidades produzidas para os bens que possuem esse método de depreciação. Deve exibir, num mesmo campo de visão, as informações de todas as Contas Contábeis que receberão as depreciações, e em cada uma delas os itens que estão sendo depreciados. Deverá ainda exibir, para cada item que está sendo depreciado, as informações: Vida útil, produção (quando for o método), Valor Bruto Contábil, Valor Residual, Valor Depreciável, Depreciação já Acumulada, A Depreciação apurada no fato, e o Valor Líquido Contábil. Deverá também dispor de quadros totalizados demonstrando os mesmos valores por Conta Contábil, antes e após a Depreciação que está sendo realizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000054

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Disponibilizar mecanismo para realizar a Avaliação Patrimonial, tanto a Reavaliação quando a Redução do Ativo ao Valor Recuperável. Deverá permitir a realização da avaliação de forma individual, dispondo de meios para atualização das informações: unidades produzidas, situação, método de depreciação, vida útil, valor residual. Deverá, quando realizada avaliação para um item depreciável, calcular a depreciação parcial até o momento da realização da avaliação patrimonial, permitindo que o novo ciclo do bem, após a avaliação, tenha um novo ciclo para a depreciação. Deve ainda exibir o Valor Bruto Contábil, Valor Residual, Depreciação Acumulada, Depreciação Apurada no fato (na avaliação), e o Valor Líquido Contábil.

Deverá disponibilizar de mecanismos para realizar a Baixa dos itens, podendo ser individualmente ou de forma global/em lote. Deverá identificar o tipo da baixa que está sendo realizada, o motivo, e nos casos de baixa global, aplicar o histórico para todos itens que estão sendo baixados. É necessário identificar o fundamento legal que está amparando tal fato.

Deverá dispor de mecanismo para a realização da transferência de itens entre entidades distintas (unidades gestoras). Para tal, deve identificar se a transferência se refere a doação ou apenas transferência temporária, o fundamento legal que ampara tal fato, a identificação da origem e destino dos bens (identificando a unidade gestora e local de destino). Deverá ainda exibir um quadro com todos os itens que estão sendo transferidos, bem como todos os seus valores (contábil, depreciável, residual, líquido contábil).

Deverá integrar-se ao sistema de contabilidade de modo que todas as operações que necessitam de contabilização tenham o seu registro, no exato momento em que o fato está sendo realizado. Assim, as operações de Ingresso, Depreciação, Avaliação, Alteração da Classificação Contábil do Bem e Baixa devem contar com esse mecanismo de contabilização. As contabilizações decorrentes desses fatos devem ser flexíveis, configuráveis pelo usuário, de modo que atenda a todas as particularidades de contas contábeis existentes no PCASP. Deverá ainda, ter mecanismo que permita a realização dos estornos dessas operações citadas anteriormente, de modo que também ocorra a contabilização no sistema de contabilidade no exato momento em que ocorre o estorno no sistema de gestão patrimonial.

Deverá emitir relatório com visão contábil das operações realizadas e que possuem essa característica de interferir no valor dos bens. Esse relatório deve demonstrar, por Conta Contábil, por Classificação Patrimonial e por Localização, os valores de Saldo Anterior, Total de Ingressos, Avaliação, Depreciação, Baixa e Saldo Atualizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br 000055

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Deverá disponibilizar também informações gerenciais e contábeis dos bens, onde se evidencie numa única tela, as informações de saldo anterior, débitos, créditos, saldo atual, valor depreciável, depreciação acumulada e valor líquido contábil, sendo estas informações exibidas por conta contábil e por item/bem patrimonial. Deverá ainda exibir, nas mesma tela, as operações de cada item que resultaram nos totalizadores acima citados, contendo a data da operação, a descrição, o valor da operação e o reflexo dessa operação para a contabilidade
Deverá disponibilizar relatório onde conste todo o histórico das alterações realizadas ao longo da vida útil do item, demonstrando minimamente as informações de alterações de placa, situação, estado de conservação, responsável. Também deverá demonstrar em relatório todas as movimentações ocorridas com o bem e que tiveram impacto em seus valores, como depreciação, avaliação, baixa.
Deverá dispor de filtros para permitir calcular a depreciação dos itens de determinada conta contábil, localização, natureza, ou até mesmo de um único item, tornando o calculo mais flexível e facilitando o recálculo, quando este se fizer necessário.
Possibilitar a transferência e um ou mais itens, seja patrimonial, comodato ou alugado, de uma determinada localização ou classificação, além de fornecer um resumo dos itens que serão transferidos com os respectivos valores totalizados, além de permitir indicar um intervalo de itens a serem transferidos, por código o placa inicial e final.
Possibilitar a geração de Termo de Responsabilidade com a relação dos itens patrimoniais, a ser entregue para assinatura dos detentores desses bens. Deve ser possível imprimir no termo todos os bens de um determinado responsável, ou de uma determinada localização, ou com determinadas situação/estado de conservação

4. SOFTWARE COMPRAS E LICITAÇÕES

Deverá ofertar cadastro de feriados e realizar o cálculo das datas referentes ao prazo de abertura da fase de julgamento dos processos de forma automática, considerando os feriados cadastrados.
Deverá ter o cadastro de fornecedores impedidos de contratar, identificando o tipo e o prazo de inidoneidade, impedindo que a administração pública adjudique em favor do fornecedor inidôneo.
Deverá ser possível agrupar e identificar os processos realizados com a mesma finalidade (objeto padrão)
Deverá haver mecanismo de alerta que informa automaticamente o usuário quais serão os processos que iniciarão a fase de abertura e julgamento do processo em determinado número de dias. A configuração do número de dias para o alerta deverá ser variável e configurável por usuário, como também, a opção de alertá-lo sempre que acessar o sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000056

<p>Deverá haver mecanismo de alerta que informa automaticamente o usuário quais serão os contratos que expirarão em determinado número de dias. A configuração do número de dias para o alerta deverá ser variável e configurável por usuário, como também, a opção de alertá-lo sempre que acessar o sistema.</p>
<p>Deverá ser possível cadastrar as comissões de Licitação; permanente, especial, leiloeiro, servidor designado, pregoeiro, leiloeiro oficial, leiloeiro administrativo e comissão de certificado de registro cadastral.</p>
<p>Deverá registrar e gerir processos de Registro de Preço que utilizem Maior Desconto sobre tabela, permitindo manutenção com a inserção de novos itens na tabela e a alteração dos referidos preços da tabela de preços após a fase de homologação. A manutenção das tabelas de preços deverá preservar o histórico das alterações, com controle de vigência para cada alteração da tabela de preços.</p>
<p>Deverá ser possível cadastrar fabricantes de itens a serem licitados, e vinculá-los com os itens e seus respectivos códigos de barra.</p>
<p>Deverá ser possível pré estabelecer quais os documentos serão necessários para a emissão do CRC- Certificado de Registro Cadastral</p>
<p>Deverá ser possível emitir o CRC – Certificado de Registro Cadastral com modelo previamente formatado e configurado pela entidade licitante.</p>
<p>Deverá ser possível realizar requisição de contratação, identificando que a mesma se destina a futuro processo licitatório o qual utilizará como critério de julgamento o menor preço obtido através do maior desconto sobre tabela de preços.</p>
<p>Deverá ser possível registrar a pesquisa de preços da requisição manualmente, e também, através da importação de arquivo padronizado referente aos itens da coleta de preços preenchida pelo próprio fornecedor.</p>
<p>Deverá ser possível realizar a classificação automática dos preços coletados na requisição, calculando e apresentando qual fornecedor possui a melhor proposta conforme o critério de julgamento previamente estabelecido.</p>
<p>Deverá ser possível anexar arquivos referentes orçamentos, plantas, laudos, pareceres e armazená-los dentro do sistema. Dever ser possível relacioná-los a determinada requisição de contratação, sendo possível registrar o nome do arquivo, a data do arquivo, o tipo do arquivo e a data de inclusão. A anexação deverá suportar qualquer extensão de arquivo, e compactá-lo automaticamente antes de anexá-lo a base de dados.</p>
<p>Deverá ser possível realizar a cópia da requisição de contratação, criando uma nova requisição a partir de outra já realizada sem a necessidade de redigitar as informações inerentes aos itens e seus quantitativos.</p>
<p>Deverá ser possível realizar a formalização de uma requisição de contratação em processo dispensável, ou licitatório. Nesta situação todas as informações da requisição deverão ser sugestionadas no processo a ser formalizado, permitindo que o valor de orçamento do item no processo seja pré configurável pelo usuário, podendo ser pelo</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000057

menor preço ou pelo preço médio da pesquisa de preço.
Deverá ser possível formalizar uma ou várias requisições em um único processo, sugerindo as informações da requisição neste novo processo e permitindo o remanejamento dos itens destas requisições, agrupando os itens por lote, classificação, despesa ou a critério do usuário.
Ao realizar o processo de dispensas licitatórias fundamentadas pelos incisos I e II do artigo 24 da lei 8.666/93 o sistema deverá prover automatismos na geração dos documentos referentes aos instrumentos contratuais de Solicitação de Empenho e Autorização de Compras, os gerando automaticamente ao findar o registro do processo.
Deverá ser possível identificar se o processo licitatório se refere a licitação exclusiva, conforme preconiza o artigo 48, I da lei 123/06.
Deverá ser possível identificar a fundamentação legal que justifica o processo dispensável de licitação.
Deverá ser possível visualizar em única tela, sem necessitar navegar para outros formulários, relatórios ou consultas, todos os instrumentos contratuais relacionados a um processo em ordem cronológica, sendo eles: solicitação de empenho, solicitação de empenho complementar, contrato, termo aditivo do contrato, publicação de contrato, publicação de termo aditivo, autorização de compras, ordem de execução de serviço, suspensão/cancelamento de contrato. Deve ser possível configurar os tipos de instrumentos contratuais a serem exibidos. A partir desta visualização, deverá ser possível a navegação direta para o formulário de registro do referido instrumento contratual.
Deverá haver consulta em única tela permita escolher quais dos instrumentos contratuais deverão ser consultados, podendo optar pelos instrumentos contratuais dos processos, sendo eles: pedido de empenho, pedido de empenho complementar, contrato, termo aditivo, publicação de contrato, publicação de termo aditivo.
Ao realizar uma dispensa de licitação fundamentada pelo inciso XI do artigo 24 da lei 8.666/93, deverá ser possível vincular o contrato que a originou, e neste caso o sistema deverá sugerir os itens remanescentes do referido contrato.
Deverá ser possível realizar processos licitatórios os identificando se permitem a participação de consórcios de empresas
Deverá ser possível registrar os processos de pregão e identificá-lo se o mesmo será julgado de forma unitária, global ou por lote.
Deverá ser possível registrar os processos licitatórios e identificá-lo de acordo com a Lei Complementar 123/06 se a Licitação será Exclusiva ou não Exclusiva para as empresas ME ou EPP, Lei Complementar 123/2006, Art. 48º, inciso III.
Deverá ser possível registrar os processos de pregão e identificá-lo quanto ao seu tipo de fornecimento, se integral ou parcelado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo 000058

<p>Deverá ser possível registrar o credenciamento e a habilitação das empresas fornecedoras identificando, se o porte delas é ME ou EPP, e se estão sediadas local ou regionalmente, com seus respectivos representantes legais nos processos da modalidade de pregão.</p>
<p>Deverá ser possível realizar o registro dos processos desertos e frustrados, com sua respectiva justificativa e data do Ato.</p>
<p>Ao realizar os lances do pregão o pregoeiro deverá ter a possibilidade de definir o percentual ou o valor mínimo de variação entre os lances, a seu critério.</p>
<p>Ao realizar os lances do pregão o pregoeiro deverá ter a possibilidade de definir o tempo máximo em minutos e segundos entre os lances.</p>
<p>Ao findar a rodada de lances no caso de pregão, e na classificação de propostas, para os demais processos, o sistema deverá identificar automaticamente se houve ou não empate ficto, com base no Direito de Preferência (ME ou EPP) e na Prioridade (Me ou EPP Local/Regional), em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, Art. 48º, § 3º e inciso III.</p>
<p>Na sessão Pública do Pregão, ao realizar os lances o sistema deverá apresentar a diferença percentual entre o lance atual em relação ao último lance e em relação ao valor da proposta.</p>
<p>Deverá ser possível realizar o registro dos lances, registro de desempate ficto e da negociação com auxílio do sistema, o qual deverá indicar as próximas etapas, sugerindo a abertura dos respectivos formulários.</p>
<p>Deverá ser possível consultar todo o histórico do pregão em um único relatório, o qual deverá demonstrar as fases de credenciamento, classificação da proposta, histórico dos lances, classificação após os lances, benefícios da Lei Complementar 123/06, registros de negociação, habilitação, Rateio dos itens por lote (quando houver), classificação final por item e classificação final por fornecedor.</p>
<p>Quando não houver três fornecedores na fase de lances do pregão, deverá ser possível permitir a participação de fornecedores que não estiverem na margem dos 10% em relação a proposta, a critério do usuário, .</p>
<p>Deverá ser possível registrar o Parecer Técnico e o Parecer Jurídico da Licitação</p>
<p>Deverá ser possível anexar arquivos referentes aos documentos do processo e armazená-los dentro do sistema. Deverá ser possível relacioná-los a determinado processo, sendo possível registrar o nome do arquivo, a data do arquivo, o tipo do arquivo e a data de inclusão. A anexação deverá suportar qualquer extensão de arquivo, e compactá-lo automaticamente antes de anexá-lo a base de dados.</p>
<p>Deverá ser possível visualizar em única funcionalidade, podendo ser impresso em relatório todas as principais informações que compõem o processo, sendo elas: Requisição que originou o processo, data de expedição, data de publicação, data de abertura, data de homologação, Critério de Julgamento, Descrição do Objeto, Documentos exigidos na licitação, Despesas Orçamentárias do processo, itens com</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000059

seus respectivos quantitativos e cotação, Fornecedores, Solicitação de Empenho e Autorizações de Compra.
Deverá ser possível consultar o saldo virtual do produto, o qual é composto pela soma dos produtos em estoque e dos produtos que estão em processos de compras.
Deverá ser possível consultar o valor praticado pelos vencedores por produto(s), filtrando por processo, e ou, fornecedor, e ou por período.
Deverá ser possível identificar em única funcionalidade a data de realização de cada uma das fases do processo, sendo elas: Edital, Solicitação de Reserva de Recursos, Laudo de Análise Jurídica, Entrega de Edital, Designação de Comissão, Habilitação, Análise/Parecer Técnico e Jurídico, Adjudicação, Homologação.
Deverá ser exibido em funcionalidade única consulta que demonstre a situação de um pedido de compra em relação ao seu atendimento, demonstrando as autorizações de fornecimento relacionadas, o número do empenho, a despesa, a quantidade, a data da entrega, o fornecedor e a data de pagamento.
Através do módulo de Licitações, deverá ser possível consultar a situação tributária municipal de um determinado fornecedor.
Deverá ser possível emitir Mala Direta com conteúdo pré configurado para todos os fornecedores ou apenas para fornecedores de determinada categoria de fornecimento, a critério do usuário.
Deverá haver relatório que apresente os fornecedores que estão com contratos ativos até determinada data, e identificar os que estão com documentos vencidos, permitindo que estes sejam filtrados por um dos tipos de habilitação: identificação, jurídica, técnica, fiscal, econômica/financeira ou todas.
Deverá ser possível registrar processos que utilizem o Sistema de Registro de Preços e definir a cota quantitativa de consumo de cada um dos itens para cada órgão participante do processo. Deverá haver controle do saldo a ser consumido por cada órgão e não deverá ser possível ultrapassar a cota prevista para cada órgão. Deverá ser possível realizar o remanejamento dos itens e suas quantidades entre os órgãos ao longo do processo.
Permitir que o valor a ser emitido na Ordem Execução de Serviço possa ser apurado em razão do quantitativo informado pelo usuário, ou diretamente através do valor, a critério do usuário.
Os editais referentes as obras e serviços de engenharia deverão ter a sua forma de estimativa de valores apurada em razão da quantidade dos itens em relação ao seu valor de cotação, ou então, serem informados diretamente a critério do usuário.
Deverá ser possível manter as quantidades dos itens relacionados as despesas orçamentárias, permitindo alterar o quantitativo entre as despesas a qualquer momento, até a fase de homologação do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000060

<p>Integrar-se com a execução orçamentária, identificando a despesa orçamentária que deverá honrar o processo, devendo ofertar o uso de mais de uma despesa no mesmo processo. Deverá consistir o saldo orçamentário da despesa e do cronograma de desembolso, não permitindo que o processo tenha a etapa de Reserva Orçamentária concluída caso não exista saldo suficiente para tal. Deve gerar a reserva de saldo orçamentária diretamente através do sistema de licitações. Deverá ainda autorizar a emissão do empenho orçamentário em momento oportuno, quando findado os trâmites do processo, devendo este disponibilizar as informações do processo para composição do empenho orçamentário. Deverá ainda, no momento da emissão do empenho orçamentário do referido processo, fazer uso do saldo orçamentário antes reservado pelo trâmite do processo, bem como possibilitar a emissão do empenho orçamentário para qualquer despesa vinculada ao processo, ou adicionada posteriormente</p>
<p>Permitir a cópia de processos de forma a evitar redigitação de dados de processos similares</p>
<p>Possibilitar que a partir do sistema de licitação seja possível efetuar a anulação parcial do empenho no sistema de execução orçamentária;</p>
<p>Possibilitar consulta em tela e impressão dos fornecedores de determinados conjuntos de categorias econômicas ou municípios, para facilitar a seleção daqueles que poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme rege a Lei Complementar 123/06, para obter cotações prévia dos processos licitatórios.</p>
<p>Permitir a alteração orçamentária em processos Licitatórios já homologados, Dispensáveis ou Inexigíveis, possibilitando a inclusão de despesas não previstas, e transferência de saldos entre as despesas previstas e/ou incluídas, de forma que essas alterações sejam refletidas na emissão dos empenhos.</p>
<p>Permitir realizar a reserva de recursos orçamentários e estornos para os processos Licitatórios, Dispensáveis ou Inexigíveis, de forma individual por despesa, em diferentes datas, bem como refazer as reservas conforme a disponibilidade de saldo de cada despesa.</p>
<p>Disponer de integração com o software de Pregão Eletrônico do fornecedor Paradigma, possibilitando a importação dos fornecedores, propostas, lances por item e por lote, e captura dos valores dos itens que compõe o lote, bem como as negociações.</p>
<p>Emitir um aviso ao registrar as propostas comerciais ou cotação, quando o porte do proponente for diferente de ME ou EPP, e o item de contratação for exclusivo para empresas ME ou EPP (Lei Complementar 123/2006, Art. 48º, inciso III)</p>
<p>Possibilitar a divisão dos lotes de contratação de forma automatizada, para aplicação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para empresas ME/EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, art. 48º, inciso III, de forma que seja possível escolher a cota a ser aplicada (25% para reserva exclusiva ou 75% para ampla concorrência), bem como desconsiderar os itens não divisíveis. Possibilitar a seleção de</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000061

todos os lotes do processo, ou de todos os itens de um lote, ou somente dos itens cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00.
Permitir a importação do rateio entre os órgãos dos processos de Registro de Preço de um exercício para o outro, com o recálculo dos quantitativos para cada órgão com base no saldo renascente para o processo, forma automatizada.
Possibilitar a assinatura eletrônica/digital dos documentos de Contrato e Termos Aditivos, através da integração com Plataformas de Assinatura Eletrônica de Documentos.
Permitir a alteração das informações referentes ao porte da empresa e prioridade de contratação dos proponentes nos processos, mesmo havendo registro da proposta proposta comercial e/ou início da rodada de lances.
Acusar a utilização de despesas nos processos licitatórios que possuam classificações incompatíveis com a modalidade de licitação, objetivando atender ao comunicado 071 publicado em 10/11/2020 pelo TCE/SP. Deverá ser possível optar, através de parâmetro, se o aviso será informativo ou impeditivo.
Ao realizar os lances do pregão o pregoeiro deverá ter a possibilidade de definir se a marca dos itens, informada na proposta, será ou não apresentada
Impedir a emissão de empenhos para itens da Ata de Registro de Preços que foram cancelados
Possibilitar a classificação dos objetos contratados de acordo com as naturezas de objetos definidas na Lei 14.133, possibilitando a vinculação com as categorias disponíveis no Portal Nacional de Contratação
Disponer de uma forma para aferição das contratações diretas fundamentadas no Artigo 75, incisos I e II da Lei 14.1333, permitindo visualizar o total dos valores gastos por exercício, unidade gestora, fundamento legal e natureza do objeto contratado.
Disponer de integração com plataformas de Pregão Eletrônico (Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, Portal de Compras Públicas - PCP, Bolsa Nacional de Compras - BNC), para envio das informações dos processos a serem realizados de forma eletrônica, e recebimento das informações referentes as propostas, os lances por item e por lote, Atas e resultado final da sessão pública.
Permitir a realização de contratações diretas através de Dispensa e Inexigibilidade, com a possibilidade de indicação expressa do amparo legal conforme lei 14.133, evidenciando o artigo, inciso e alínea.
Possibilitar o acesso através de Menu independente para registro de contratações diretas ou processos licitatórios realizados na Lei 14.133 com possibilidade de restrição do acesso a determinados usuários ou grupos de usuários



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000062

Apresentar corretamente as fases de cada licitação conforme a lei aplicada ao processo, permitindo que ambas as leis convivam em um mesmo sistema, sem impactar no histórico dos processos já gravado, bem como apresentar de forma clara qual foi a lei aplicada em cada licitação.

Possibilitar a realização do julgamento das propostas antes da fase de habilitação nos processos de concorrência da mesma forma que ocorre para os processos de pregão

Permitir indicar qual foi o agente de contratação responsável por cada processo licitatório, ou ou a comissão de licitação, quando ele foi substituído por esta

Disponer de pesquisa para consultar os processos licitatórios fundamentados na lei 14.133 ou na lei 8.666

Permitir realizar o registro das aplicações de penalidades contratuais, permitindo a tipificação delas, bem como consultar o histórico das ocorrências.

Possibilitar a impressão das ocorrências contratuais em relatório, permitindo filtrar por fornecedor, processo e/ou contrato.

5. SOFTWARE TRANSPARÊNCIA VIA WEB (LC 131/2009)

Permitir a impressão dos resultados das consultas. Para tanto, o usuário após preencher os dados pertinentes à consulta e gerar as informações, poderá imprimi-las através do botão "imprimir".

Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).

Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.

Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.

Histórico de navegação e filtros utilizados em cada consulta.

Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.

Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, em liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho e ao período informado.

Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra orçamentários e de restos a pagar.

Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por: período, unidade gestora, credor, documento do credor (CPF/CNPJ), número do empenho e tipo do empenho (orçamentário, extra orçamentário ou restos a pagar).



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000063

Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações: Unidade gestora; Data de emissão; Funcional programática; Categoria Econômica; Grupo da Despesa; Modalidade de Aplicação; Natureza da Despesa; Desdobramento da Despesa; Fonte de recursos; Credor, com seu respectivo documento; Tipo, número, ano e data de homologação da licitação (quando houver); Número do processo de compra (quando houver); Número do convênio (quando houver); Número do contrato (quando houver); Descrição da conta extra (para os empenhos extra orçamentários) Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário; Registros de comprovação da despesa (opcional)
Histórico do empenho contendo descrição do item, quantidade, unidade, valor unitário e valor total
Histórico das liquidações contendo data de liquidação, número de liquidação, complemento histórico, valor liquidado e valor estornado.
Histórico dos pagamentos contendo data do pagamento, número do pagamento, número de liquidação, complemento histórico, valor pago e valor estornado.
Histórico das retenções contendo data da retenção, número da retenção, número de liquidação, complemento histórico, valor da retenção e valor estornado.
Dados de movimentação do empenho contendo os valores: empenhado, em liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), liquidado, pago e anulado.
Filtros para selecionar o exercício, mês inicial/final, e Unidade Gestora.
Movimentação das Despesas e Receitas de uma determinada unidade gestora ou de todas de forma consolidada.
Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Órgão, Unidade, 3º Nível (quando existir), Natureza da Despesa e Credores.
Movimentação das Despesas por Função de Governo Educação, através de uma consulta específica para esta função.
Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Natureza da Despesa e Credores. Poderá visualizar as despesas de todas as funções ou de uma função em específico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000064

Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Natureza da Despesa e Credores.
Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Natureza da Despesa e Credores.
Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Natureza da Despesa, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.
Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Natureza da Despesa e Credores.
Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Natureza da Despesa e Credores.
Movimentação das Despesas envolvendo "Diárias", "Passagens" e "Adiantamentos de Viagem", contendo valores individuais e totais por Credor, além de dados complementares que mostram a Lei Autorizativa, Ato de Concessão, Data Inicial/Final da Viagem, Meio de Transporte, Objetivo da Viagem, Quantidade de Diárias, Valor Unitário das Diárias, Valor Total, Matrícula, Nome e Cargo dos Beneficiários.
Movimentação de Arrecadação das Receitas por Natureza da Receita, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Sublínea e Detalhamento.
Movimentação de Arrecadação das Receitas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Natureza da Receita, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Sublínea e Detalhamento.
Movimentação de Arrecadação das Receitas contendo os valores de Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Deduções da Receita e Arrecadação Líquida.
Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, em Liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), Valor Liquidado e Valor Pago.
Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado.
Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.
Movimentação dos empenhos a pagar contendo a Data de Vencimento, Fornecedor, Valor a Pagar, Número do Empenho, Tipo do Empenho, Fonte de Recursos, Descrição do Movimento, Processo Licitatório (se houver), Valor Empenhado e Valor a Pagar.
Movimentação de recursos financeiros extra orçamentários repassados entre entidades públicas da mesma esfera de governo contendo unidade concessora/recebedora, finalidade da transferência, programação inicial, histórico de movimentos e resumo da



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000065

transferência.
Movimentação de recursos recebidos da União, Estado ou outras entidades contendo a origem, fonte de recursos, detalhamento da fonte, previsão bruta, previsão das deduções, previsão líquida, arrecadação bruta, deduções e arrecadação líquida.
Movimentação de recursos concedidos a outras entidades para consecução de atividades de interesse público, que não sejam decorrentes de determinação legal ou constitucional contendo o tipo da transferência, nome do beneficiário, CPF/CNPJ, valor empenhado, valor liquidado, valor pago e valor anulado, bem como os detalhes do empenho realizado.
Visão detalhada da Ordem Cronológica de Pagamentos, demonstrando fonte de recursos, empenho, histórico do empenho, data de liquidação, data de vencimento, data de pagamento, CPF/CNPJ do fornecedor, nome/razão social do fornecedor, valor, situação (a pagar, pagos, todos), contrato, processo licitatório, processo de compra, processo administrativo, processo de pagamento.
Localização de uma despesa, como o(s) bairro(s) ou regiões beneficiárias dos referidos gastos.
Possibilidade de buscar as despesas filtrando por data
Deve permitir a visualização dos contratos de um determinado órgão, através do filtro por órgão
Apresentar os Contratos da Administração Pública com seus aditivos, reajustes e demais alterações. Permitindo a seleção por exercício, unidade gestora, finalidade, fornecedor, valor e período. Os contratos serão exibidos a partir da data de publicação.
Apresentar os Processos Licitatórios e afastados de licitação, permitindo selecioná-los pelo exercício, unidade gestora, modalidade, finalidade, objeto e expedição. Os processos serão exibidos a partir da sua data de publicação. Permitir a visualização em processos Licitatórios já homologados, de despesas não previstas
Deve permitir a visualização dos Licitações de um determinado órgão, através do filtro por órgão
Apresentar a relação de participantes da Licitação, bem como a relação de fornecedores classificados, desclassificados e o motivo da desclassificação
Apresentar os vencedores e seus respectivos fornecimentos à unidade gestora, identificando seus contratos e itens fornecidos.
Apresentar os produtos consumidos e seus respectivos fornecedores e contratos, permitindo selecioná-los por unidade gestora, descrição e períodos.
Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
Data da última atualização dos dados efetuada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000066

Data da abertura das propostas.
Possibilitar acessar diretamente a consulta de Licitações com filtro parametrizado, ou seja, sem a necessidade de passar pela tela de filtro.
Informações do quadro de servidores ativos contendo nome, matrícula, cargo/função, lotação e vínculo
Informações dos servidores efetivos contendo legislação regulamentadora, data de admissão, forma de contratação, carga horária, horário de trabalho e situação funcional
Informações dos servidores comissionados contendo data de nomeação, número do ato de nomeação, data de exoneração, número do ato de exoneração, existência de vínculo efetivo, carga horária, detalhamento das atribuições, legislação regulamentadora e situação funcional
Informações dos servidores cedidos/recebidos contendo legislação regulamentadora, carga horária, número do ato de cessão, ônus do pagamento e prazo de cessão
Informações dos servidores temporários contendo data inicial e final da contratação
Informações dos estagiários contendo data de admissão, curso vinculado ao estágio e carga horária
Informações do quadro de servidores inativos contendo nome, matrícula, cargo/função em que se deu a aposentadoria, data de ingresso no quadro de inativos e regime de aposentadoria
Informações da quantidade de servidores, salário base, vencimentos totais, descontos e valor líquido em níveis de visão por Entidade, Período, Secretaria, Departamento, Sessão, Setor, Cargo e Servidor
Informações analíticas de pagamento contendo matrícula, nome do servidor, cargo, vínculo, data de admissão, salário base, proventos, vantagens, vencimentos totais, descontos e valor líquido em níveis de visão por Entidade e Período
Informações detalhadas da folha de pagamento contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
Informações detalhadas da folha de pagamento complementar contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
Informações detalhadas da folha de pagamento complementar contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
Informações detalhadas de rescisão contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
Informações detalhadas da folha de 13º salário contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
Informações detalhadas do servidor, contendo nome, matrícula, data admissão, lotação, cargo, carga horária, situação, vínculo e CPF
Informações do número de vagas criadas, preenchidas e disponíveis, por cargo, conforme o regime de contratação
Informações sobre plano de cargos e salários contendo informações sobre código,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000067

descrição, lei, faixa salarial, vínculo e quantidade de funcionários dentro da faixa
Informações de Concursos em Andamento contendo o tipo de concurso, número/ano, decreto lei, datas de publicação, homologação, validade e prorrogação e anexo, filtrados por órgão e a partir de um determinado mês/ano.
Informações de Concursos Encerrados contendo o tipo de concurso, número/ano, decreto lei, datas de publicação, homologação, validade e prorrogação e anexo, filtrados por órgão e a partir de um determinado mês/ano.
Informações de Nomeações e Convocações de servidores públicos aprovados em concurso.
Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
Data da última atualização dos dados efetuada.
Permitir a consulta de arquivos anexos de bens patrimoniais.
Relação de bens contendo identificação do bem, unidade gestora, descrição, número da placa, situação, data de aquisição, valor de aquisição, tipo de ingresso, data da baixa, tipo da baixa, valor atual, data de avaliação, nota fiscal, número série, processo licitatório, fornecedor, data de cedência, data de devolução, documento de entrega, documento de recebimento, observação de ingresso, observação de saída.
Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
Data da última atualização dos dados efetuada.
Relação de materiais contendo unidade gestora, descrição, unidade de medida, saldo anterior, entradas, saídas e saldo atual
Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
Data da última atualização dos dados efetuada.
Possibilidade de consultar as opções de menu disponíveis, publicações e respostas as perguntas frequentes com base em um argumento simples de pesquisa.
Possibilidade de saber quais são os recursos de acessibilidade disponíveis.
Possibilidade de consultar, imprimir e exportar as respostas as perguntas mais frequentes que facilitam o entendimento sobre os objetivos e conteúdo do portal.
Possibilidade de consultar, imprimir e exportar informações sobre a estrutura organizacional da entidade. Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones, atribuições e responsável.
Possibilidade de apresentar os principais programas, projetos e ações realizados pelo órgão e unidade gestora.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000068

Na consulta de ordem cronológica de pagamentos, permitir a exibição das colunas Justificativa e Ordem de Pagamentos.
Possibilitar habilitar e desabilitar as colunas Justificativa e Ordem de pagamento.
Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de habilitar o filtro de Categorias para a consulta de Despesas (Movimentação diária)
Permitir que ao consultar o termo COVID, sejam listadas todas as consultas do Tema específico
Exibir em cada consulta de informação, a Data e a Hora da última atualização por área. Ou seja, ao executar uma consulta no TB de qualquer exercício, será apresentado a Data e Hora da última atualização dessa área nesse exercício.
Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar Patrimônios específicos do tema.
Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar Compras Diretas específicos do tema.
Possibilitar de criação de Temas e Link relacionados a Calamidade Pública na página do Covid 19.
Exibir na Página Covid-19 os Temas e Links relacionado a Calamidade Pública
Apresentar o "Código de Fundamentação" na tela de detalhamento da Licitação, área de Informações do Edital.
Demonstrar na consulta de licitações os fornecedores vencedores da licitação, a partir da adjudicação do processo, momento no qual, são declarados os fornecedores como vencedores.
Possibilitar a consulta de Licitações para todas as combinações de Modalidades.
Possibilitar consultar empenhos de "Restos a Pagar" em Consulta de Despesas > Covid-19
Permitir a visualização das etapas de empenho, colunas Valor do Empenho, em Liquidação, Liquidado, Pago e Anulado.
Permitir a visualização das Fonte de Recurso nas consultas de Despesas > Covid-19
Permitir a visualização do Fornecedor na consulta de Estoque
Proporcionar ao usuário uma consulta com mais detalhado dos tipos de Despesas Diárias, Passagens e Adiantamento com a inclusão do filtro Desdobramentos das Despesas.
Consultar os dados do processo licitatório através de hiperlink contido na consulta de empenho.
Possibilitar a visualização do Número do Processo Administrativo nas consultas de Contratos e Licitações para amplia a transparência.
Viabilizar a consulta da informação do Custo com Meio de Transporte na consulta de Diárias
Possibilitar a consulta de "DESPESA COVID19", onde as despesas "Orçamentárias" e



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000069

"Restos a Pagar" possam ser consultadas separadamente.
Apresentar a ordenação de qualquer publicação em ordem decrescente de Data de Inclusão, caso o usuário não utilize o parâmetro de Critérios de Ordenação contido na página de Filtro de Publicações.
Apresentar Temas da página específica do COVID19 no Portal de Transparências em ordem alfabética.
Apresentar indicação no Portal de Transparência do caminho que está sendo navegado nas pesquisas de informações.
Possibilitar a visualização da data de repasse das transferências recebidas

6. SOFTWARE GERENCIADOR EM NUVEM

O provedor de nuvem deverá possuir no mínimo três datacenters no Brasil, em localidades diferentes, e disponibilizar a critério da Contratante a escolha do local de residência dos dados com o intuito de otimizar desempenho e taxas de transmissão.
Provedor de nuvem deverá fornecer serviços que atendam as seguintes certificações e creditações de segurança e conformidade internacionais ISO 27001 e SOC 3. Qualquer documento ou referência de acesso público deverá ser apresentado em nome do provedor através de fontes públicas como relatórios ou websites.
O provedor de nuvem deverá oferecer um serviço que possua volumes de armazenamento que só suportem mídias SSD (solid state drive) com o intuito de otimizar desempenho, taxas de transmissão e alcançando latências da ordem de milissegundos.
A Contratada deve permitir que a Contratante escolha em qual tipo de infraestrutura deseja operacionalizar os sistemas, sendo que a Contratada deve suportar ambientes 100% na nuvem com toda a infraestrutura instalada no provedor de nuvem, suportar ambientes híbridos com nuvem pública e privada e também ambientes que suportem infraestrutura local da contratante.
O acesso aos sistemas a partir das estações de trabalho da Contratante devem funcionar através dos navegadores padrão de mercado (Chrome, Internet Explorer e Firefox).
O acesso aos sistemas a partir das estações de trabalho da Contratante devem suportar sistemas operacionais suportados pela Microsoft.
O acesso ao provedor da nuvem deverá ser estabelecido de forma segura através de certificado SSL.
O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam monitorar os recursos utilizados, assim como histórico de disponibilidade, utilização e desempenho com o intuito de aprimorar a qualidade dos serviços
O provedor de nuvem deverá oferecer, um serviço de banco de dados relacional gerenciado que possibilite cópias de segurança e snapshots de qualquer tamanho de

Adell



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000070

uma região de nuvem para outra.

O provedor de nuvem deverá disponibilizar acesso para criação, inativação e exclusão dos usuários.

O provedor de nuvem deverá suportar recursos de escalabilidade da aplicação, a partir de 15 usuários conectados um novo servidor de aplicação deve ser iniciado.

O provedor de nuvem deverá suportar recursos de segurança para garantir a integridade do servidor de aplicação, uma imagem padrão deve ser mantida e copiada para o ambiente de produção. A imagem padrão nunca será utilizada em ambiente de produção.

O provedor de nuvem deverá disponibilizar todos os logs de acesso ao ambiente de produção na nuvem. Os logs devem apresentar informações completas com data e hora dos acessos, usuários e ações realizadas.

O provedor de nuvem deverá oferecer serviço de banco de dados relacional gerenciado que possibilite a restauração de uma base de dados num determinado ponto no tempo

Compatível com SGBD MS SQL SERVER 2012, 2016, 2017 e 2019.

7. ASSESSORIA PARA TRANSMISSÃO DOS PACOTES XML PARA O TCE/SP, INCLUINDO GERAÇÃO, ANÁLISE, ENVIO E VALIDAÇÃO DOS DADOS

Assessoria para Transmissão dos pacotes XML para o TCE/SP, Incluindo Gerações, Análise, Envio e Validação dos dados Referente aos Balancetes e Prestações de contas AUDESP e Encerramento e Abertura de Exercício Contábil.

Assessoria para Transmissão dos pacotes XML para o TCE/SP, Incluindo Geração, Análise, Envio e Validação dos dados Referente aos Atos de Pessoal AUDESP Fase III

Assessoria para transmissão dos pacotes XML para o TCE/SP, incluindo geração, Análise, envio e Validação dos Dados referente as Licitações e Contratos AUDESP Fase IV

Monitoramento dos envios de Eventos de Tabela, dos envios Periódicos e dos envios Não Periódicos

B) IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

- i. A implantação dos sistemas deverão ser realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias já com as bases contendo os dados do exercício de 2010 até 2022 convertidos e os sistemas de processamento adaptados as legislações vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000071

- ii. A empresa vencedora do processo licitatório deverá comparecer no prazo máximo de 7 (sete) dias após a assinatura do contrato para realizar o levantamento das informações necessárias para o início da implantação dos sistemas.
- iii. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a CÂMARA cronograma para implantação do sistema, contemplando e respeitando, obrigatoriamente, todas as exigências desse edital, especialmente o prazo para implantação. Assim que acordarem sobre o cronograma de execução da implantação as partes deverá homologá-lo, através de assinatura de documento.

C) CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS

- i. A CÂMARA disponibilizara a CONTRATADA os banco de dados para que a empresa realize a conversão dos dados dos exercícios anteriores.
- ii. Esses dados serão disponibilizados pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura de contrato.
- iii. O prazo para a conversão dos dados existentes na CÂMARA serão de no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- iv. Os quantitativos e descritivos dos softwares relacionados neste Edital, representam a situação atual das informações armazenadas pela CÂMARA e devem ser levados em consideração pelas empresas proponentes na elaboração de suas propostas, uma vez que as mesmas deverão atender às atuais necessidades e exigências relacionadas neste Termo de Referência e efetuar a conversão e migração das informações de propriedade da CÂMARA.
- v. A empresa CONTRATADA deverá analisar os arquivos fornecidos pela CÂMARA e apontar as possíveis inconsistências, como: registros em duplicidade, CPF/CNPJ não existentes/inválidos, datas em formatos fora dos padrões, endereços inexistentes, etc.,
- vi. A CÂMARA será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa CONTRATADA;
- vii. A Contratada deverá validar as informações junto a CÂMARA e efetuar a migração oficialmente dos dados corrigidos.

D) INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS

- i. Os sistemas de "Contabilidade Pública com Atendimento ao AUDESP Fase I e II e GESTÃO PESSOAL," deverão estar integrados entre si para uma melhor gestão dos processos administrativos e para que atenda integralmente os anseios da CÂMARA e também a prestação de contas para os órgãos competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000072

- ii. Os sistemas do item anterior deverão estar integrados com o Sistema de Transparência (Atendimento a Lei Complementar 131/2009) para que o mesmo envie automaticamente os dados para o Portal da Transparência da CÂMARA. Essa atualização deverá ser automática, sem intervenção dos usuários.

E) TREINAMENTO DE PESSOAL

- i. A empresa CONTRATADA deverá oferecer treinamento durante a implantação, para os servidores municipais indicados pela CÂMARA de acordo com a tabela abaixo de forma a garantir adequada e plena utilização dos sistemas.

Sistemas	Quantidade Horas
SOFTWARES CONTABILIDADE PUBLICA, ORÇAMENTO, TESOUREARIA E FINANCEIRA	16 hrs
SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL	16 hrs
SOFTWARE PATRIMÔNIO PÚBLICO	8 hrs
SOFTWARE COMPRAS E LICITAÇÕES	8 hrs
SOFTWARES TRANSPARÊNCIA	8 hrs
SOFTWARE GERENCIADOR EM NUVEM	8 hrs

- ii. Durante o treinamento, os servidores municipais, deverão ser treinados nos sistemas constantes neste **termo de referência**, executando todos os procedimentos necessários.
- iii. As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela CÂMARA.

F) ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

- i. Empresa contratada a contar da assinatura do contrato deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da CÂMARA, ligados diretamente ao uso dos sistemas (softwares).
- ii. O prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos é de 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE, em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000073

- iii. Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento "help desk" (via telefone), que a licitante possua um sistema Web disponível através da internet para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no mínimo no horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- iv. O suporte técnico aos aplicativos disponibilizados terá por base o pleno atendimento de solicitações dos Departamentos e Secretarias Administrativas atendidas pelo sistema, mantendo o controle de todos os chamados de assistência técnica em software com o controle de chamados junto a Central de Atendimento Técnico, numeração e prazos de atendimento dos mesmos na WEB, atendimento telefônico e conexão remota e este deverá ser apresentado durante a demonstração técnica da solução. Sempre que se fizerem necessárias, serão disponibilizadas viagens técnicas, quantas forem necessárias, a fim de prover solução ao problema levantado e que não pôde ser resolvido pelas modalidades de suporte anteriormente citadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000074

ANEXO II – MODELO DE TABELA QUANTO AO PREÇO

CONVITE nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 09/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/08/2022 - HORÁRIO: 09:15 horas

Instruções:

1 - A presente Planilha de Proposta deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenchê-la nos campos próprios e será considerada para todos os efeitos, como sua Proposta Comercial. Depois de assinada, deve ser colocada no Envelope nº 02 "Proposta".

Valor de Uso por Prazo Determinado (Locação Mensal) dos Softwares	Valor LOCAÇÃO MENSAL	Valor Implantação, conversão e treinamento parcela única
SOFTWARES CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOURARIA E FINANCEIRA		
SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL		
SOFTWARE PATRIMÔNIO PÚBLICO		
SOFTWARE COMPRAS E LICITAÇÕES		
SOFTWARE TRANSPARÊNCIA VIA WEB (LC 131/2009)		
SOFTWARE GERENCIADOR EM NUVEM para 2 (dois) acessos simultâneos		
Valor mensal para ASSESSORIA PARA TRANSMISSÃO DOS PACOTES XML PARA O TCE/SP, INCLUINDO GERAÇÃO, ANÁLISE, ENVIO E VALIDAÇÃO DOS DADOS		
Valor Total mensal da Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação Mensal dos Softwares + ASSESSORIA PARA TRANSMISSÃO DOS PACOTES XML PARA O TCE/SP, INCLUINDO GERAÇÃO, ANÁLISE, ENVIO E VALIDAÇÃO DOS DADOS) pelo período de 12 meses		



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000075

Valor Global da Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação Mensal dos Softwares + ACESSORIA PARA TRANSMISSÃO DOS PACOTES XML PARA O TCE/SP, INCLUINDO GERAÇÃO, ANÁLISE, ENVIO E VALIDAÇÃO DOS DADOS) pelo período de 12 meses + Implantação + Conversão e Treinamento	
---	--

- Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.
- Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

E-MAIL:

FONE:

FAX:

CNPJ:

_____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000076

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

(nome / razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, **DECLARA**, para fins do /disposto na Lei Complementar n.
123 / 2006 e no Edital do **CONVITE Nº xxx/2022**, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou
empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.
123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo 000077

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONVITE n° 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, SERVIÇO DE PROVEDOR NUVEM, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000078

ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CONVITE nº 02/2022

PROCESSO nº 09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, SERVIÇO DE PROVEDOR NUVEM, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao CONVITE, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal
(Com Reconhecimento de Firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000079

"Anexo VI"

"Modelo de Declaração de Fato Superveniente de fato Impeditivos à Habilitação"

DECLARAÇÃO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL
REF. LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2022.
Data do encerramento: 30/08/2022.

Ref.: _____ Nº

A _____ empresa inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no processo licitatório nº _____, de ZZZZZZZZZZZZZZZZZZZ/SP., por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, vem, pelo presente instrumento, **DECLARAR**, sob as penas da lei, que, inexistem quaisquer fatos Superveniente Impeditivos à sua contratação; não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera; e, se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável

NOME COMPLETO:	Cargo:
-----	RG:
-----	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000080

"Anexo VII"

"Modelo de Enquadramento nos Artigos 7º-XXXIII da CF e 27-V da Lei nº 8666/93"

DECLARAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL
REF. LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2022.
Data do encerramento: 30/08/2022.

Ref.: _____ Nº

A _____ empresa
_____ inscrita no CNPJ nº
_____, interessada em participar no processo licitatório nº
_____, de 7777777777777777/SP., por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____
_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, vem, pelo presente
instrumento, **DECLARAR**, sob as penas da lei, que se encontra em situação
regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre integralmente ao disposto
no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 27,
inciso V, da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do
Responsável

NOME COMPLETO: _____ _____	Cargo:
	RG:
	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000081

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL E A EMPRESA ZZZZZZZZZZ

CONTRATO nº

VALOR: R\$

PREÂMBULO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São João, nº 161, centro, CEP 15150-000, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.848.497/0001-33, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, **ALEXANDRE FARIA RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.667.155-2 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 268.382.798-94, residente e domiciliado na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **INSTITUTO**.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF _____, com sede localizada na _____, neste ato representada por _____, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Compreende o objeto do presente termo de contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, SERVIÇO DE PROVEDOR NUVEM, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO** dos Softwares de acordo com as condições estabelecidas no anexo I do edital de licitação, que integra o presente Contrato, e, na proposta apresentada pela contratada na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000082

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO

2.1 - Os softwares deverão ser instalados pela contratada, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**, Localizada na Praça São João, 161, centro, Monte Aprazível (SP), após a assinatura do termo de contrato, observado o prazo de instalação informado na proposta e o disposto no ANEXO I item E do edital.

2.2. O *Software* objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento (Disco rígido de 500 GB, Sistema Operacional Windows 7, plataforma multiusuário, 4 GB memória RAM). A configuração do equipamento determina a classe para o qual o *Software* foi locado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato. A reinstalação do *Software* motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos a serem tratados antes da realização dos trabalhos.

2.3. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do *Software* instalado, para o número de pessoas indicadas pela CONTRATANTE. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o *Software*, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o *Software* foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da CONTRATADA além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do *Software* ou um novo treinamento aos mesmos servidores ou novos servidores contratados será objeto de proposta específica a serem tratadas com antedecência.

2.4. A prestação dos serviços de atualização de *Softwares* se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

a) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* à alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas, ou, ainda, alterações na arquitetura do *Software*.

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000033

apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da **CONTRATADA**.

2.4.1. Para cumprimento da letra b, do item 2.4., supra, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A **CONTRATADA** de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do *software* adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A **CONTRATANTE** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da **CONTRATADA**, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

2.5. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*. Os encargos referentes às assessorias técnicas quando solicitado será tratado com antecedência por meio de chamado e acordados valores a serem cobrados caso seja necessário.

2.6. Todas as despesas referentes ao atendimento técnico caso seja necessário serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES, conforme custos definidos com antecedência, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da **CONTRATADA**.

2.7. Os encargos referentes ao atendimento técnico, deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.

2.8. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverá ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.

2.9. Adaptações de *Software*, ainda que necessárias por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão orçadas e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da **CONTRATANTE**;

2.10. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL MENSAL.

2.11. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem o opera. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, após



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000034

a disponibilização do *Software*, por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.12. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

2.13 A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este Contrato consiste em envidar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo *Software*. O *Software* objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.

2.14. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do *Software*. A **CONTRATADA** tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLANTAÇÃO

3.1 - Imediatamente após a assinatura do termo de contrato e emissão da ordem de serviço, a contratada deverá dar início aos trabalhos de implantação dos sistemas. O prazo máximo para que os sistemas estejam totalmente implantados e plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do termo de contrato, os serviços deverão ser iniciados pela contratada somente após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTO TÉCNICO E SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO

4.1 ATENDIMENTO TÉCNICO

4.1.1 Quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000035

administração municipal, ligados diretamente ao uso do sistema o prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos é de 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE, em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado. Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento "help desk" (via telefone), que a licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - Em contrapartida, **PELO VALOR MENSAL** dos softwares descritos abaixo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$ (.....), valor esse que permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, os preços unitários serão de;

Valor Unitário mensal	
SOFTWARES CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOUREARIA E FINANCEIRA	R\$
SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL	R\$
SOFTWARE PATRIMÔNIO PÚBLICO	
SOFTWARE COMPRAS E LICITAÇÕES	
SOFTWARE TRANSPARÊNCIA VIA WEB (LC 131/2009)	
SOFTWARE GERENCIADOR EM NUVEM para 2 (dois) acessos simultâneos	
ASSESSORIA PARA TRANSMISSÃO DOS PACOTES XML PARA O TCE/SP, INCLUINDO GERAÇÃO, ANÁLISE, ENVIO E VALIDAÇÃO DOS DADOS	

5.2 - **PELO VALOR A SER PAGO EM ÚNICA PARCELA** referente Instalação, Conversão e Treinamento os softwares descritos abaixo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$ (.....), valor esse que será pago em única parcela após implantação os valores unitários serão de;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000086

<u>Valor Implantação, Conversão e treinamento</u>	
SOFTWARES CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOUREARIA E FINANCEIRA	R\$
SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL	R\$
SOFTWARE PATRIMÔNIO PÚBLICO	
SOFTWARE COMPRAS E LICITAÇÕES	
SOFTWARE TRANSPARÊNCIA VIA WEB (LC 131/2009)	
SOFTWARE GERENCIADOR EM NUVEM	

5.3 - **O VALOR GLOBAL** da contratação para Locação, conversão, implantação e treinamento de pessoal, para o período de 12 (doze) meses será de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

6.1 – Quando solicitado atendimento técnico ou assessoria será cobrado as despesas de transporte, alimentação e estadia se necessário decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela **CONTRATANTE**. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da **CONTRATADA**, serão reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 – Do valor mensal, os pagamentos serão efetuados sempre no vigésimo dia do mês seguinte:

7.2 – Do valor conversão, implantação e treinamento, os pagamentos serão efetuados no vigésimo dia do mês seguinte a emissão da NF.

7.3 – Do valor do atendimento, suporte técnico e assessoria, os pagamentos serão efetuados 15 dias após atendimento e emissão da nota fiscal.

7.4 - O pagamento será efetuado na modalidade de Boleto Bancário ou na sua falta como ordem de pagamento bancária, tendo a **CONTRATADA** indicado para os efeitos de pagamentos, os seguintes dados:

- Número da conta corrente:
- Agência:
- Banco:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000087

7.5 - Na ocorrência de atraso do pagamento, quando por falta da CÂMARA, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE

7.1 - No caso de renovação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, para o próximo período, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços IGP-M/FGV.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em, e se expirando em

8.2 - A critério exclusivo da CONTRATANTE este contrato poderá ser renovado por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido no inciso IV do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

8.3 - Toda renovação/alteração contratual se fará mediante formalização de Termo Aditivo a contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FUNCIONAMENTO

9.1 - O objeto do contrato será recebido:

9.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

9.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e conseqüente aceitação.

9.2 - Serão rejeitados no recebimento, os softwares fornecidos/instalados com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 9.3 abaixo.

9.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000088

b) se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da CONTRATANTE:

3.3.9.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

10.2 - Para os exercícios seguintes, a CONTRATANTE se obriga a consignar nos respectivos orçamentos, recursos necessários para o atendimento das despesas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - São obrigações da contratada, além daquelas implícitas nas cláusulas do edital, anexos e termo de contrato:

11.1.1 - Implantar o sistema objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

11.1.2 - Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias durante a Implantação e conversão.

11.1.3 - Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas.

11.1.4 - Ministras palestras e treinamento ao pessoal da CONTRATANTE, por ocasião da entrega do sistema.

11.1.5 - Prestar manutenção aos sistemas.

11.1.6 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital de licitação, anexos e termo de contrato.

11.1.7 - Manter sigilo absoluto das informações processadas.

11.1.8 - prestar toda assistência na operação dos sistemas;

11.1.9 - orientação e treinamento aos usuários do sistema;

11.1.10 - auxílio na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação. desde que a CONTRATANTE mantenha "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000089

11.1.11 - substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

11.1.12 - manter os sistemas contratados, em perfeito estado de funcionamento.

11.2 - São obrigações da contratante:

11.2.1 - Pagar a contratada, o valor pactuado, nas datas avençadas.

11.2.2 - Fornecer a contratada o acesso aos terminais e arquivos para a conversão dos dados atualmente em uso pelo software atual da CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato A CÂMARA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1 - advertência;

12.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.1.3 desta cláusula.

12.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000000

defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

12.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 12.3, subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

12.4 - O atraso injustificado na instalação completa do software, correção de seu funcionamento, prestação de assistência técnica preventiva/corretiva, e demais obrigações resultantes da presente contratação, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 7.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor total contratado.

12.5 - As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

13.3 - Ocorrerá ainda a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

a) – não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

b) – lentidão na execução dos serviços, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

c) – cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

d) – concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

e) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) – desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

h) – razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;

i) - ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000091

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Monte Aprazível-SP, ____ de _____ de 2022.

Câmara Municipal de Monte Aprazível
Alexandre Faria Rodrigues
Presidente

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000092

CONVITE Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

À

4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA

Praça João Francisco Menezes, 154, Jardim Brasil

Porto Feliz-SP

CNPJ- 36.729.529/0001-98

CEP: 18.540-000

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para convidá-los a apresentar proposta para o que adiante se especifica:

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos atendimento e suporte técnico para os softwares conforme descritos no Anexo I, do presente Edital.
- 2. ENCERRAMENTO:**
30/08/2022, às 9:00 horas.
- 3. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
Secretaria da Câmara Municipal de Monte Aprazível, situada na Praça São João, nº 161 – Centro.

Monte Aprazível, 18 de agosto de 2022.


JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações

RECEBEMOS O EDITAL COMPLETO e demais ANEXOS
Do CONVITE Nº 01/2022

___/___/2022

Assinatura e Carimbo CNPJ

OBS. Favor devolver assinado pelo email.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo 000093

CONVITE Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

À

CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal - LTDA

Alameda Araguaia, 1293 – Conjunto 503 - Alphaville Comercial

Barueri-SP

CNPJ- 00.626.646/0001-89

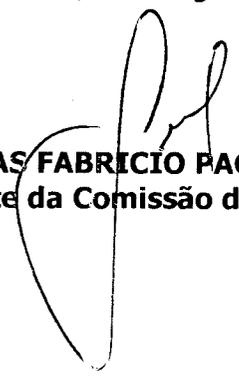
CEP: 06.455-000

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para convidá-los a apresentar proposta para o que a diante se especifica:

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos atendimento e suporte técnico para os softwares conforme descritos no Anexo I, do presente Edital.
2. **ENCERRAMENTO:**
30/08/2022, às 9:00 horas.
3. **LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
Secretaria da Câmara Municipal de Monte Aprazível, situada na Praça São João, nº 161 – Centro.

Monte Aprazível, 18 de agosto de 2022.


JONAS FABRICIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações

RECEBEMOS O EDITAL COMPLETO e demais ANEXOS
Do CONVITE Nº 01/2022

___/___/2022

Assinatura e Carimbo CNPJ

OBS. Favor devolver assinado pelo email.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000094

CONVITE Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

À

CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA

Rua Monte Alegre, Nº 100 - sala 24 - Sumarezinho

CNPJ: 60.245.487/0001-02

Ribeirão Preto/SP

CEP: 14.051-260

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para convidá-los a apresentar proposta para o que adiante se especifica:

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos atendimento e suporte técnico para os softwares conforme descritos no Anexo I, do presente Edital.
2. **ENCERRAMENTO:**
30/08/2022, às 9:00 horas.
3. **LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
Secretaria da Câmara Municipal de Monte Aprazível, situada na Praça São João, nº 161 – Centro.

Monte Aprazível, 18 de agosto de 2022.


JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações

RECEBEMOS O EDITAL COMPLETO e demais ANEXOS
Do CONVITE Nº 01/2022

___/___/2022

Assinatura e Carimbo CNPJ

OBS. Favor devolver assinado pelo email.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000095

CONVITE Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

À

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Rua João Pessoa, 1183 –Bairro Velha

CNPJ- 00.165.960/0001-01

CEP: 89.036-001

Blumenau - SC

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para convidá-los a apresentar proposta para o que adiante se especifica:

- OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos atendimento e suporte técnico para os softwares conforme descritos no Anexo I, do presente Edital.
- ENCERRAMENTO:**
30/08/2022, às 9:00 horas.
- LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
Secretaria da Câmara Municipal de Monte Aprazível, situada na Praça São João, nº 161 – Centro.

Monte Aprazível, 18 de agosto de 2022.

JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações

RECEBEMOS O EDITAL COMPLETO e demais ANEXOS
Do CONVITE Nº 01/2022

____/____/2022

Assinatura e Carimbo CNPJ

OBS. Favor devolver assinado pelo email.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000096

SETOR DE LICITAÇÃO

Convite n.º 01/2022

Aberta em: 18 de agosto de 2022

Destinatário:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Rua João Pessoa, 1183 – Térreo – Andar 1 e 2 – Velha – Blumenau - SC

Resumo do Objeto:

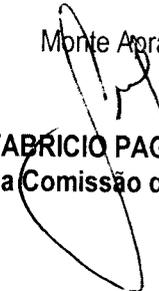
Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos atendimento e suporte técnico para os softwares conforme descritos no Anexo I, do presente Edital.

Prezados Senhores:

Essa empresa fica convocada a participar do presente Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

- 1- Preencher o formulário anexo, discriminando os preços solicitados.
- 2- Devolver o formulário preenchido ao Setor de Licitação desta Câmara até às **09:00 horas do dia 30 de agosto de 2022**, em envelope indevassável e lacrado, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres: "Convite nº 01/2022- Câmara Municipal de Monte Aprazível".
- 3- O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por este Convite, contendo, ainda, a data e assinatura do responsável pela empresa.
- 4- O julgamento será realizado tomando como critério o **menor preço**.
- 5- Para os fins do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, fica adotado para a correção: **sem previsão**.
- 6- Será declarada vencedora a proposta de **menor preço**.
- 7- As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às **09:15 horas do dia 30 de agosto de 2022**, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal.
- 8- Não será considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.
- 9- No caso de empate, proceder-se-á o sorteio, em sessão pública, para desempate.
- 10- A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, cabendo aos interessados os recursos previstos no artigo 109, da referida lei.
- 11- Na Secretaria da Câmara Municipal serão prestadas outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.
- 12- A despesa correrá por conta da dotação: **33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica**

Monte Aprazível, 18 de agosto de 2022.


JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações


ALEXANDRE FÁRIA RODRIGUES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

SETOR DE LICITAÇÃO

000097

Convite n.º 01/2022

Aberta em: 18 de agosto de 2022.

Destinatário:

CSM Central de Software Municipal Ltda

CNPJ: 60.245.487/0001-02

Rua Monte Alegre nº 100 – sala 24 – Sumarezinho – Ribeirão Preto-SP

Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos atendimento e suporte técnico para os softwares conforme descritos no Anexo I, do presente Edital.

Prezados Senhores:

Essa empresa fica convocada a participar do presente Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

- 1- Preencher o formulário anexo, discriminando os preços solicitados.
- 2- Devolver o formulário preenchido ao Setor de Licitação desta Câmara até às **09:00 horas do dia 30 de agosto de 2022**, em envelope indevassável e lacrado, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres: "Convite nº 01/2022- Câmara Municipal de Monte Aprazível".
- 3- O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por este Convite, contendo, ainda, a data e assinatura do responsável pela empresa.
- 4- O julgamento será realizado tomando como critério o **menor preço**.
- 5- Para os fins do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, fica adotado para a correção: **sem previsão**.
- 6- Será declarada vencedora a proposta de **menor preço**.
- 7- As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às **09:15 horas do dia 30 de agosto de 2022**, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal.
- 8- Não será considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.
- 9- No caso de empate, proceder-se-á o sorteio, em sessão pública, para desempate.
- 10- A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, cabendo aos interessados os recursos previstos no artigo 109, da referida lei.
- 11- Na Secretaria da Câmara Municipal serão prestadas outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.
- 12- A despesa correrá por conta da dotação: **33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica**

Monte Aprazível, 18 de agosto de 2022.


JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações


ALEXANDRE FÁRIA RODRIGUES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

SETOR DE LICITAÇÃO

000098

Convite n.º 01/2022

Aberta em: 18 de agosto de 2022.

Destinatário:

4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 05.081.873/0001-90

Praça João Francisco Menezes, nº 154 – Jardim Brasil – Porto Feliz-SP

Resumo do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos atendimento e suporte técnico para os softwares conforme descritos no Anexo I, do presente Edital.

Prezados Senhores:

Essa empresa fica convocada a participar do presente Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

- 1- Preencher o formulário anexo, discriminando os preços solicitados.
- 2- Devolver o formulário preenchido ao Setor de Licitação desta Câmara até às **09:00 horas do dia 30 de agosto de 2022**, em envelope indevassável e lacrado, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres: "Convite nº 01/2022- Câmara Municipal de Monte Aprazível".
- 3- O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por este Convite, contendo, ainda, a data e assinatura do responsável pela empresa.
- 4- O julgamento será realizado tomando como critério o **menor preço**.
- 5- Para os fins do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, fica adotado para a correção: **sem previsão**.
- 6- Será declarada vencedora a proposta de **menor preço**.
- 7- As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às **09:15 horas do dia 30 de agosto de 2022**, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal.
- 8- Não será considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.
- 9- No caso de empate, proceder-se-á o sorteio, em sessão pública, para desempate.
- 10- A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, cabendo aos interessados os recursos previstos no artigo 109, da referida lei.
- 11- Na Secretaria da Câmara Municipal serão prestadas outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.
- 12- A despesa correrá por conta da dotação: **33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica**

Monte Aprazível, 18 de agosto de 2022.


JONAS FABRICIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações


ALEXANDRE FARIA RODRIGUES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

SETOR DE LICITAÇÃO

000099

Convite n.º 01/2022

Aberta em: 18 de agosto de 2022.

Destinatário:

CECAM – Consultoria Econômica Contábil e Administrativa Municipal Ltda.

CNPJ: 00.626.646/0001-89

Alameda Araguaia, 1293 – 5º andar – Alphaville – Barueri-SP

Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos atendimento e suporte técnico para os softwares conforme descritos no Anexo I, do presente Edital.

Prezados Senhores:

Essa empresa fica convocada a participar do presente Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

- 1- Preencher o formulário anexo, discriminando os preços solicitados.
- 2- Devolver o formulário preenchido ao Setor de Licitação desta Câmara até às **09:00 horas do dia 30 de agosto de 2022**, em envelope indevassável e lacrado, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres: "Convite nº 01/2022- Câmara Municipal de Monte Aprazível".
- 3- O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por este Convite, contendo, ainda, a data e assinatura do responsável pela empresa.
- 4- O julgamento será realizado tomando como critério o **menor preço**.
- 5- Para os fins do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, fica adotado para a correção: **sem previsão**.
- 6- Será declarada vencedora a proposta de **menor preço**.
- 7- As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às **09:15 horas do dia 30 de agosto de 2022**, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal.
- 8- Não será considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.
- 9- No caso de empate, proceder-se-á o sorteio, em sessão pública, para desempate.
- 10- A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, cabendo aos interessados os recursos previstos no artigo 109, da referida lei.
- 11- Na Secretaria da Câmara Municipal serão prestadas outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.
- 12- A despesa correrá por conta da dotação: **33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica**

Monte Aprazível, 18 de agosto de 2022.

JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações

ALEXANDRE FARIA RODRIGUES
Presidente da Câmara

Jonas Pagliuse

De: Jonas Pagliuse [jonasfabricio@terra.com.br] 000100
Enviado em: sexta-feira, 19 de agosto de 2022 14:50
Para: 'joseluiz@csmssoft.com.br'
Assunto: CONVITE 01-22 - CÂMARA MONTE APRAZÍVEL
Anexos: Anexo I.pdf; Anexo II.pdf; Anexo III.pdf; Anexo IV.pdf; Anexo V.pdf; Anexo VI.pdf; Anexo VIII - minuta contrato.pdf; Edital.pdf; Anexo VII.pdf; ANEXO II.doc; Recibo CSM.pdf

Boa tarde

Através do presente, vimos convidar a empresa **CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA**, para participar do Convite nº 01/2022, referente à Softwares contábeis, conforme descrição abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, SERVIÇO DE PROVEDOR NUVEM, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, dos Softwares de acordo com as condições estabelecidas no anexo I do edital de licitação em anexo.

Favor enviar email, acusando o recebimento da documentação juntamente com o recibo carimbado e digitalizado em resposta.

Att.

Jonas Fabricio Pagliuse
(17) 3275-1735
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL-SP

Jonas Pagliuse

De: Jonas Pagliuse [jonasfabricio@terra.com.br] 000101
Enviado em: sexta-feira, 19 de agosto de 2022 14:41
Para: 'diretoria@cecam.com.br'
Assunto: CONVITE 01-22 - CÂMARA MONTE APRAZÍVEL
Anexos: Anexo I.pdf; Anexo II.pdf; Anexo III.pdf; Anexo IV.pdf; Anexo V.pdf; Anexo VI.pdf; Anexo VIII - minuta contrato.pdf; Edital.pdf; Anexo VII.pdf; ANEXO II.doc; Recibo CECAM.pdf

Boa tarde

Através do presente, vimos convidar a empresa **CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal – LTDA**, para participar do Convite nº 01/2022, referente à Softwares contábeis, conforme descrição abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, SERVIÇO DE PROVEDOR NUVEM, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, dos Softwares de acordo com as condições estabelecidas no anexo I do edital de licitação em anexo.

☞ Favor enviar email, acusando o recebimento da documentação juntamente com o recibo carimbado e digitalizado em resposta.

Att.

Jonas Fabricio Pagliuse
(17) 3275-1735
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL-SP

Jonas Pagliuse

De: Jonas Pagliuse [jonasfabricio@terra.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 19 de agosto de 2022 14:33
Para: 'setor.licitacoes@4rtecnologia.com.br'
Assunto: CONVITE 01-22 - CÂMARA MONTE APRAZÍVEL
Anexos: Anexo I.pdf; Anexo II.pdf; Anexo III.pdf; Anexo IV.pdf; Anexo V.pdf; Anexo VI.pdf; Anexo VIII - minuta contrato.pdf; Edital.pdf; Anexo VII.pdf; ANEXO II.doc; Recibo 4R Sistemas.pdf

000102

Boa tarde

Através do presente, vimos convidar a empresa **4R SISTEMAS & ASESORIA LTDA** para participar do Convite nº 01/2022, referente à Softwares contábeis, conforme descrição abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, SERVIÇO DE PROVEDOR NUVEM, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, dos Softwares de acordo com as condições estabelecidas no anexo I do edital de licitação em anexo.

Favor enviar email, acusando o recebimento da documentação juntamente com o recibo carimbado e digitalizado em resposta.

Att.

Jonas Fabricio Pagliuse
(17) 3275-1735
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL-SP

Jonas Pagliuse

De: Jonas Pagliuse [jonasfabricio@terra.com.br] 000103
Enviado em: sexta-feira, 19 de agosto de 2022 14:55
Para: 'nilcia.Andrade@govbr.com.br'; 'paulo.silva@govbr.com.br'
Assunto: CONVITE 01-22 - CÂMARA MONTE APRAZÍVEL
Anexos: Anexo I.pdf; Anexo II.pdf; Anexo III.pdf; Anexo IV.pdf; Anexo V.pdf; Anexo VI.pdf; Anexo VIII - minuta contrato.pdf; Edital.pdf; Anexo VII.pdf; ANEXO II.doc; Recibo GOVBR.pdf

Boa tarde

Através do presente, vimos convidar a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, para participar do Convite nº 01/2022, referente à Softwares contábeis, conforme descrição abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, SERVIÇO DE PROVEDOR NUVEM, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, dos Softwares de acordo com as condições estabelecidas no anexo I do edital de licitação em anexo.

Favor enviar email, acusando o recebimento da documentação juntamente com o recibo carimbado e digitalizado em resposta.

Att.

Jonas Fabricio Pagliuse
(17) 3275-1735
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000104

CONVITE Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

À

CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal - LTDA

Alameda Araguaia, 1293 – Conjunto 503 - Alphaville Comercial

Barueri-SP

CNPJ- 00.626.646/0001-89

CEP: 06.455-000

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para convidá-los a apresentar proposta para o que adiante se especifica:

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos atendimento e suporte técnico para os softwares conforme descritos no Anexo I, do presente Edital.
2. **ENCERRAMENTO:**
30/08/2022, às 9:00 horas.
3. **LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
Secretaria da Câmara Municipal de Monte Aprazível, situada na Praça São João, nº 161 – Centro.

Monte Aprazível, 18 de agosto de 2022.


JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações

RECEBEMOS O EDITAL COMPLETO e demais ANEXOS
Do CONVITE Nº 01/2022

18/08/2022

Assinatura e Carimbo CNPJ

OBS. Favor devolver assinado pelo email.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000105

CONVITE Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

À

CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA

Rua Monte Alegre, Nº 100 - sala 24 - Sumarezinho

CNPJ: 60.245.487/0001-02

Ribeirão Preto/SP

CEP: 14.051-260

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para convidá-los a apresentar proposta para o que adiante se especifica:

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos atendimento e suporte técnico para os softwares conforme descritos no Anexo I, do presente Edital.
2. **ENCERRAMENTO:**
30/08/2022, às 9:00 horas.
3. **LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
Secretaria da Câmara Municipal de Monte Aprazível, situada na Praça São João, nº 161 – Centro.

Monte Aprazível, 18 de agosto de 2022.

JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações

RECEBEMOS O EDITAL COMPLETO e demais ANEXOS
Do CONVITE Nº 01/2022

26/08/2022

Assinatura e Carimbo CNPJ

60.245.487/0001-02

CSM CENTRAL DE SOFTWARE
MUNICIPAL LTDA

Rua Monte Alegre, 100 Sala 21
Cond. Westshopping

Sumarezinho - CEP 14051-260

RIBEIRÃO PRETO - SP

OBS. Favor devolver assinado pelo email.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000106

CONVITE Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

À

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Rua João Pessoa, 1183 -Bairro Velha

CNPJ- 00.165.960/0001-01

CEP: 89.036-001

Blumenau - SC

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para convidá-los a apresentar proposta para o que adiante se especifica:

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos atendimento e suporte técnico para os softwares conforme descritos no Anexo I, do presente Edital.
2. **ENCERRAMENTO:**
30/08/2022, às 9:00 horas.
3. **LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
Secretaria da Câmara Municipal de Monte Aprazível, situada na Praça São João, nº 161 - Centro.

Monte Aprazível, 18 de agosto de 2022.

JONAS FABRICIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações

RECEBEMOS O EDITAL COMPLETO e demais ANEXOS
Do CONVITE Nº 01/2022

19/08/2022
Assinatura e Carimbo CNPJ

00.165.960/0001-01
GOVERNANÇA BRASIL S/A.
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Rua João Pessoa, 1183 - Térreo - Andar 1 e 2
Velha - CEP 89036-001

BLUMENAU - SC.

OBS. Favor devolver assinado pelo email.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000107

TERMO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS RELATIVAS A CARTA-CONVITE Nº 01/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Às nove horas e quinze minutos do dia 30 de agosto de 2022, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Monte Aprazível, foi por mim Jonas Fabricio Pagliuse, Presidente da Comissão de Licitações, na forma da Portaria nº 04/2021, 04 de janeiro de 2021, realizado o ato de abertura, das propostas apresentadas à Carta-Convite nº **01/2022, de 18 de agosto de 2022**, que tem por objeto a contratação de empresa PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, SERVIÇO DE PROVEDOR NUVEM, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO para os softwares conforme descritos no Anexo I do edital, lavrando-se os seguintes registros: foram convidadas as seguintes empresas: **CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.626.646/0001-89; **GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, **4R Sistemas & Assessoria Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 05.081.873/0001-90 e **CSM – Central de Software Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 60.245.487/0001-02. Apresentaram propostas as empresas **CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.**, com sede na cidade de Barueri-SP, a qual não enviou representante, **GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**, com sede na cidade de Blumenau-SC, a qual foi representada no ato de abertura dos envelopes pelo senhor Paulo Sergio Soares da Silva, portador do RG. 24.306.527-9 e do CPF nº 097.689.108-52, conforme credencial juntada e a empresa **CSM – Central de Software Municipal Ltda.**, com sede na cidade



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000108

de Ribeirão Preto, a qual não enviou representante, sendo que a empresa convidada **4R Sistemas & Assessoria Ltda.**, com sede na cidade de Porto Feliz-SP, não apresentou proposta. O Sr. Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem a sua inviolabilidade. Aberta a palavra não houve manifestação, em prosseguimento aos trabalhos, passou-se a abertura dos envelopes Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame.

Verificou-se que todas as empresas que apresentaram propostas estavam habilitadas, uma vez que cumpriram todas as exigências do edital.

Tendo divulgado o resultado do julgamento não houve nenhuma solicitação para manifestação e registro em ata.

Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope 02-Proposta, sendo o conteúdo do mesmo conferido, lido e colocado a disposição para rubrica e análise dos presentes. Aberta a palavra não houve manifestação. As mesmas passaram a ser analisadas pela Comissão. Constatou-se que as propostas estavam classificadas, uma vez que foi apresentada de acordo com as exigências do edital. Assim, após análise ficou constatada como vencedora a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) num total de 12 meses, perfazendo o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Fica concedido o prazo legal para interposição de recursos. Nada mais a relatar, deu-se por encerrada a sessão.

Monte Aprazível, 30 de agosto de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000109

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE
Presidente


JOSÉ CESAR DORO
Membro


CLAUDÉMIR SILVA MENDES
Membro


Alexandre Faria Rodrigues
Presidente da Câmara







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000110

ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

REFERENTE: CONVITE N.º 01/2022, de 18 de agosto de 2022,
ENCERRAMENTO: 30 de agosto de 2022.

Aos 30 dias do mês de agosto de 2022, às 09:15 horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Monte Aprazível, procedeu-se à abertura das propostas recebidas através do **Convite nº 01/2022**, iniciada em 18 de agosto de 2022, tendo por objeto:

1. Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos atendimento e suporte técnico para os softwares conforme descritos no Anexo I, do presente Edital.

Foram recebidas as seguintes propostas, com seus respectivos valores:

1- A empresa **4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.**, não apresentou proposta.

2- A empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.**, apresentou sua proposta no valor de R\$ 77.010,00 (Setenta e sete mil e dez reais).

3- A empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, apresentou sua proposta no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

4- A empresa **CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA**, apresentou sua proposta no valor de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)

Concluída a abertura dos envelopes, que se encontravam lacrados, com a participação dos interessados presentes, foi lavrada a presente ata para o registro do ato a qual, depois de lida em voz alta, vai assinada pelo Presidente da Comissão e pelos demais presentes que assim o desejarem.

JONAS FÁBRICIO PAGLIUSE
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

JOSÉ CESAR DORO
Membro

CLAUDEMIR SILVA MENDES
Membro

Alexandre Faria Rodrigues
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo 000111

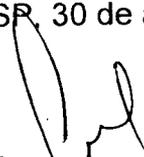
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO CONVITE nº 01/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

REFERENTE: Aquisição dos seguintes serviços:

1 - Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos atendimento e suporte técnico para os softwares conforme descritos no Anexo I, do presente Edital.

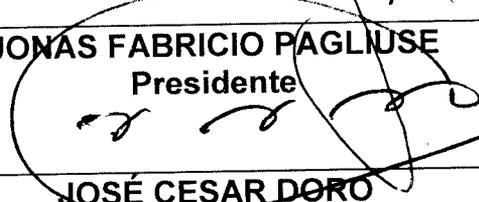
<u>PROPONENTE</u>	<u>VALOR DA PROPOSTA</u>
4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.	Não apresentou
CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA	R\$ 77.010,00
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	R\$ 48.000,00
CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA	R\$ 66.600,00

Câmara Municipal de Monte Aprazível-SP, 30 de agosto de 2022.



JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:



JOSÉ CESAR DORO
Membro



CLAUDEMIR SILVA MENDES
Membro



Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Inscr. Estadual: Isenta
CNPJ Nº 00.626.646/0001-89 FONE / FAX: (11) 4196-9900
Email: diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

À

Câmara Municipal de Monte Aprazível

Praça São João, nº 161

Centro – Monte Aprazível - SP

000112

CARTA CONVITE Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

DATA DE ENCERRAMENTO: 30/08/2022 -HORÁRIO: 09:15 Horas

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática, locação por tempo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos, atendimento e suporte técnico para os softwares, conforme descritos no Anexo I.

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL: CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA		
ENDEREÇO: Alameda Araguaia, nº 1293 - 5º Andar - Conj. 503 - Alphaville - Barueri - SP.		
CEP: 06.455-000	FONE: (11) 4196.9900	E-MAIL: diretoria@cecam.com.br
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4.17.136-5	CNPJ/MF: 00.626.646/0001-89	

PROPOSTA COMERCIAL

VALOR DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO MENSAL) DOS SOFTWARES	VALOR LOCAÇÃO MENSAL	VALOR IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO PARCELA ÚNICA
SOFTWARES CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOUREARIA E FINANCEIRA	R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais)	R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais)
SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL	R\$ 900,00 (Novecentos reais)	R\$ 900,00 (Novecentos reais)
SOFTWARE PATRIMÔNIO PÚBLICO	R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais)	R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais)
SOFTWARE COMPRAS E LICITAÇÕES	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
SOFTWARE TRANSPARÊNCIA VIA WEB (LC 131/2009)	R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)	R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)
SOFTWARE GERENCIADOR EM NUVEM para 2 (dois) acessos simultâneos	R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
VALOR MENSAL PARA ASSESSORIA PARA TRANSMISSÃO DOS PACOTES XML PARA O TCE/SP, INCLUINDO GERAÇÃO, ANÁLISE, ENVIO E VALIDAÇÃO DOS DADOS	R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)	



Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Inscr. Estadual: Isenta
CNPJ Nº 00.626.646/0001-89 FONE / FAX: (11) 4196-9900
Email: diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

000113

VALOR TOTAL MENSAL DA LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO MENSAL DOS SOFTWARES + ASSESSORIA PARA TRANSMISSÃO DOS PACOTES XML PARA O TCE/SP, INCLUINDO GERAÇÃO, ANÁLISE, ENVIO E VALIDAÇÃO DOS DADOS) PELO PERÍODO DE 12 MESES

R\$ 72.840,00
(Setenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais)

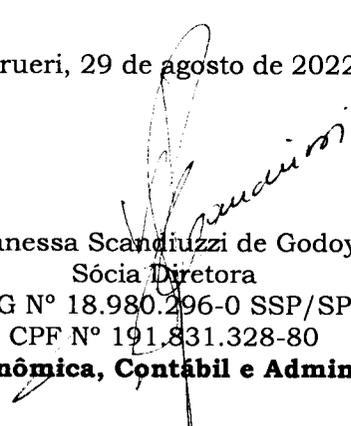
VALOR GLOBAL DA LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO MENSAL DOS SOFTWARES + ASSESSORIA PARA TRANSMISSÃO DOS PACOTES XML PARA O TCE/SP, INCLUINDO GERAÇÃO, ANÁLISE, ENVIO E VALIDAÇÃO DOS DADOS) PELO PERÍODO DE 12 MESES + IMPLANTAÇÃO + CONVERSÃO E TREINAMENTO

R\$ 77.010,00
(Setenta e sete mil e dez reais)

- Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.
- Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.
- Declaramos que o prazo de implantação e conversão será de até 30 (trinta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri, 29 de agosto de 2022.


Vanessa Scandiuzzi de Godoy
Sócia Diretora
RG Nº 18.980.296-0 SSP/SP
CPF Nº 191.831.328-80

CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda





60.245.487/0001-02

CSM CENTRAL DE SOFTWARE
MUNICIPAL LTDA

Rua Monte Alegre, 100 Sala 21

Cond. Westshopping

Sumarezinho - CEP 14051-260

RIBEIRÃO PRETO - SP

À Câmara Municipal de Monte Aprazível - SP

Convite 01/2022

Prezados Senhores,

VALOR DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO MENSAL) DOS SOFTWARES	VALOR LOCAÇÃO MENSAL	VALOR IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO PARCELA ÚNICA
SOFTWARES CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOUREARIA E FINANCEIRA	860,00	1.200,00
SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL	700,00	1.200,00
SOFTWARE PATRIMÔNIO PÚBLICO	300,00	1.200,00
SOFTWARE COMPRAS E LICITAÇÕES	300,00	1.200,00
SOFTWARE TRANSPARÊNCIA VIA WEB (LC 131/2009)	300,00	1.200,00
SOFTWARE GERENCIADOR EM NUVEM PARA 2 (DOIS) ACESSOS SIMULTÂNEOS	1.090,00	1.200,00

Valor mensal para ASSESSORIA PARA TRANSMISSÃO DOS PACOTES XML PARA O TCE/SP, INCLUINDO GERAÇÃO, ANÁLISE, ENVIO E VALIDAÇÃO DOS DADOS	1.400,00
--	----------

Valor Total mensal da Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação Mensal dos Softwares + ASSESSORIA PARA TRANSMISSÃO DOS PACOTES XML PARA O TCE/SP, INCLUINDO GERAÇÃO, ANÁLISE, ENVIO E VALIDAÇÃO DOS DADOS) pelo período de 12 meses	59.400,00
---	-----------

Valor Global da Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação Mensal dos Softwares + ASSESSORIA PARA TRANSMISSÃO DOS PACOTES XML PARA O TCE/SP, INCLUINDO GERAÇÃO, ANÁLISE, ENVIO E VALIDAÇÃO DOS DADOS) pelo período de 12 meses + Implantação + Conversão e Treinamento	66.600,00
---	-----------

- Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.
- Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

Ribeirão Preto 26 de agosto de 2022.



CSM – Central de Software Municipal LTDA.

Jesus Marcos Massonetto

Sócio Proprietário

RG n.º 17.201.019

CPF n.º 074.969.638-95

60.245.487/0001-02
CSM CENTRAL DE SOFTWARE
MUNICIPAL LTDA
Rua Monte Alegre, 100 Sala 21
Cond. Westshopping
Sumarezinho - CEP 14051-260
RIBEIRÃO PRETO - SP

Blumenau/ SC, 30 de agosto de 2022

A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APROZÍVEL

EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

DATA DA REALIZAÇÃO 30/08/2022 – HORARIO 9:15 horas

OBJETO: São objetos desta Carta Convite, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, SERVIÇO DE PROVEDOR NUVEM, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO para os softwares conforme descrito no Anexo I:

ANEXO II – TABELA QUANTO AO PREÇO

Valor de Uso por Prazo Determinado (Locação Mensal) dos Softwares	Valor LOCAÇÃO MENSAL	Valor Implantação, conversão e treinamento parcela única
SOFTWARES CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOUREARIA E FINANCEIRA	R\$ 700,00	R\$ 0,00
SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL	R\$ 600,00	R\$ 0,00
SOFTWARE PATRIMÔNIO PÚBLICO	R\$ 100,00	R\$ 0,00
SOFTWARE COMPRAS E LICITAÇÕES	R\$ 250,00	R\$ 0,00
SOFTWARE TRANSPARÊNCIA VIA WEB (LC 131/2009)	R\$ 100,00	R\$ 0,00
SOFTWARE GERENCIADOR EM NUVEM para 2 (dois) acessos simultâneos	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Valor mensal para ASSESSORIA PARA TRANSMISSÃO DOS PACOTES XML PARA O TCE/SP, INCLUINDO GERAÇÃO, ANÁLISE, ENVIO E VALIDAÇÃO DOS DADOS		R\$ 1.250,00
Valor Total mensal da Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação Mensal dos Softwares + ASSESSORIA PARA TRANSMISSÃO DOS PACOTES XML PARA O TCE/SP, INCLUINDO GERAÇÃO, ANÁLISE, ENVIO E VALIDAÇÃO DOS DADOS) pelo período de 12 meses		R\$ 48.000,00
Valor Global da Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação Mensal dos Softwares + ASSESSORIA PARA TRANSMISSÃO DOS PACOTES XML PARA O TCE/SP, INCLUINDO GERAÇÃO, ANÁLISE, ENVIO E VALIDAÇÃO DOS DADOS) pelo período de 12 meses + Implantação + Conversão e Treinamento		R\$ 48.000,00

000117

Baseado no Artigo 44, Parágrafo 3º, da Lei Nº 8.666/93, apresentamos custo zero para os itens implantação, conversão e treinamento em virtude de que os Sistemas instalados atualmente na CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL, caso a GOVERNANÇABRASIL seja a vencedora deste processo licitatório, continuarão os mesmos.

– Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

– Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

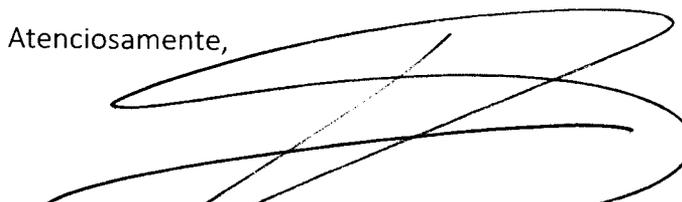
Razão Social: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ Nº: 00.165.960/0001-01 **Inscr. Estadual Nº:** Isento – **Inscrição Municipal:** 118538

Endereço: Rua João Pessoa, 1183 Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha, CEP 89036-001 - Cidade/UF: Blumenau/SC

Telefone/Fax: 47 3036-1500 **E-mail:** paulo.silva@govbr.com.br

Atenciosamente,



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Paulo Sergio Soares da Silva – Agente de Relacionamento

RG nº 24306527-9SSP-SP - CPF nº 097.689.108

00.165.960/0001-01

GOVERNANÇA BRASIL S/A.

TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Rua João Pessoa, 1183 - Térreo - Andar 1 e 2

Velha - CEP 89036-001

BLUMENAU - SC.

CREDENCIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZIVEL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO nº 09/2022

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada a Rua Joao Pessoa, 1183 Terreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau - SC, Inscrição Estadual Isenta, representada por seu Diretor Estadual **Sr. Roberlei César Fernandes**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 19.817.393-3 SSP-SP** e do **CPF nº 058.748.998-71**, nomeia e constitui seu representante o **Sr. Paulo Sergio Soares da Silva**, brasileiro, casado, agente de relacionamento, portador da cédula de identidade **RG nº 24306527-9SSP-SP** e do **CPF nº 097.689.108-52**, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta, declarações e a prática de todos os demais atos inerentes ao Processo Administrativo 09/2022 Carta Convite 01/2022.

Blumenau/SC, 26 de agosto de 2022

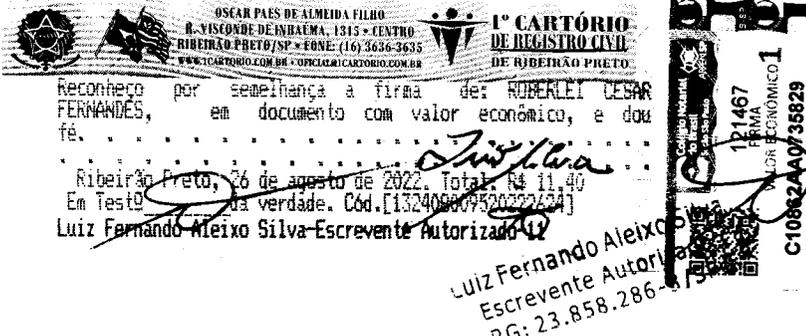
1º
SUBSTITUTO



**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**

RG: 19.817.393-3 SSP/SP

CPF: 058.748.998-71



OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE INHAUMA, 1313 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3635
WWW.1OCARTORIO.COM.BR - OFICIAL@CARTORIO.COM.BR

**1º CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
DE RIBEIRÃO PRETO**

Reconheço por semelhança a firma de: **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, em documento com valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 26 de agosto de 2022. Total: R\$ 11,40
Em Teste da verdade. Cod. [1324050752022/234]

Luiz Fernando Aleixo
Escrivente Autorizado
RG: 23.858.286-6/5

121467
FAMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10862AA0735829

Endereço: Rua João Pessoa, 1.183 – Térreo, andar 1 e 2, Velha, Blumenau / SC – CEP: 89036-001

Tel: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01 | Email: govbr@govbr.com.br - Site: www.govbr.com.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2336887722

NOME
PAULO SERGIO SOARES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
24306527 SSP SP

CPF
097.689.108-52

DATA NASCIMENTO
27/01/1978

FILIAÇÃO
PAULO SOARES DA SILVA
ALÁIDE ANTONELI DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A2

Nº REGISTRO
02130694892

VALIDADE
03/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
19/02/1992



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
22/12/2021

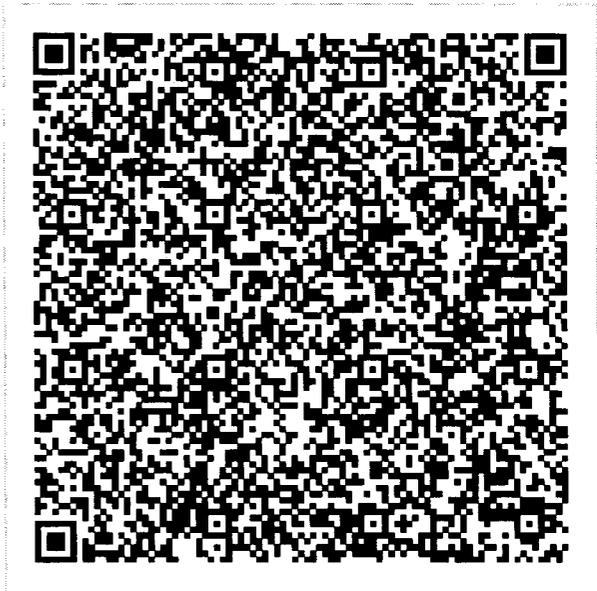
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16056005863
SE008568327

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000120

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REF: CONVITE Nº. 01/2022 – 18 de agosto de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos atendimento e suporte técnico para os softwares conforme descritos no Anexo I, do presente Edital.

ADJUDICO para a Empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida na Rua João Pessoa, 1183 – Térreo Andar 1 e 2 – Bairro Velha, na cidade de Blumenau-SC, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Câmara Municipal de Monte Aprazível/SP, em 30 de agosto de 2022.


Alexandre Faria Rodrigues
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000121

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: CONVITE Nº. 01/2022 – 18 de agosto de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

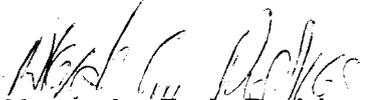
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos atendimento e suporte técnico para os softwares conforme descritos no Anexo I, do presente Edital.

Face ao constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2022**, referente ao **CONVITE Nº. 01/2022** de 18/08/2022, **HOMOLOGO** o procedimento Licitatório para a Empresa:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida na Rua João Pessoa, 1183 – Térreo Andar 1 e 2 – Bairro Velha, na cidade de Blumenau-SC, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Câmara Municipal de Monte Aprazível/SP, em 30 de agosto de 2022.


Alexandre Faria Rodrigues
Presidente da Câmara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000122

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.245.487/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CSM	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MONTE ALEGRE	NÚMERO 100	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 21 COND WESTSHOPPING
------------------------------	---------------	---

CEP 14.051-260	BAIRRO/DISTRITO SUMAREZINHO	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO crisoliveira.csm@terra.com.br	TELEFONE (16) 3797-6333/ (16) 9228-6902
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2022 às 08:53:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000123

CSM

central
de software
municipal

PROCURAÇÃO

Prezados Senhores,

A signatária CSM – Central de Software Municipal – Ltda, inscrita no CNPJ nº 60.245.487/0001-02 e Inscrição Estadual: Isenta, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jesus Marcos Massonetto, Empresário; Casado; portador da Carteira de Identidade nº RG 17.201.019 SSP-SP, e do CPF nº 074.969.638-95 no uso de suas atribuições legais, designa o Sr. **Mário Arantes Ferreira Neto**, Consultor de Negócios, portador do R.G. nº 32.557.593-9 SSP/SP para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. Com amplos poderes em tudo o que se fizer necessário referente a retirada do edital, trabalhos de visita técnica, abertura, exame, lances verbais de preços, habilitação, classificação, interposição de recursos e recebimento de intimações, declinar do prazo recursal relativamente à documentação de habilitação inclusive firmar declarações e em geral tomar todas e quaisquer deliberações pertinentes a esta licitação, inclusive assinatura de proposta, declarações e anexos, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame em todas as fases licitatórias em Licitações Municipais.

Esta procuração tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Ribeirão Preto, 25 de Abril de 2022

Jesus Marcos Massonetto
 JESUS MARCOS MASSONETTO
 RG Nº 17.201.019 SSP/SP CPF Nº 074.969.638-95
 CSM – CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA

VALOR DA AUT. R\$ 4,00

26 ABR. 2022

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original apresentado na 1ª e 2ª supra. Em 25/04/2022
 EDUARDO HONORATO
 ESCRIVENTE AUTENTADOR

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 2º SUBSTITUTO DE RIBEIRÃO PRETO
 EDUARDO MARIANI DE LIMA - OFICIAL DE REGISTRO

15246

15246

115246

15246

S10859AA0284014

Cartório Romaldo M. Lima - Oficial de Registro Civil
 R. Coronel Luiz de Costa, 660 - Vila Tibério - Cep 13030-910 - Telef: (19) 9725-1550/1551/1552/1553/1554

Reconheço por escritura a firma de JESUS MARCOS MASSONETTO
 em 25 de Abril de 2022
 em livro de volume 066, 1173994812/2022/2022
 Brasília DF - Brasil - Cartório de Escrevência Autentador

Valido quanto ao ato de autenticação. Aut. 115246

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960

1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970

000124

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1945704604

NOME
JESUS MARCOS MASSONETTO

DOL. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
17201019 SSP/SP

CPF **074.969.638-95** DATA NASCIMENTO **27/03/1964**

FILIAÇÃO
LEONILDO MASSONETTO
MARIA ELISA MARCOMINO MASSONETTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO **03232145481** VALIDADE **01/10/2024** 1ª HABILITAÇÃO **17/10/1985**



OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1945704604

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **RIBEIRÃO PRETO, SP** DATA EMISSÃO **01/10/2019**

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR **68146798165**
SP992932335

SÃO PAULO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
2ª SUBDISTRITO DE RIBEIRÃO PRETO
LEONARDO HONARI DE LIMA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

VALOR DA AUT. R\$ 4,30

28 ABR. 2022

AUTENTICAÇÃO: Este documento contém uma cópia autenticada da seguinte informação:
EDUARDO ROCHONATI GARDINI
REGISTRO CIVIL - MATRIMÔNIO

143246
AUTENTICAÇÃO
AU0859AC000018

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data, including interviews, surveys, and focus groups. The third part of the document describes the results of the study, which show that there is a significant correlation between the use of accurate records and the reliability of the financial statements. The fourth part of the document discusses the implications of these findings for practice and for future research.

The following table shows the results of the study, which are presented in a clear and concise manner. The data indicates that there is a strong positive relationship between the use of accurate records and the reliability of the financial statements. This finding is consistent with the theoretical framework of the study and has important implications for practice. The results also suggest that there is a need for further research in this area, particularly in relation to the development of more effective methods for collecting and analyzing data.

CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA

José Foz Junior
José Foz Junior
José Foz Junior

000125

JOSÉ CARVALHO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG 3.966.503-SSP SP e CPF 096.143.548-87, residente a Rua Otavio Mangabeira nº 137 em Ribeirão Preto-Estado de São Paulo; ALVARO HENRIQUE CAPORAL, brasileiro, solteiro, maior por emancipação, portador da Carteira de Identidade RG 19.972.931--SSP SP e CPF residente a Rua Tamandare nº 1.149, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; PAULO JOSE BENELLI VICENTINE, brasileiro, desquitado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG 5.755.008-SSP SP e CPF 767.487.748-53 residente a Rua Tibiriçá nº 656 apto 1601 nesta cidade de Ribeirão Preto-Estado de São Paulo; RICARDO MENDES GOTTARDO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG 11.711.008-SSP SP e CPF 066.120.098-10, residente a Rua Americo Brasiliense nº 1.731, nesta cidade de Ribeirão Preto Estado de São Paulo; CAIO MARTINS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG 15.645.017-SSP SP e CPF 062.612.-738-63, residente a Rua Albuquerque Lins nº 409, nesta cidade de Ribeirão Preto-Estado de São Paulo; MARLI DE FÁTIMA DA COSTA, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG 16.554.936 SSP SP e CPF 071.600.838-65, residente a Rua Paraná nº 682 nesta cidade de Ribeirão Preto-Estado de São Paulo; e; JESUS MARCOS MASSONETTO brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG 17.201.019-SSP SP e CPF 074.969.638-95, residente a Rua Paraná nº 682 nesta cidade de Ribeirão Preto-Estado de São Paulo, têm entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, com sede e fóro nesta comarca de Ribeirão Preto- Estado de São Paulo, e que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:-

I-DO TIPO DE SOCIEDADE:

A Sociedade ora constituída será civil por quotas de responsabilidade limitada, e se regerá pelas cláusulas e condições deste instrumento, e, nos casos omissos, de acordo com a legislação vigente.-

II-DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEU USO:

A Sociedade girará sob a denominação social de CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA, podendo assinar pela mesma, todos os socios, sempre em conjunto de dois, porém, em qualquer caso, uma das assinaturas deverá ser do sócio CAIO MARTINS.-

§ ÚNICO: Quando tratar-se de uso da razão social, em operações que envolvam Bens Móveis ou Imóveis da sociedade, deverá haver a assinatura de todos os sócios para a operação.-

III-DO OBJETO SOCIAL:

A Sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de atividade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS NO RAMO DA INFORMÁTICA.-

IV-DA SEDE SOCIAL:

A Sociedade terá sua sede instalada a Rua Olavo Bilac nº 281, bairro Vila Seixas, nesta cidade de Ribeirão Preto-Estado de São, podendo entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do territorio nacional, com ou sem capitais autonomos, para os devidos fins.-

V-DA GERÊNCIA DA SOCIEDADE

A gerência da Sociedade ser a exercida pelo sócio CAIO MARTINS, que fica dispensado de caução para este fim, o qual entretanto agirá sempre de modo a objetivar o maior desenvolvimento dos negócios sociais.

§ ÚNICO: No Exercício da gerência, o sócio CAIO MARTINS obrigará-se a apresentar mensalmente aos demais sócios, todo o balanço que estiver ocorrendo nos negócios da sociedade.-

SEGUE FLS".-

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexo
 RIBEIRÃO PRETO - SP
 26 ABR 2022
 VALOR DA AUT. DE REGISTRO
 AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com a mim apresentada na data supra. OC
 MELINE MEL DE OLIVEIRA CA
 ESCRIVENTA AUTORIZADA
 A00868AC0005718

mpub de s. Carreiramento

11/11/2021

Handwritten signature and notes on the right margin.

1º Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas de São Paulo
19 de Novembro de 1999
Escritório de J. C. Maciel

VI-DO CAPITAL SOCIAL:

A Sociedade terá o Capital Social de NCZ\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS) totalmente integralizado, dividido em 30.000 quotas de capital no valor de NCZ\$ 1,00 (um cruzado novo) cada quota, subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente no país, neste ato, na seguinte forma:

<u>JOSÉ CARVALHO DA SILVA</u> 30%	=Sua subscrição e integralização neste ato em moeda corrente no país.....	9.000 QUOTAS	NCZ\$ 9.000,00
<u>ALVARO HENRIQUE CAPORAL</u> 26%	-Sua subscrição e integralização neste ato em moeda corrente no país	7.800, QUOTAS	NCZ\$ 7.800,00
<u>PAULO JOSE BENELLI VICENTINE</u> 4%	=Sua subscrição e integralização neste ato em moeda corrente no país	1.200 QUOTAS	NCZ\$ 1.200,00
<u>RICARDO MENDES GOTARDO</u> 5%	=Sua subscrição e integralização neste ato em moeda corrente no país	1.500 QUOTAS	NCZ\$ 1.500,00
<u>CAIO MARTINS</u> 5%	=Sua subscrição e integralização neste ato em moeda corrente no país	1.500 QUOTAS	NCZ\$ 1.500,00
<u>MARLI DE FÁTIMA DA COSTA</u> 26%	=Sua subscrição e integralização neste ato em moeda corrente no país	7.800 QUOTAS	NCZ\$ 7.800,00
<u>JESUS MARCOS MASSONETTO:</u> 4%	=Sua subscrição e integralização neste ato em moeda corrente no país	1.200 QUOTAS	NCZ\$ 1.200,00
CAPITAL SOCIAL TOTAL :		30.000 QUOTAS	NCZ\$ 30.000,00

§1º) A responsabilidade de cada sócio, e, na forma da lei, limitada à importância total do capital social;

§2º) A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título, as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito dos outros sócios, que terão sempre preferência na sua aquisição.

VII-DA RETIRADA DE SÓCIO:

Qualquer sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar-se por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, mencionando ainda na mesma oportunidade, as condições de negociação de sua participação na sociedade.-

VIII-DA RETIRADA PRO LABORE:

Nenhum dos sócios terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore.-

IX-DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 12 de outubro de 1989.-

X-DO BALANÇO GERAL E SEUS RESULTADOS:

A Trinta e Um de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Geral da sociedade e os lucros apurados terão o destino que melhor convier aos sócios.- No caso de verificar-se prejuízos, serão estes mantidos em conta especial para serem cobertos com lucros futuros.-

XI-DO FALECIMENTO:

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando os sócios sobreviventes obrigados a levantar um Balanço Geral da Sociedade, na data do falecimento, no prazo de trinta dias, e reunir em uma só conta os haveres do sócio falecido que ficarão à disposição do Inventariante para serem entregues mediante substância de inventário, ou depois de passada em Julgado a Sentença de Liquidação de Inventário. - Os herdeiros, se maiores, e caso não houver conveniência em substituição entre as partes, poderão ser admitidos na sociedade.

VALOR AUT. R\$ 4,00

26 ABR. 2022

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS DE SÃO PAULO
LEONARDO MOUTA DE MOURA
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia conferir com a mim apresentado na data supra. Dou fé.
MELINE MEL DE OLIVEIRA CASTA
ESCREVENTE AUTORIZADA

115246
AUTENTICAÇÃO
AU0809AC0005719

FLS/3-00 Continuação:

sócio falecido, os quais designarão quem os representará na sociedade

1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexo

000126

XII-DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS:

As divergências sociais que se verificarem na sociedade, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre herdeiros e remanescentes, serão resolvidas mediante Juízo Arbitral.-

Os sócios declaram neste ato não estarem incurso em nenhum crime que os impeça de exercerem atividades mercantis.-

Assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprirem o presente instrumento de CONTRATO SOCIAL, lavrado em tres vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas.-

RIBEIRÃO PRETO, 12 DE OUTUBRO DE 1989

~~JOSE CARVALHO DA SILVA~~
~~ALVARO HENRIQUE CAPORAL~~
~~PAULO JOSE BENELLI VICENTINI~~
~~RICARDO MENDES GOTARDO~~
~~CAIO MARTINS~~
 Mari de Fátima da Costa Massonetto
 MARLI DE FÁTIMA DA COSTA
 Jesus Marcos Massonetto
 JESUS MARCOS MASSONETTO

Testemunhas

1) Romerio D Richetti
 2) Gislaine Ferreira.

Jesus Marcos Massonetto
 Romerio Donagato Richetti
 Gislaine Ferreira e Paulo
 Romario 8 NOV 1989
 Ribeirão Preto
 em testemunha
 RELO ESTADUAL E PARA AF. T.C.J., PAGOS E CON. VIREY
 RECEBIDO F. FERRAZ DOS

Jose Carvalho de Silva Alvaro
 Henrique Caporal Paulo Jose Benelli Vicentini
 Ricardo Mendes Gotardo Caio Martins e
 Marli de Fátima da Costa

8 NOV 1989
 RECEBIDO
 CIRMA Rua São Maria Nº 318
 São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 2ª SUBDISTRITO DE RIBEIRÃO PRETO/SP
 LEONARDO MUNARI DE LIMA OFICIAL DE REGISTRO
 VALOR DA AUT. R\$ 4,30
 26 ABR. 2022
 AUTENTICAÇÃO
 AL0869AC0005726
 AUTORIZADA

48871

1.º Cartório de Registro de Imóveis
E
ANEXO
João Gonçalves Fóz Junior
SERVENTUÁRIO
RUA GENERAL OSÓRIO N.º 973
Telefone: 625-0091 - Cx Postal 57
14.010 - Ribeirão Preto - Est. S. Paulo

12 Cartório de Registro de Imóveis e Anexo
João Gonçalves Fóz Junior - Oficial
Paulo Roberto Manini - Oficial Maior
João Sergio Justino - Escrevente Autorizado
Elisio Ventura - Escrevente Autorizado
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - EST. S. PAULO

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO
PESSOAS JURÍDICAS

RUA GENERAL OSÓRIO, 973 - RIBEIRÃO PRETO - SP - FONE 625-0091

Documento apresentado para registro hoje,
protocolado e registrado em microfilme
sob n.º de ordem **48871**

Ribeirão Preto, **10 NOV 1989**

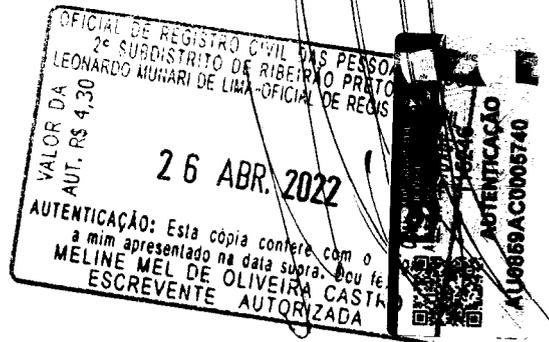
JOÃO GONÇALVES FÓZ JUNIOR - Oficial
PAULO ROBERTO MANINI - Oficial Maior
JOÃO SERGIO JUSTINO - Eser. Autorizado
ELISIO VENTURA - Eser. Autorizado

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO
Recebemos pelo presente registro o
valor de NCz\$ 336,89.
Recibo nº 43034 Guia 509/89.
Esse valor inclui os 27% devidos ao
Estado e os 20% devidos à Caixa de
Previdência do IPESP.
Seios e Taxas Recolhidos por Verba.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS P.
2º SUBDISTRITO DE RIBEIRÃO P.
LEONARDO MUHARI DE LIMA - OFICIAL DE P.
VALOR DA
NET. R\$ 4,30
26 ABR 2022
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia conferida
a mim apresentada na data supra.
MELINE MEL DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZ

AUTENTICAÇÃO
11/04/2022
AU0869AC0008727

000127



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000127

“CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA.”

JESUS MARCOS MASSONETTO, brasileiro, nascido em 27/03/1964, natural de Ribeirão Preto-SP, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG nº 17.201.019-SSP/SP e CPF nº 074.969.638-95, residente na rua Vereador Horácio Arantes Silva, nº 292, Jardim Procópio, CEP: 14055-000, nesta cidade de Ribeirão Preto-SP e WILSON SIMÕES ESTIMA, brasileiro, nascido em 21/05/1959, natural de Pitangueiras, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG nº 11.885.304-SSP/SP e CPF nº 021.629.928-41, residente na rua Ignácio Ferrero, nº 200, aptº 24, Santa Cruz do José Jacques, CEP: 14026-740, nesta cidade de Ribeirão Preto-SP, sócios componentes da sociedade Empresária, do tipo Limitada, que gira nesta praça de Ribeirão Preto-SP, sob a denominação social de “CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA.”, conforme Contrato Social registrado sob o nº 48.871 em 10/11/1989, no 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ribeirão Preto, NIRE nº 35.219.001.919 em 01/10/2004 e última Alteração Contratual arquivada sob o nº 410.965/10-8 em 07/12/2010, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.245.487/0001-02, têm entre si, justos e contraiados, uma nova Alteração Contratual, conforme segue:

1- DO AUMENTO DE CAPITAL

O capital da sociedade que era de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, fica elevado para R\$300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) os sócios realizam com aproveitamento da conta de reservas para futuro aumento do capital social, neste ato, ficando a totalidade do capital social, subscrita e integralizada entre os sócios, na seguinte proporção:

JESUS MARCOS MASSONETTO.....	75 % - 225.000 qts. - R\$225.000,00
WILSON SIMÕES ESTIMA.....	25 % - 75.000 qts. - R\$ 75.000,00
	100 % - 300.000 qts. - R\$300.000,00

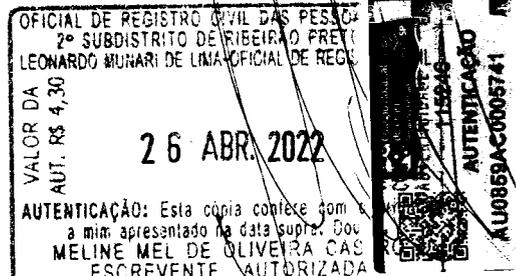
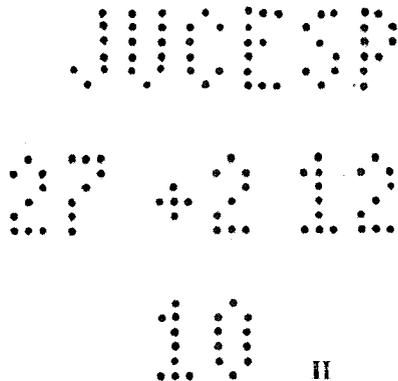
2- DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

As cláusulas contratuais passarão doravante na sua íntegra a ter a seguinte redação:

DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é EMPRESÁRIA, do tipo LIMITADA, dela fazendo parte, como sócios quotistas: JESUS MARCOS MASSONETTO e WILSON SIMÕES ESTIMA.

000198



II
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEU USO

A sociedade gira sob a denominação social de **“CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA”**, podendo assinar pela empresa, apenas o sócio **JESUS MARCOS MASSONETTO**.

III
DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de: **“Serviços de assessoria e intermediação de negócios do ramo de informática; consultoria e assessoria em administração pública na área contábil, tributária, administração de materiais, recursos humanos, previdenciária e também treinamento e capacitação profissional”**.

IV
DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada na **Rua Monte Alegre, nº 100, 2º andar, Sala 21, Condomínio Westshopping, Sumarezinho, CEP: 14051-260**, nesta cidade de **Ribeirão Preto-SP**, podendo entretanto, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V
DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)** totalmente integralizado, dividido em **300.000 (trezentas mil)** quotas, no valor de **R\$1,00 (um real)** cada uma, subscritas e integralizadas entre os sócios, da seguinte forma:

JESUS MARCOS MASSONETTO.....	75% - 225.000 qts. - R\$225.000,00
WILSON SIMÕES ESTIMA.....	25% - 75.000 qts. - R\$ 75.000,00
	100% - 300.000 qts. - R\$300.000,00

§1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil, Lei 10.406/02.

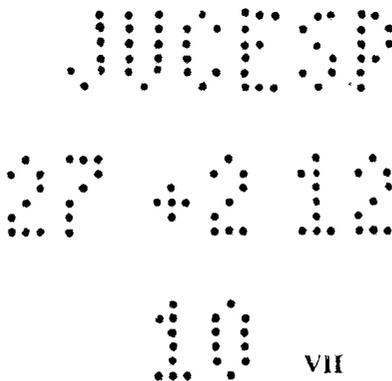
§2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10406-02.

§3º - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título, as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio que, em igualdade de condições, terá sempre direito de preferência na aquisição das mesmas.

VI
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação em vigor, considerando-se o seu início de atividades em **12 de Outubro de 1989**.

000129



VII DA ADMINISTRAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL C.A.S.F.
2º SUBDISTRITO DE RIBEIRÃO
LEONARDO MUNARI DE LIMA - OFICIAL DE

VALOR DA
AUT. R\$ 4,30

26 ABR. 2022

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém
a mim apresentada na data supra.
MELINE MEL DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZ

0123456789
AUTENTICAÇÃO
A00689AC0005759

A administração da sociedade é exercida pelo sócio JESUS MARCOS MASSONETTO, **isoladamente**, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

§1º - O administrador fica autorizado a usar o nome empresarial relativamente ao objeto social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis pertencentes ao ativo imobilizado da sociedade, sem a anuência e assinatura de todos os sócios.

§2º - A administração da sociedade poderá também, ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, cuja designação dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, nos termos do artigo 1061 do Código Civil.

§3º - O administrador designado em separado investirá-se no cargo mediante termo de posse do Livro de Atas de Administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.

§4º - Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

VIII DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Apenas o sócio JESUS MARCOS MASSONETTO tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujos níveis e valores serão fixados de comum acordo e levados a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

IX DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

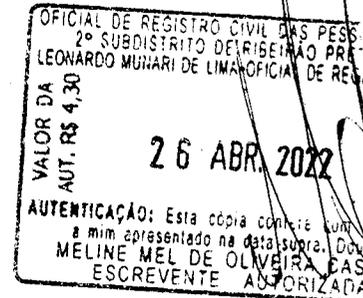
Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- Aprovação das contas da administração;
- A designação dos administradores, não sócios, quando feita em ato separado;
- A destituição dos administradores;
- O modo de sua remuneração, quando ou não estabelecido no contrato;
- A modificação do contrato social;
- A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- O pedido de falência, e o de recuperação judicial ou extrajudicial;
- Deliberação sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Ressalvado o disposto no artigo 1.061 do Código Civil, onde a designação de administradores não sócios, dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver

000100

000100
27 42 10
10



integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, e ressalvado o disposto no § 1º do artigo 1.063 do Código Civil, onde a destituição do sócio nomeado administrador, somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital; as deliberações serão tomadas:

- i – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;
- ii – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;
- iii – pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na lei.

Parágrafo único - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam ambos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

X DAS REUNIÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

§1º - As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio, o teor e o recebimento da convocação. Caso não seja possível tal comprovação, as convocações seguirão as formalidades previstas no § 3º do artigo 1152 do Código Civil.

§2º - A reunião torna-se dispensável quando ambos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, conforme § 3º do artigo 1072.

§3º - Ficam dispensadas as formalidades previstas nos artigos 1074, 1075, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 1078, e § 3º do artigo 1152, todos do Código Civil para a realização da reunião anual de quotistas.

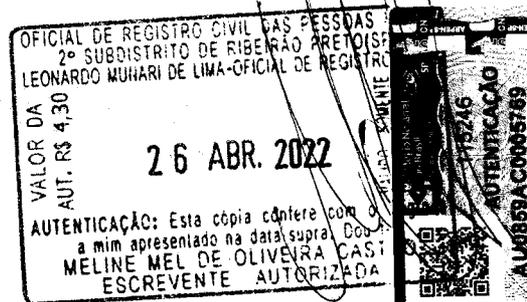
XI DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões. O saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§1º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares com a finalidade de atender disposições legais e de distribuir lucros ou atribuir os prejuízos aos sócios;

§2º - A distribuição dos resultados poderá ser feita mensalmente, por conta do lucro que for apurado em balanço definitivo levantado em 31 de Dezembro de cada ano. Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período. Os resultados poderão ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo de citada distribuição nenhum dos sócios

000131



000131

participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada um, desde que isto seja acordado através de Ata de Reunião de Sócios. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social.

§3º - Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando ambos os quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes das contas da sociedade.

§4º - Convenciona-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

XII

DO FALECIMENTO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

- i - Dando-se o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade **não se dissolverá**, ficando o sócio sobrevivente, obrigado a levantar um balanço geral da sociedade, dentro de trinta dias após a ocorrência e pagar aos herdeiros do sócio falecido ou ao seu representante legal, os haveres apurados. Poderá ainda, o sócio sobrevivente, caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, constituir com os herdeiros do sócio falecido nova sociedade, para continuar explorando o mesmo ramo de atividade, salvo se o sócio remanescente optar pela dissolução da mesma.
- ii - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar ao outro sócio por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiros.
- iii - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.
§1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.
§2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou aquele cujas quotas tenham sido liquidadas para o pagamento de credor particular do sócio.
- iv - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor; podendo também o sócio remanescente suprir o valor das quotas.
- v - A retirada, morte ou exclusão de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade, conforme previsto no parágrafo único do artigo 1003 do Código Civil.

000131

JUCESP
27 4 12
10 XIII

OFICIAL DE REGISTROS CIVIS DAS EMPRESAS
2º SUBDISTRITO DE RIBEIRÃO PRETO
LEONARDO MUKARI DE LIMA - OFICIAL DE REGISTROS
VALOR DA AUT. R\$ 4,30
26 ABR. 2022
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém a mim apresentado na data supra, de MELINE MEL DE OLIVEIRA C. ESCRIVENTE AUTORIZADA
A10689AC0006770

**XIII
DOS CASOS OMISSOS**

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**XIV
DO FORO**

Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão Preto-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento contratual.

**XV
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de Alteração Contratual, lavrado em três vias, de igual teor e para o mesmo fim, assinadas pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 01 de Dezembro de 2011.

[Handwritten Signature]
JESUS MARCOS MASSONETTO

[Handwritten Signature]
WILSON SIMÕES ESTIMA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Luiz Camperoni Neto
RG nº 4.740.529-SSP/SP
CPF nº 164.265.508-25

[Handwritten Signature]
Paulo Cesar Di Madoe
RG nº 14.720.917-1-SSP/SP
CPF nº 057.041.838-08

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO - OJ 111
27 FEV 2012

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 56.789/12-9
D:SECA SISTEMA GESCHIN
SECRETARIA GERAL
RIBEIRÃO PRETO - SP



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa CSM Central de Software Municipal Ltda sob o CNPJ n. 60.245.487/0001-02 está apta para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo licenciamento, serviços de suporte técnico, instalação, conversão de dados, parametrização, implantação e Treinamento dos sistemas, inclusive com os sistemas todos preparados para envios dos arquivos para TCE-MG, como expostos a seguir:

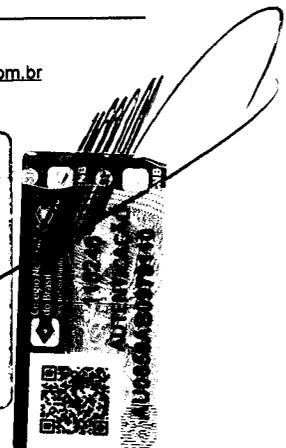
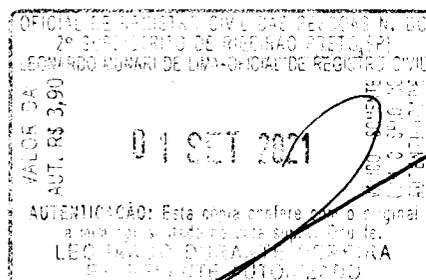
Sist.de contabilidade pública
Sist.de planejamento, Elaboração e execução Orçamentaria
Sist. Compras, Materiais e Licitações
Sist. patrimônio
Sist. folha de pagamento.
Sist. Recursos Humanos
Sist. arrecadação e fiscalização de tributos Municipais
Sist. escrituração fiscal do ISS via internet
Sist. controle de nota fiscal eletrônica via internet
Sist. B.I.
Sist. tesouraria
Sist. estoque
Sist. protocolo
Sist. saúde pública Web
Sist. gestão educacional
Sist. controle de frota
Sist. controle financeiro
Portal da transparência

Por ser verdade, atestamos abaixo.

Guaraniésia, 22 de Julho de 2019.


JULIANA APARECIDA DA COSTA E SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3556
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: pmg@uainet.com.br



EM BRANCO

000134

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME: **MARIO ARANTES FERREIRA NETO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **32957593 88R/SP**

CPF: **289.863.658-47** DATA NASCIMENTO: **29/04/1980**

FILIAÇÃO: **MOZART JOSE RIBEIRO FERREIRA**
LUZIA BENEDITO FERREIRA
A

PERMISSÃO: **[]** ACC: **[]** CAT. HAB: **[]**

Nº REGISTRO: **00920528846** VALIDADE: **20/04/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **21/10/1998**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*

LOCAL: **BRODOWSKI, SP** DATA EMISSÃO: **23/04/2018**

RECIBO PLASTICAR: **1614585060**

VALIDA EM TOPO DO TERRITÓRIO NACIONAL: **1614585060**

SÃO PAULO

65601613066
 88897954262

14 JUN 2022

REGISTRO DE HABILITAÇÃO



EMBRANCO

000135



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 60.245.487/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:01 do dia 26/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2023.

Código de controle da certidão: **1A54.7755.BCB7.C8B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Procuradoria da Dívida Ativa

**Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 60.245.487

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 38580682

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/08/2022 08:57:27

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

000137

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.245.487/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22080610423-41
Data e hora da emissão 26/08/2022 08:56:38
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

000138

SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 60.245.487/0001-02

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 60.245.487/0001-02 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 26/08/2022 08:58:06

Código de controle da certidão: 84e05dd0-bc7c-48b2-b60b-5b80e24e5664

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



26/08/2022

0059929547

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000139

CERTIDÃO Nº: 9923406

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA, CNPJ: 60.245.487/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº:

0059929547



000140

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.245.487/0001-02

Razão Social: SM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA

Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO 680 / CENTRO / RIBEIRAO PRETO / SP /
14010-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081501300947787697

Informação obtida em 26/08/2022 09:00:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

000141

ISS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda, certifica que, consultando as informações fornecidas pelo sistema Tributário, constatou não haver débito constituído, em nome do requerente, em relação ao ISS. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrativos pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. A presente certidão se refere somente ao tributo municipal supra discriminado.

Empresa: CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA

CNPJ/CPF: 60.245.487/0001-02

Inscrição Municipal: 5327601

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 09:23h do dia 26/08/2022 - Código de controle: 3091728



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

000142

CND

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Consta Parcelamento.

Empresa: CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA

CNPJ/CPF: 60.245.487/0001-02

Inscrição Municipal: 5327601

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 09:24h do dia 26/08/2022 - Código de controle: 3091730

Secretaria da Fazenda

Certidão de Situação Cadastral

Empresa: CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL
LTDA

CNPJ/CPF: 60.245.487/0001-02

Data Abertura 17/10/1989

Inscrição Municipal: 5327601 Protocolo VRE:
1155201

CNAE Principal: 6201501 -

CNAE(s) Secundário(s): 8599604, 6209100, 6204000

A pessoa acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda:

Consta Parcelamento.

Situação Cadastral: Ativa

Endereço:

RUA MONTE ALEGRE, Nº 100 - ANDAR 2 SL 21

Sócio(s) e Administradore(s):

JESUS MARCOS MASSONETTO

WILSON SIMOES ESTIMA

Esta certidão representa tão somente a situação

cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética. Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

000144

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet -
www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às **09:23h** do dia **26/08/2022** - Código de controle: **3091726**

 Voltar Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000145

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.245.487/0001-02
Certidão nº: 27847773/2022
Expedição: 26/08/2022, às 09:12:12
Validade: 22/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.245.487/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

À Câmara Municipal de Monte Aprazível – SP

Convite 01/2022

Prezados Senhores,

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu Jesus Marcos Massonetto, Empresário; Casado; portador da Carteira de Identidade nº RG 17.201.019 SSP-SP, e do CPF nº 074.969.638-95 representante legal da empresa Central de Software Municipal - CSM, inscrita no CNPJ sob nº 60.245.487.0001-02 sediada no Rua Monte Alegre, 100 Sumarezinho CEP: 14051-260, Ribeirão Preto SP, no uso de suas atribuições legais, pela qual respondo legalmente, declara sob as penas da lei:

- Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores
- Que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA

HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

- Que, nos termos do inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, a firma acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para o presente Pregão.
- Que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada são autênticos.
- Que não possuímos sócios, dirigentes ou empregados com parentesco com agentes públicos do órgão, até o terceiro grau.
- Que a empresa CSM abre mão de todos os recursos referente o convite 02/2022

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Ribeirão Preto 26 de agosto de 2022.



CSM – Central de Software Municipal LTDA.

Jesus Marcos Massonetto

Sócio Proprietário

RG n.º 17.201.019

CPF n.º 074.969.638-95

60.245.487/0001-02
CSM CENTRAL DE SOFTWARE
MUNICIPAL LTDA
Rua Monte Alegre, 100 Sala 21
Cond. Westshopping
Sumarezinho - CEP 14051-260
RIBEIRÃO PRETO - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.165.960/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/1994
NOME EMPRESARIAL GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVBR				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.99-6-03 - Treinamento em informática 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 58.11-5-00 - Edição de livros 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada				
LOGRADOURO R JOAO PESSOA		NÚMERO 1183	COMPLEMENTO TERREO ANDAR 1 E 2	
CEP 89.036-001	BAIRRO/DISTRITO VELHA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@GOVBR.COM.BR		TELEFONE (47) 3036-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/08/2022 às 08:44:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

000149

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO	
CPF/CNPJ: 812.565.239-68	
Email: cadastro@govbr.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	
NIRE: 42300044831	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20170211789	14
TOTAL DE PÁGINAS	14
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 197.697.731.763.09	
Emissão: 09/08/2022 13:39:07	

SANTA CATARINA, Terça-Feira, 9 de Agosto de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 224020293



000130



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Departamento Nacional do Registro do Comércio
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC- Blumenau



17/021178-9

NIRE (da sede ou de filial, quando a sede for em outra UF)
33300320377

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4
(vide Tabela 1)

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

JUCESC 2532

1 - REQUERIMENTO

30 JAN, 2017

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	007	039		Ata de Assembleia Geral Extraordinária
				Consolidação de Contrato/Estatuto

2.2

(vide Instruções de preenchimento na Tabela 2)

Blumenau - SC

Local
24 / 01 / 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima

Assinatura:
Telefone de contato: 47 3036-0000

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) / Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.
À decisão.

NÃO

NÃO

06.02.17
Data
Andrea Goulart Bernardes
Analista Téc. Gest. Reg. Mercantil
Matrícula nº 9844
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

07.FEV.2017
Data

Luciano Antoniaki
Representante da FLORESC
luciano@antoniaki.jucesc.sc.gov.br
Fone: (47) 3371-9146
Pres. Idente da Junta

Rodrigo Brygidaelli Salles
Representante da FLORESC
rodbrg@salles.jucesc.sc.gov.br
Fone (48) 8581-7397

Gr. Nazarene Lasso
Vogal JUCESC
Repres. Conselho do Estado/SC

OBSERVAÇÕES:

JUCESC 2533



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2017/024150-5 19 jan 2017 12:08
JUCERJA Guia: 102202738
3330032037-7 Atos: 88
GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIC OS
CUMPRIR E EXIGÊNCIA NA JUNTA - Calculado: 554,00
mesmo local de entrada. DNRC - Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 000029878708 29/11/2016 128,307

NIRE (de sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) 33300320377
CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4
N° DE MAT. AUXILIAR 1

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: GOVERNANCABRASIL SIA Tecnologia e Gestão em Serviços
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
5556038

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIC OS
Nire: 3330032037-7
Protocolo: 00-2017024150-5 - 19/01/2017
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM E DATA ABAIXO. 23/01/2017. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
000029898967
DATA: 23/01/2017
Bernardo F. S. Barwanger
SECRETÁRIO GERAL

ITO
Reunião Geral Extraordinária da sede para outra UF

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Marcelo Ferreira C. O. Lima
Assinatura: [assinatura]
Telefone de contato: (47) 3036-0000

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM SIM
 NÃO NÃO

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

OBSERVAÇÕES:
Vogal Hugo Gonçalves
Vogal Claudio da Cunha Valle
Id. Funcional: 5080838-9

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIC OS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 000029898967 - 23/01/2017

Andrea Goulart Bernardes
Analista Téc. Des. Reg. Mercantil
06/02/17

JUCESC 2534

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 33300320377

Handwritten initials

CNPJ: 00.165.960/0001-01



5556039

ATA DA 36ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Saquarema – RJ, sito na Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento, Spazio Office, Centro, CEP 28.990-000, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fls. 19, onde os mesmos, por unanimidade, dispensaram as formalidades de convocação previstas nos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, declarando, ambos, terem tomado ciência da assembleia com 08 dias de antecedência, sob a Presidência do Sr. Roberto José Figueira Coelho, secretariado pelo Sr. André Burlamaqui, sob a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do artigo 2º do estatuto social, em razão da decisão de mudança do endereço da sede social da companhia, tomada na 22ª Reunião do Conselho de Administração; 2) Consolidação do estatuto social. Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Aprovada a alteração do caput do artigo 2º do estatuto social, tendo em vista a decisão da 22ª Reunião do Conselho de Administração, que aprovou a mudança da sede social da companhia, passando da Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento – Spazio Office, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, para a Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau - SC, passando o caput do artigo a ter a seguinte redação: Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001; 2) Autorizado o departamento administrativo a tomar as providências cabíveis para a regularização dessas decisões; 3) Com essas alterações, aprova-se a consolidação do estatuto social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º de setembro de 1994.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;

Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Handwritten signature

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Handwritten signature
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



5556040

**CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL**

000153

Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social:

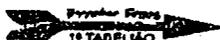
- a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
- c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
- d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
- e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
- g) Prestação de serviços de Call Center;
- h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
- i) Treinamento e capacitação na área de informática;
- j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
- k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
- l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
- m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
- o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
- p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
- q) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Único - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

**CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), representado por 3.240.000 (três milhões duzentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.



Handwritten signatures and initials.

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Oba



5556041

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo Quarto – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

Parágrafo Quinto – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

Parágrafo Sexto – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

**CAPÍTULO IV
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 7º – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

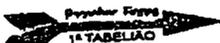
Parágrafo Segundo – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da respectiva distribuição.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

**CAPÍTULO V
ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 8º – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.



Handwritten signatures and initials

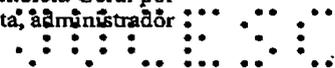
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

JUCESC 2537

Handwritten initials

Parágrafo Único – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.



5556042

Artigo 9° – Compete ao Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

Artigo 10° – O Presidente da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração. Em sua ausência, será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos Conselheiros para atuar como Secretário.

Artigo 11° – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

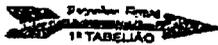
Artigo 12° – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

Artigo 13° – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- (b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- (c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- (e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;

Handwritten signature

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Handwritten signature
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



5556043

- (f) Autorização aos administradores da Companhia para (a) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (b) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (c) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- (g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;
- (h) Declaração de dividendos obrigatórios e aprovação para o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral, se assim for proposto pelo Conselho de Administração; e
- (i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada.

**CAPÍTULO VI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 14º – A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver.

Parágrafo Primeiro – A indicação, pelos acionistas, dos membros do Conselho de Administração, obedecerá ao disposto na lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver.

Parágrafo Segundo – Um dos membros eleitos será designado, pelos acionistas, como Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 15º – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, nas datas e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, salvo se de outra forma for ajustado por todos os Conselheiros.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro, mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, enviadas aos demais membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias a instruir os Conselheiros a respeito das matérias.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará como secretário um dos membros presentes ou qualquer outra pessoa, sujeito ao consentimento prévio dos demais Conselheiros. O Presidente da reunião tomará todas as providências necessárias para fazer com que a ata da reunião seja escriturada no livro próprio da Companhia, assinada pelos Conselheiros presentes e, conforme disposto no artigo 142, § 1º da Lei 6.404.76, providenciada sua publicação e arquivamento no registro do comércio.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. Havendo 2 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de quórum, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

000157

JUCESC 2539

001



5556044

Parágrafo Quarto – Somente os Conselheiros terão o direito de estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração, a não ser que de outra forma acordado pela maioria dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Quinto – Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo Sexto – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 16º – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (três) Conselheiros:

- (a) Aprovação do orçamento anual da Companhia;
- (b) A menos que incluído no Orçamento Anual, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
- (e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- (f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- (g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
- (h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas; e



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNAN/CABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD682BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

100

(k) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.



5556045

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, observado o Programa de Integridade da Companhia, criará, instalará e designará os membros do Comitê de Compliance, o qual funcionará em caráter permanente e terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à organização empresarial, tendo independência, estrutura e autoridade na instância interna."

**CAPÍTULO VII
DIRETORIA**

Artigo 17º - A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores regionais.

Parágrafo Primeiro - Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

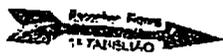
Parágrafo Segundo - Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 18º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

Artigo 19º - Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

JUCESC 2541

WA



5556046

Parágrafo Primeiro - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:

- (a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas;
- (b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;
- (c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;
- (d) Manter a coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração;
- (e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pelo Conselho de Administração;
- (f) Contratar e demitir empregados; e
- (g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

Artigo 20° - Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

- (a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra "d", do artigo 22;
- (b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas.

Artigo 21° - A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

- (a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; e
- (b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.
- (c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.

Handwritten signatures and initials.



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

JUCESC 2542

000160

Na

Artigo 22º – Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

JUCESC



5556047

- (a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;
- (b) Receber citações e intimações; e
- (c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.
- (d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando;

Artigo 23º – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

**CAPÍTULO VIII
CONSELHO FISCAL**

Artigo 24º – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

**CAPÍTULO IX
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Artigo 25º – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).



Handwritten initials

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

JUCESC2543

IBB



5556048

Artigo 26° – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e
- (c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 27° – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo – Também, mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 28° – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

**CAPÍTULO X
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Artigo 29° – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

**CAPÍTULO XI
RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL**

Artigo 30° – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante “Controvérsia”) oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

Parágrafo Primeiro – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D080DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

JUCESC 2544



Artigo 31º – A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º – A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.



5556049

Artigo 33º – Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

Artigo 34º – A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 35º – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas da reunião de assembleia geral, fls. 01 a 12.

Handwritten signature of Roberto José Figueira Coelho, Presidente do Conselho de Administração.

ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO Presidente do Conselho de Administração

Handwritten signature of André Burlamaqui, Secretário.

ANDRÉ BURLAMAQUI Secretário

Handwritten signature of André Burlamaqui, Acionista.

ANDRÉ BURLAMAQUI Acionista

Handwritten signature of Roberto José Figueira Coelho, Acionista.

ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO Acionista

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO RAFAELA COUTINHO MARGARIDA Tabelião Intermunicipal

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de: ECILDA PESSOA DE LIMA. Em testemunho da verdade. Blumenau, 23 de 2017.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO RAFAELA COUTINHO MARGARIDA Tabelião Intermunicipal

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de: ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO... ANDRÉ BURLAMAQUI... Em testemunho da verdade. Blumenau, 23 de 2017.

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de: ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO... ANDRÉ BURLAMAQUI... Em testemunho da verdade. Blumenau, 23 de 2017.

Handwritten signature of Bernardo F.S. Berwanger, Secretário Geral.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS Nire: 33300320377 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

000163

JUCESC 2545



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2017 SOB Nº: 20170211789

Protocolo: 17/021178-9, DE 30/01/2017

Empresa: 42 3 0004483 1
GOVERNANCA BRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTAO EM
SERVICOS

ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9grc7r1uifcS8Q&chave2=Ug8eawsph_-cKj5cVUIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00428196799-ANDRE BURLAMAQUI | 01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
 81256523968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO

ATA DA 32ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 16 de março de 2020, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1) Eleitos, por unanimidade de votos, todos com mandato de 01/05/2020 até 30/04/2023, os seguintes diretores executivos: para o cargo de diretor presidente e diretor administrativo e financeiro, o Sr. ANDRÉ BURLAMAQUI, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 28/12/1970, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99; para os cargos de diretor de planejamento e diretor de marketing, o Sr. JEFERSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, nascido em 13/03/1966, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua sete de setembro, 2014, apto 1106, bairro Centro, CEP 89012-400, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; para os cargos de diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional, o Sr. MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 21/06/1963, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20; para o cargo de diretora de produto, a Sra. VIRGÍNIA KAYSER DA SILVA, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 14/03/1974, viúva, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Bolivar, 170, apto 101, Bairro Copacabana, CEP: 22061-020, Rio de Janeiro – RJ, portadora da cédula de identidade nº 007.422.105-2, expedida pela SSP-RJ, inscrita no CPF sob nº 025.335.907-46; e os seguintes diretores regionais: o Sr. SILVIO LUIS STROZZI, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, nascido em 14/08/1963, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, **para representar a companhia nos estados do Paraná e Mato Grosso do Sul**; o Sr. JEFERSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, nascido em 13/03/1966, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua sete de setembro, 2014, apto 1106, bairro Centro, CEP 89012-400, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91, **para representar a companhia no estado de Minas Gerais**; o Sr. ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Oswaldo Cruz – SP, nascido em 12/01/1970, bacharel em ciências da computação,**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/03/2020

Arquivamento 20204471001 Protocolo 204471001 de 18/03/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34719705430207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



18/03/2020

residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, **para representar a companhia no estado de São Paulo;** e o Sr. **TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Belém – PA, nascido em 14/04/1953, administrador de empresas, residente Conjunto Green Garden, 1426, casa 40, bairro Coqueiro, Ananindeua – PA, CEP 67013-185, portador da cédula de identidade nº 2.863.020, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 039.279.542-68, **para representar a companhia nos estados que compõem a região norte do país;** **2)** Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); **3)** Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **4)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 34v a 35.

Blumenau, 16 de março de 2020.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente

André Burlamaqui
Conselheiro

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Conselheiro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/03/2020

Arquivamento 20204471001 Protocolo 204471001 de 18/03/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34719705430207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

18/03/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



000166

204471001

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	204471001 - 18/03/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020
SOB N: 20204471001

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf. 00428196799 - ANDRE BURLAMAQUI
Cpf. 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/03/2020

Arquivamento 20204471001 Protocolo 204471001 de 18/03/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34719705430207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

18/03/2020

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSfCA9GK36zFhds1wchave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00428196799-ANDRE BURLAMAQUI|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
 81256523968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO

ATA DA 34ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de maio de 2020, às 11:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: André Burlamaqui. ORDEM DO DIA: (1) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1) Eleito, por unanimidade de votos, com mandato de 01/06/2020 até 30/04/2023, o Sr. Jefferson Armando Anesi Tolardo, brasileiro, solteiro, nascido em 21/02/1973, natural de Blumenau - SC, contador, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Nóbrega, 350, apto 1509, bairro Vila Nova, CEP 89.035-450 portador da cédula de identidade nº 2.798.194-0, expedida pela SSP-SC e do CPF nº 812.565.239-68, para o cargo de Diretor de Recursos Logísticos, que terá como competência administrar recursos logísticos, planejar e executar as atividades relacionadas à gestão financeira e administrativa da companhia, fornecendo as informações inerentes destas atividades, elaborar planejamento financeiro, contábil e tributário da empresa, executando planos para melhoria do desempenho econômico-financeiro; 2) O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 3) O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; 4) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.36.**

Blumenau, 29 de maio de 2020.

Roberto José Figueira Coelho
 Conselheiro - Presidente

André Burlamaqui
 Conselheiro

Jefferson Armando Anesi Tolardo
 Conselheiro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/06/2020

Arquivamento 20203976320 Protocolo 203976320 de 09/06/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25343824166642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

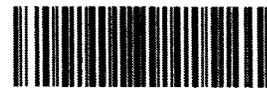
09/06/2020



000168



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203976320

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	203976320 - 09/06/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2020
SOB N: 20203976320

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 00428196799 - ANDRE BURLAMAQUI
Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/06/2020

Arquivamento 20203976320 Protocolo 203976320 de 09/06/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25343824166642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/06/2020

000169

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KESv3Jl8bVvX8vg&chave2=Jg8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 004281916799-ANDRE BURLAMAQUI|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
 81256523968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO

ATA DA 37ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 14 de novembro de 2020, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Análise do pedido de afastamento do diretor presidente; (2) Eleição do novo diretor presidente; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1) Aceito o pedido de afastamento, em caráter definitivo, do cargo de diretor presidente, do Sr. ANDRÉ BURLAMAQUI, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 28/12/1970, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99;** **2) Eleito para o cargo de diretor presidente, o Sr. MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 21/06/1963, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20, com mandato de 14/11/2020 até 30/04/2023, sendo certo que acumulará esse cargo com os de diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional;** **3) O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002);** **4) O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências;** **5) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.37v.**

Blumenau, 14 de novembro de 2020.

Roberto José Figueira Coelho
 Conselheiro – Presidente

André Burlamaqui
 Conselheiro

Jefferson Armando Anesi Tolardo
 Conselheiro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/12/2020

Arquivamento 20202450619 Protocolo 202450619 de 07/12/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 23527856706907

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



08/12/2020



202450619

000170

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	202450619 - 07/12/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2020
SOB N: 20202450619

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO
Cpf: 00428196799 - ANDRE BURLAMAQUI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/12/2020

Arquivamento 20202450619 Protocolo 202450619 de 07/12/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 23527856706907

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/12/2020

000171

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaY0g4Kxst512duRQ970wchavez2=Ug8cwwspn_-ckGj5CvUIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62319400982-ITELVINO SCHINAIDER|81292961791-ECILDA PESSOA DE LIMA|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO

ATA DA 38ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 02 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Itelvino Schinaider. ORDEM DO DIA: (1) Eleição do novo diretor de inovação; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Eleito para o cargo de **diretor de inovação**, o Sr. **Roberto José Figueira Coelho**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 09/04/1939, natural do Rio de Janeiro – RJ, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Mueller, 530, apto. 1001, bairro Jardim Blumenau, em Blumenau-SC, CEP 89.010-380, portador da Carteira de Identidade nº 5.901.498, expedida pela SSP-SC e do CPF nº 010.322.167-00, **com mandato de 04/01/2021 até 30/04/2023**; **2)** O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); **3)** O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **4)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.38. Blumenau, 02 de dezembro de 2020.

Roberto José Figueira Coelho
 Conselheiro – Presidente

Itelvino Schinaider
 Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima
 Conselheira



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/12/2020

Arquivamento 20202330346 Protocolo 202330346 de 29/12/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 27224685220749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício



25/01/2021



202330346

TERMO DE AUTENTICACAO

000172

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	202330346 - 29/12/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020
SOB N: 20202330346

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO

Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER

Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/12/2020

Arquivamento 20202330346 Protocolo 202330346 de 29/12/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 27224685220749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

25/01/2021

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-T564ZqRb7ElRQ&chave2=Ug8cwwspn_-ckGj5CvUIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62319400982-I TELVINO SCHINAIDER|81292961791-ECTIDA PESSOA DE LIMA|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO

ATA DA 39ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 01 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Itelvino Schinaider. ORDEM DO DIA: (1) Análise de pedido de afastamento de membro do comitê do Compliance; (2) Eleição de membro do comitê do Compliance; (3) Análise do pedido de afastamento do Sr. Jeferson Francisco da Silva dos cargos de diretor de planejamento e diretor de marketing; (4) Eleição de novos diretores; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1) Aceito o pedido de afastamento, em caráter definitivo, apresentado em 01/02/2021 pelo Sr. ANDRÉ BURLAMAQUI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/12/1970, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, CEP 88.015-640, cidade de Florianópolis - SC, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99, como membro do comitê do Compliance;** **2) Eleitos como membro do comitê do Compliance, com mandato de 01/02/2021 até 31/10/2022 o Sr. ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 12/01/1970, natural de Osvaldo Cruz – SP, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71;** **3) Aceito o pedido de afastamento do Sr. JEFERSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, divorciado, nascido em 13/03/1966, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Haffner, 577, apartamento 401, bairro Água Verde, Blumenau - SC, CEP: 89036-640, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91, dos cargos de diretor de planejamento e diretor de marketing, sendo certo que os referidos cargos permanecerão vagos temporariamente;** **4) Eleitos, por unanimidade de votos, todos com mandato de 01/02/2021 até 30/04/2023, os seguintes diretores executivos: para o cargo de diretor de relacionamento com mercado, o Sr. JEFERSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, divorciado, 13/03/1966, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Haffner, 577, apartamento 401, bairro Água Verde, Blumenau - SC, CEP 89036-640, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; sendo certo que acumulará esse cargo com diretor regional para representar a companhia no estado de Minas Gerais; para os cargos de diretor de serviços e diretor regional para representar a companhia no estado do Rio de Janeiro, o Sr. ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, nascido em 12/01/1970, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, sendo certo que acumulará esse cargo com o de diretor regional para representar a companhia no estado de São Paulo, que já ocupa. **5) Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos****



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2021

Arquivamento 20219625190 Protocolo 219625190 de 23/02/2021 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29176424728500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

24/02/2021



crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 6) Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; 7) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.38v e 39.

Blumenau, 01 de fevereiro de 2021.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro – Presidente

Itelvino Schinaider
Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima
Conselheira



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2021

Arquivamento 20219625190 Protocolo 219625190 de 23/02/2021 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29176424728500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

24/02/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219625190

TERMO DE AUTENTICACAO

000175

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	219625190 - 23/02/2021
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021
SOB N: 20219625190

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA
Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2021

Arquivamento 20219625190 Protocolo 219625190 de 23/02/2021 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29176424728500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

24/02/2021

000170

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XNA3oHhRAX6YOI7ZBa9D6g&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUjRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62319400982-ITELVINO SCHINAIDER | 81292961791-ECILDA PESSOA DE LIMA | 01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO

ATA DA 45ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 20 de outubro de 2021, às 17:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Itelvino Schinaider. ORDEM DO DIA: (1) Análise do pedido de afastamento do Sr. Silvio Luis Strozzi do cargo de diretor regional, a partir de 30/10/2021. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: 1) Aceito o pedido de afastamento, em caráter definitivo, do Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, nascido em 14/08/1963, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04; do cargo de diretor regional, para representar a companhia nos estados do Paraná e Mato Grosso do Sul, a partir de 30/10/2021, sendo certo que o referido cargo permanecerá vago temporariamente. 2) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls.42.

Blumenau, 20 de outubro de 2021.

Roberto José Figueira Coelho
 Conselheiro – Presidente

Itelvino Schinaider
 Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima
 Conselheira



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217743420 Protocolo 217743420 de 22/10/2021 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29349779872987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/10/2021





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



217743420

TERMO DE AUTENTICACAO

000177

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	217743420 - 22/10/2021
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2021
SOB N: 20217743420

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO - Assinado em 22/10/2021 às 08:35:31
Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER - Assinado em 22/10/2021 às 09:58:43
Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA - Assinado em 22/10/2021 às 08:49:46



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2021

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217743420 Protocolo 217743420 de 22/10/2021 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29349779872987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45kqCER-qJ2UTg&chave2=Ug8cwwsph -ckGj5CvUIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62319400982-ITELVINO SCHINAIDER | 81292961791-ECILDA PESSOA DE LIMA | 01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO

ATA DA 51ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 06 de junho de 2022, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Eleição de novo diretor. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1) Eleito por unanimidade de votos, com mandato de 06/06/2022 até 30/04/2023 o diretor regional para representar a companhia no estado de Santa Catarina**, o Sr. JONAS DALFOVO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Taió – SC, nascido em 05/01/1976, bacharel em sistemas de informação, residente na Rua dos Pioneiros, 233, Apartamento 503, bairro Água Verde, Blumenau - SC, CEP 89.042-020, portador da cédula de identidade nº 2.910.662, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 963.912.359-53; **2) O diretor ora eleito declara, sob a pena da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 3) O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, o qual trata da sua competência; 4) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls.45.**

Blumenau, 06 de junho de 2022.

Roberto José Figueira Coelho
 Conselheiro - Presidente

Itelvino Schinaider
 Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima
 Conselheira



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/06/2022 Data dos Efeitos 15/06/2022

Arquivamento 20224824031 Protocolo 224824031 de 17/06/2022 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29541486677227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/06/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



224824031

TERMO DE AUTENTICACAO

000179

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	224824031 - 17/06/2022
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2022
SOB N: 20224824031

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO - Assinado em 15/06/2022 às 14:14:43

Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER - Assinado em 15/06/2022 às 15:51:26

Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA - Assinado em 15/06/2022 às 10:40:44



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/06/2022 Data dos Efeitos 15/06/2022

Arquivamento 20224824031 Protocolo 224824031 de 17/06/2022 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29541486677227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/06/2022



000180

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 52ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 01 de julho de 2022, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Análise do pedido de afastamento do Sr. Jeferson Francisco da Silva do cargo de diretor regional para representar a companhia no estado de Minas Gerais; (2) Eleição de novo diretor para representar a companhia no estado de Minas Gerais. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: 1) Aceito o pedido de afastamento do Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, nascido em 13/03/1966, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 333, apartamento 704, bairro Velha, cidade de Blumenau/SC, CEP: 89036-301, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91, do cargo de **diretor regional para representar a companhia no estado de Minas Gerais**, continuando a ocupar o cargo de diretor de relacionamento com mercado; 2) Eleitos por unanimidade de votos, **com mandato de 01/07/2022 até 30/04/2023 o diretor regional para representar a companhia no estado de Minas Gerais**, o Sr. **JULIO CESAR MATIELLO GONÇALVES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Porto Alegre – RS, nascido em 22/02/1973, bacharel em administração de empresas, residente na Rua Caxias Do Sul, nº 261, bairro Pousada da Neve, no município de Nova Petrópolis/RS, CEP: 95.150-000, portador da cédula de identidade nº 1050364486, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 676.790.210-15; 3) O diretor ora eleito declara, sob a pena da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 4) O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, o qual trata da sua competência; 4) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação,

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj451800dHGpgh&chave2=Ug8cwwsph -ckg15CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62319400982-ITELVINO SCHINAIDER | 81292961791-ECLIDA PESSOA DE LIMA | 01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2022 Data dos Efeitos 12/07/2022

Arquivamento 20224433245 Protocolo 224433245 de 12/07/2022 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 27974045165227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/07/2022



lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls.45v.

Blumenau, 01 de julho de 2022.

000181

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente

Itelvino Schinaider
Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima
Conselheira



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2022 Data dos Efeitos 12/07/2022

Arquivamento 20224433245 Protocolo 224433245 de 12/07/2022 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 27974045165227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/07/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



000132

224433245

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	224433245 - 12/07/2022
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2022
SOB N: 20224433245

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO - Assinado em 12/07/2022 às 09:09:48

Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER - Assinado em 12/07/2022 às 14:30:15

Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA - Assinado em 12/07/2022 às 11:00:58



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2022 Data dos Efeitos 12/07/2022

Arquivamento 20224433245 Protocolo 224433245 de 12/07/2022 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 27974045165227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/07/2022

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CMC 118538	CNPJ 00.165.960/0001-01	Data de Abertura 01/02/2017	Data Encerramento
----------------------	-----------------------------------	---------------------------------------	-------------------

Nome Empresarial GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVICOS

Nome Fantasia

Código Auxiliar e Descrição da Atividade Econômica Principal 6202300 - SD - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁ
--

Código e Descrição da Natureza Jurídica 2054 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
--

Logradouro JOAO PESSOA	Número 1183	Complemento TÉRREO. ANDAR 1 E 2
----------------------------------	-----------------------	---

Bairro VELHA	CEP 89036001	Caixa Postal
------------------------	------------------------	--------------

Município BLUMENAU	UF SC
------------------------------	-----------------

Situação do Alvará ATIVO/NORMAL	Regime de Tributação Normal
---	---------------------------------------

Código Auxiliar e Descrição da Atividade Econômica Secundárias

6203100 - SD - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204000 - SD - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100 - SD - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900 - SD - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
8220200 - SD - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
8599603 - SD - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
7119701 - SD - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119799 - SD - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9511800 - SD - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
5811500 - SD - EDIÇÃO DE LIVROS
8533300 - SD - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
8599604 - SD - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
6462000 - SD - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000184

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:11 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2023.

Código de controle da certidão: **BD20.58E6.CC65.1616**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140134474408**
Data de emissão: **08/08/2022 08:33:22**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **07/10/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000186



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

Sr(a). contribuinte,

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para o CNPJ 00.165.960/0001-01 informado.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **08/08/2022 08:38:48** (data e hora de Brasília).



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

000137

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01

CMC: 118538

Endereço: JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 109045208220

Assinatura Digital: 7E932B56C3118B2484FB1C552D5C9820

Data/Hora Emissão: 11/08/2022 14:59:27

Data Validade: 07/02/2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br

000138

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Requerente: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (00.165.960/0001-01)

Nº Cadastro: 53138

Insc. 4.3.06.0021.0196.001

Municipal:

Endereço: JOAO PESSOA 1183, REMANESCENTE 02, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que referente ao imóvel supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2022 Tributo: IPTU Imóvel: 53138

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 109045308225

Assinatura Digital: 4455CCCB2D1AEC075130739BD652E16C

Data/Hora Emissão: 11/08/2022 15:01:17

Data Validade: 07/02/2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000189



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01

Razão Social: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC /
89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

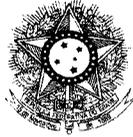
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2022 a 17/09/2022

Certificação Número: 2022081900483574883104

Informação obtida em 25/08/2022 13:44:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000190

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Certidão n°: 25163798/2022
Expedição: 08/08/2022, às 09:46:00
Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Blumenau/ SC, 30 de agosto de 2022

A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APROZÍVEL

000191

EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

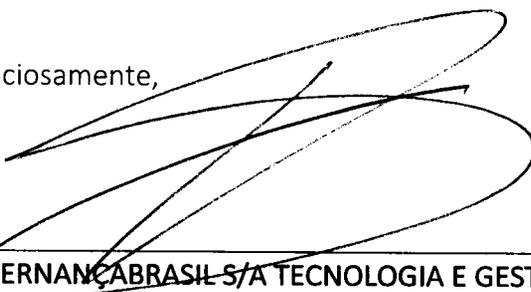
OBJETO: São objetos desta Carta Convite, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, SERVIÇO DE PROVEDOR NUVEM, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO para os softwares conforme descrito no Anexo I:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada à Rua Joao Pessoa, 1183 Terreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau - SC, por seu representante legal Sr. Paulo Sergio Soares da Silva, brasileiro, casado, agente de relacionamento, portador da cédula de identidade RG nº 24306527-9SSP-SP e do CPF nº 097.689.108, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, **declara** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epigrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



00.165.960/0001-01

GOVERNANÇA BRASIL S/A.
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Rua João Pessoa, 1183 - Térreo - Andar 1 e 2

Velha - CEP 89036-001

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Paulo Sergio Soares da Silva – Agente de Relacionamento

RG nº 24306527-9SSP-SP - CPF nº 097.689.108

BLUMENAU - SC.

Blumenau/ SC, 30 de agosto de 2022

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APROZÍVEL

000192

EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

OBJETO: São objetos desta Carta Convite, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, SERVIÇO DE PROVEDOR NUVEM, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO para os softwares conforme descrito no Anexo I:

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO Á HABILITAÇÃO

A **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada à Rua Joao Pessoa, 1183 Terreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau - SC, por intermédio de seu representante legal o Senhor . Paulo Sergio Soares da Silva, brasileiro, casado, agente de relacionamento, portador da cédula de identidade RG nº 24306527-9SSP-SP e do CPF nº 097.689.108, **DECLARA** sob as penas da Lei, que, inexistem quaisquer fatos Supervenientes Impeditivos a sua contratação, não foi declarada suspensão nem inidônea para contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, e se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



00.165.960/0001-01

GOVERNANÇA BRASIL S/A.
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Rua João Pessoa, 1183 - Térreo - Andar 1 e 2
Velha - CEP 89036-001

BLUMENAU - SC.

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Paulo Sergio Soares da Silva - Agente de Relacionamento
RG nº 24306527-9SSP-SP - CPF nº 097.689.108

Blumenau/ SC, 30 de agosto de 2022

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

000193

EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

OBJETO: São objetos desta Carta Convite, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, SERVIÇO DE PROVEDOR NUVEM, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO para os softwares conforme descrito no Anexo I:

ANEXO VII – ENQUADRAMENTO NOS ARTIGOS 7º XXXIII DA CF E 27-V DA LEI Nº 8666/93

A **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada à Rua Joao Pessoa, 1183 Terreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau - SC, por seu representante legal Sr. Paulo Sergio Soares da Silva, brasileiro, casado, agente de relacionamento, portador da cédula de identidade RG nº 24306527-9SSP-SP e do CPF nº 097.689.108, **declara** sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre integralmente ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



00.165.960/0001-01

GOVERNANÇA BRASIL S/A.
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Rua João Pessoa, 1183 - Térreo - Andar 1 e 2
Velha - CEP 89036-001

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. BLUMENAU - SC.

Paulo Sergio Soares da Silva – Agente de Relacionamento
RG nº 24306527-9SSP-SP - CPF nº 097.689.108



Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP - CEP: 06455-000 - Inscr. Estadual: Isenta
CNPJ Nº 00.626.646/0001-89 FONE / FAX: (11) 4196-9900
Email: diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

À

Câmara Municipal de Monte Aprazível

Praça São João, nº 161

Centro - Monte Aprazível - SP

000194

CARTA CONVITE Nº 01/2022

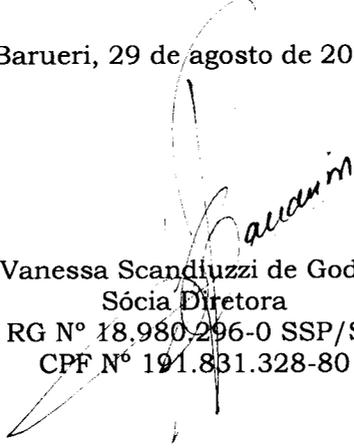
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática, locação por tempo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos, atendimento e suporte técnico para os softwares, conforme descritos no Anexo I.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A **CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.626.646/0001-89, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal nº 4.17.136-5, com sede na Alameda Araguaia, nº 1293 - 5º Andar - Conj. 503 - Alphaville - Barueri - SP, CEP: 06455-000, Tel./Fax: (11) 4196-9900, E-mail: diretoria@cecam.com.br, em atendimento ao edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2022**, com encerramento em 30/08/2022 até às 09h00 e abertura as 9h15, vem através desta, apresentar nossa **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

Barueri, 29 de agosto de 2022.


Vanessa Scanduzzi de Godoy
Sócia Diretora
RG Nº 18.980.296-0 SSP/SP
CPF Nº 191.831.328-80

00.626.646/0001-89

CECAM CONSULTORIA ECON.
CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA

Alameda Araguaia, 1293 - Conj 503
Alphaville - CEP: 06455-000
BARUERI - SP

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.626.646/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/1995
NOME EMPRESARIAL CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL ARAGUAIA	NÚMERO 1293	COMPLEMENTO SALA 501 A 510 ANDAR 5 SALA 608 ANDAR 6 SALA 406 E 408 ANDAR 4
CEP 06.455-000	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BARUERI
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CECAM@CECAM.COM.BR	TELEFONE (11) 4196-9900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/08/2022 às 08:59:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
“CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA
• MUNICIPAL LTDA”
CNPJ/ME n.º 00.626.646/0001-89
NIRE n.º 35.230.261.590

Por este instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

1. **LOREDANA SCANDIUZZI**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 11/01/1969, economista, inscrita no CORECON/SP n.º 25.822-9 e técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP n.º 1SP198744/O-9, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.295-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 140.898.558-61, residente e domiciliada na Alameda Inglaterra, n.º 822, Residencial I, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-280,
2. **FRED ANDERSON SCANDIUZZI**, brasileiro, separado, nascido em 15/07/1970 engenheiro e técnico em contabilidade, inscrito no CRC/SP 1SP196503/O-6, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.294-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 986.464.006-20, residente e domiciliado na Alameda Ourinhos, n.º 482, Residencial I, Tamboré, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06458-240, e
3. **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 14/08/1971, médica veterinária e técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP n.º 1SP270031/O-1, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.296-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 191.831.328-80, residente e domiciliada na Alameda Bélgica, 600, Residencial I, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-050;

Únicos sócios componentes da firma denominada “**CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**”, firma esta com sede na Alameda Araguaia, n.º 1.293, sala n.º 503 com acesso interno para as salas n.º 501, 502, 504, 505, 506, 507, 508, 509 e 510 no quinto andar; sala 608 no sexto andar, com acesso interno pelo quinto andar e salas 406 e 408 no quarto andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP. 06455-000, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 00.626.646/0001-89, registrada e arquivada no Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, sob n.º 068.608 em sessão de 19/05/1995 e posteriores alterações contratuais sob n.º 139.097 em 25/07/2000, n.º 168.956 em sessão de 14/11/2003, n.º 213.163 em sessão de 03/01/2011, n.º 230.788 em sessão de 14/04/2016 e n.º 232.536 em sessão de 10/11/2016 e posteriormente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.230.261.590 em sessão de 21/11/2016 e última alteração sob n.º 190.703/18-0 em sessão de 10/05/2018; (a “Sociedade”) deliberam, por mútuo acordo e de forma unânime, alterar o contrato social da Sociedade, na forma abaixo:

Cláusula 1

ALTERAÇÃO DE SÓCIOS

RETIRADA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

Retira-se da sociedade na presente data **FRED ANDERSON SCANDIUZZI** já qualificado no preâmbulo.

Página 1 de 8

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP

04 JUL. 2022

POR ATO
R\$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MINHA PRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Ardo Alves das Neves
Escrevente Autorizado

VERSO
EM BRANCO

TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

O senhor **FRED ANDERSON SCANDIUZZI**, possuidor de 505.500 (quinhentas e cinco mil e quinhentas) quotas de capital no valor de R\$ 505.500,00 (quinhentos e cinco mil e quinhentos reais) concorda em vender e transferir a totalidade de suas quotas representativas de 33,7% (trinta e três vírgula sete por cento) do capital social ("Quotas") da Sociedade às sócias remanescentes da seguinte forma:

000197

2.1.1. A sócia **LOREDANA SCANDIUZZI** adquire do Vendedor 256.500 (duzentas e cinquenta e seis mil e quinhentas) Quotas correspondentes à 17,1% (dezesseis vírgula um por cento) do capital social da Sociedade.

2.1.2. A sócia **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY** adquire do Vendedor 249.000 (duzentas e quarenta e nove mil) Quotas correspondentes à 16,6% (dezesseis vírgula seis por cento) do capital social da Sociedade.

2.1.3. Transferência. As Quotas são transferidas neste ato às sócias remanescentes, o sócio retirante dá plena, geral e irrevogável quitação das quotas sociais ora transferidas, conforme instrumento particular de contrato de compra e venda de quotas, sendo o capital distribuído entre as sócias na seguinte proporção:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Participação
LOREDANA SCANDIUZZI	256.500	256.500,00	17,1%
VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY	249.000	249.000,00	16,6%
Total	505.500	505.500,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade das Sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: A Sociedade será regida por este Contrato Social, e pelas disposições legais aplicáveis as Sociedades de Responsabilidade Limitada de acordo com o Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, incluindo quaisquer alterações a estas Leis.

Parágrafo Terceiro: Fica pactuado entre as sócias que todas as quotas são impenhoráveis, inalienáveis e intransferíveis a terceiros, conforme previsto no acordo de quotista.

Parágrafo Quarto: O sócio excluído terá direito a receber da sociedade os valores correspondentes a sua participação societária, conforme instrumento particular de contrato de compra e venda de quotas.

Parágrafo Quinto: Antes do efetivo desligamento o sócio que deixa a sociedade deverá passar à sócia remanescente ou a quem esta indicar todas as rotinas de serviços, forma de trabalho, modos operantes e eventuais assuntos reservados pertencentes a empresa, por um período de até 12 (doze) meses a critério da sócia remanescente.

Parágrafo Sexto: Os termos e acordos referente à transação de venda e transferências das quotas do vendedor encontram-se definidas e presentes no instrumento particular de contrato de compra e venda de quotas e outras avenças.

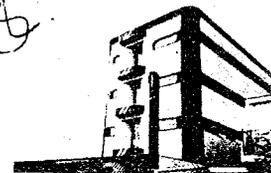
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP

04 JUL. 2022

POR ATO
R\$ 4.32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Ardo Alves das Neves
Escritor Autorizado

VERSO
EM BRANCO

Cláusula 2

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Altera-se o objeto social passando de "prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, econômica, administrativa; desenvolvimento e locação de sistemas informatizados para gestão pública" para "prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, econômica, administrativa; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento e locação de sistemas informatizados para gestão pública e/ou privada customizados ou não, treinamento em informática, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, para gestão pública e/ou privada".

000198

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços contábeis é regulamentada pelo disposto no artigo 25 do Decreto -Lei nº 9.295/46;

Parágrafo Segundo: A prestação de serviços de economia, finanças é regulamentada pelo parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 1.411 de 13/08/1951 pelo De e o nº 31.794 de 17/11/1952 e resoluções do Conselho Regional de Economia;

Parágrafo Terceiro: A prestação de serviços de administração é regulamentada pelo decreto nº 61.934, de 22/11/1967 e resoluções do Conselho Federal de Administração.

Cláusula 3

ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela sociedade perante o Conselho Regional de Economia da 2ª Região - CORECON /SP, ficará a cargo da profissional devidamente habilitada, **LOREDANA SCANDIUZZI** economista, inscrita no CORECON/SP n.º 25.822-9; a responsabilidade técnica pela sociedade perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC/SP, ficará a cargo das profissionais devidamente habilitadas, **LOREDANA SCANDIUZZI** técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP nº 1SP198744/O-9 e **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY** técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP nº 1SP270031/O-1, ou de terceiros por eles nomeados e contratados, legal e devidamente capacitados para tanto.

Parágrafo Único: Sendo que sob a responsabilidade das sócias Técnicas em Contabilidade, os serviços terão por exceção os previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto-Lei 9.295/46.

Em virtude de um processo de melhoria de governança corporativa da Sociedade, as Sócios decidem, por unanimidade, alterar integralmente e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a redação abaixo:

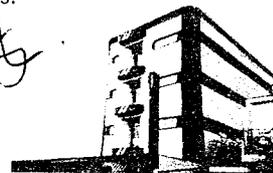
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
"CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA
MUNICIPAL LTDA"**
CNPJ/ME nº. 00.626.646/0001-89
NIRE nº 35.230.261.590

Por este instrumento particular de consolidação contratual, as abaixo assinadas:

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 219 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP

04 JUL. 2022

POR ATO
R\$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIN APRESENTADO DOU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



*Quando Altes das Neves
Escritório Auto 2022*

VERSO
EM BRANCO

1. **LOREDANA SCANDIUZZI**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 11/01/1969, economista, inscrita no CORECON/SP n.º 25.822-9 e técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP n.º ISP198744/O-9, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.295-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 140.898.558-61, residente e domiciliada na Alameda Inglaterra, n.º 822, Residencial I, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-280,

000199

2. **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 14/08/1971, médica veterinária e técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP n.º ISP270031/O-1, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.296-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 191.831.328-80, residente e domiciliada na Alameda Bélgica, 600, Residencial I, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-050;

Únicos sócios componentes da firma denominada “**CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**”, firma esta com sede na Alameda Araguaia, n.º 1.293, sala n.º 503 com acesso interno para as salas n.º 501, 502, 504, 505, 506, 507, 508; 509 e 510 no quinto andar; sala 608 no sexto andar, com acesso interno pelo quinto andar e salas 406 e 408 no quarto andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP. 06455-000, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 00.626.646/0001-89, registrada e arquivada no Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, sob n.º 068.608 em sessão de 19/05/1995 e posteriores alterações contratuais sob n.º 139.097 em 25/07/2000, n.º 168.956 em sessão de 14/11/2003, n.º 213.163 em sessão de 03/01/2011, n.º 230.788 em sessão de 14/04/2016 e n.º 232.536 em sessão de 10/11/2016 e posteriormente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.230.261.590 em sessão de 21/11/2016 e última alteração sob n.º 190.703/18-0 em sessão de 10/05/2018, (a “**Sociedade**”), deliberam, por mútuo acordo e de forma unânime, alterar o contrato social da Sociedade, na forma abaixo:

Cláusula 1

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob a denominação social “**CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**”.

Cláusula 2

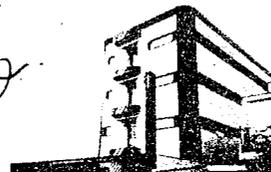
SEDE SOCIAL

A Sociedade terá sua sede social e domicílio na Alameda Araguaia, n.º 1.293, sala n.º 503 com acesso interno para as salas n.º 501, 502, 504, 505, 506, 507, 508, 509 e 510 no quinto andar; sala 608 no sexto andar, com acesso interno pelo quinto andar e salas 406 e 408 no quarto andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06455-000 e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer lugar do Brasil, por deliberação das Sócias.

Cláusula 3

OBJETO SOCIAL e DURAÇÃO

A sociedade tem por objeto social a “prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, econômica, administrativa; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento e locação de sistemas informatizados para gestão pública e/ou privada customizados ou não, treinamento em informática, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, para gestão pública e/ou privada”, com prazo de duração por tempo indeterminado.



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJÁU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP

04 JUL. 2022

PORATO
R\$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Ardo Alves das Neves
Escrevente Autômatô

VERSO
EM BRANCO

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços contábeis é regulamentada pelo disposto no artigo 25 do Decreto -Lei nº 9.296/46;

Parágrafo Segundo: A prestação de serviços de economia, finanças é regulamentada pelo parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 1.411 de 13/08/1951 pelo De e o nº 31.794 de 17/11/1952 e resoluções do Conselho Regional de Economia;

Parágrafo Terceiro: A prestação de serviços de administração é regulamentada pelo decreto nº 61.934, de 22/11/1967 e resoluções do Conselho Federal de Administração.

Cláusula 4

CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. As quotas estão distribuídas entre as Sócias conforme abaixo:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Participação
LOREDANA SCANDIUZZI	772.500	772.500,00	51,5%
VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY	727.500	727.500,00	48,5%
Total	1.500.000	1.500.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade das Sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: A Sociedade será regida por este Contrato Social, e pelas disposições legais aplicáveis as Sociedades de Responsabilidade Limitada de acordo com o Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, incluindo quaisquer alterações a estas Leis.

Cláusula 5

REUNIÕES DE SÓCIOS

Exceto se for estabelecido de outra forma neste Contrato Social, uma Reunião de Sócias anual deverá ser realizada dentro de 4 (quatro) meses subsequentes ao término de cada ano civil. As Sócias podem também se reunir em outras ocasiões sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. As Reuniões das Sócias deverão ser convocadas por uma das Administradoras, ou por quaisquer das Sócias, por aviso escrito, através de fax, e-mail ou correio expresso, com pelo menos oito (8) dias corridos de antecedência, estabelecendo a data, hora e local da reunião, bem como, a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: As formalidades para a convocação das Reuniões de Sócios deverão ser dispensadas se todos os Sócios comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, que estão cientes do local, data e ordem do dia para a reunião, ou caso uma decisão seja tomada pelas Sócias.

Cláusula 6

DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade será exercida ativa e passivamente, judicial e extrajudicial por ambas as sócias, em conjunto ou individualmente, que tomarão as deliberações necessárias pelos negócios da sociedade de acordo com o Parágrafo Terceiro desta Cláusula 7ª.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP

04 JUL. 2022

POR ATO
R\$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Carlo Alves das Neves
LUIZ VENTURA ASSIS

VERSO
EM BRANCO

envolver-se em todos os atos adequados ou necessários à administração da Sociedade, sujeito às limitações estabelecidas neste Contrato Social. Farão também uso da firma ou denominação social, porém, proibidas ao uso para fins estranhos aos objetivos sociais, tais como: avais, fianças e documentos análogos, que acarretem responsabilidades para a sociedade, havendo infração a tal proibição ficará a sócia infratora individualmente responsável pelo compromisso. Para esta finalidade, a sócia possuirá, entre outros, os poderes necessários para:

- (a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, dentro e fora dos Tribunais, ante quaisquer terceiros, incluindo, mas não sendo limitado às autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como Agências Federais, Empresas controladas pelo Governo e quaisquer outras entidades;
- (b) Gerir, orientar e direcionar os negócios da Sociedade, incluindo a compra, venda, permuta, disposição ou transferência dos ativos da Sociedade, sujeitos as restrições estabelecidas neste Contrato Social;
- (c) Firmar quaisquer documentos, inclusive aqueles que resultarão em responsabilidade da Sociedade ou na criação de obrigação por parte da Sociedade, incluindo, mas não se limitando a escrituras, notas promissórias; cartas de crédito, títulos de dívida, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, sujeitos as restrições estabelecidas neste Contrato Social;

Parágrafo Segundo: Qualquer documento firmado em nome da Sociedade, somente será válido e eficaz se for firmado por uma das sócias ou por um procurador da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: Qualquer procuração outorgada pela Sociedade deverá indicar expressamente os poderes concedidos por meio desta e o prazo da sua validade. Se nenhum prazo for especificado, a procuração terá validade de 1 (um) ano, exceto aquelas procurações com poderes *ad-judicia* outorgadas para fins de processos judiciais que deverão ser concedidas por prazo indeterminado a um advogado devidamente qualificado. Nenhuma procuração com poderes específicos para agir em nome da Sociedade deverá ser válida, exceto se assinada por uma das sócias.

Parágrafo Quarto: Ambas as sócias terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore* e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da sociedade, sendo que os valores de retirada de *pró-labore* ou dividendos poderão ser determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

Parágrafo Quinto: A sócia **LOREDANA SCANDIUZZI**, já qualificada é eleita desde já para o cargo de Diretora Técnica Administrativa da Sociedade, por prazo indeterminado; e a sócia **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, já qualificada é eleita desde já para o cargo de Diretora Financeira Administrativa da Sociedade, por prazo indeterminado, todos sem necessidade de prestarem quaisquer cauções à Sociedade.

Parágrafo Sexto: A responsabilidade técnica pela sociedade perante o Conselho Regional de Economia da 2a Região - CORECON /SP, ficará a cargo da profissional devidamente habilitada, **LOREDANA SCANDIUZZI** economista, inscrita no CORECON/SP n.º 25.822-9; a responsabilidade técnica pela sociedade perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC/SP, ficará a cargo das profissionais devidamente habilitadas, **LOREDANA SCANDIUZZI** técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP n.º 1SP198744/O-9 e **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**

[Handwritten signatures and initials]

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 04 JUL. 2022 POR ATO R\$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MINHA PRESENTADO DOU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



[Handwritten signature]
Tálio Alves das Neves
Escritório Tabelião

VERSO
EM BRANCO

técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP nº 1 SP270031/O-1, ou de terceiros por elas nomeados e contratados, legal e devidamente capacitados para tanto.

Parágrafo Sétimo: Sendo que sob a responsabilidade das sócias Técnicas em Contabilidade, os serviços terão por exceção os previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto-Lei 9.295/46.

Cláusula 7

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro do ano civil. Dentro de 2 meses seguintes ao encerramento de cada ano civil, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e levantando o Balanço Geral da Sociedade, de acordo com as Normas IFRS.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade pode ainda preparar demonstrações financeiras provisórias numa base mensal, bimestral ou semestral, que deverão ser aprovadas pelas Sócias.

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais realizados a 31 de dezembro de cada exercício poderão ser distribuídos ou suportados mensalmente entre os sócios na proporção do Capital Social.

Cláusula 8

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis e nenhuma das sócias poderá ceder ou transferir suas quotas de capital social a terceiros, bem como ser oferecida à penhora, salvo haja alteração do contrato social, observadas as condições e procedimentos previstos no Acordo de Quotistas da Sociedade. Qualquer transferência de quotas ou imposição de qualquer ônus ou gravame sob as mesmas, sem observância do disposto nesta cláusula, será considerada nula e inválida de pleno direito.

Cláusula 9

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

A Sociedade será dissolvida após a ocorrência de quaisquer dos casos previstos pela Lei, ou de acordo com resolução livremente adotada pelas Sócias. Neste caso, as Sócias deverão estabelecer a maneira de liquidação e deverão indicar uma liquidante.

Parágrafo Único: A Sociedade não se dissolverá no caso de falência, liquidação, insolvência, morte ou retirada de qualquer uma das Sócias, prosseguindo com a sócia restante, cujas condições são definidas no Acordo de Quotistas da Sociedade.

Cláusula 10

DECLARAÇÕES

Cada uma das Sócias declara, sob as penas estabelecidas pela Lei, que não está sujeita a qualquer sanção por qualquer crime que a possa proibir ou impedir de se envolver em quaisquer atividades empresariais, incluindo, mas não se limitando, a participar no Capital Social da Sociedade ou na manutenção de uma participação em outra sociedade.

Parágrafo Único: As Sócias declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidas de exercerem a administração da Sociedade em virtude de lei especial, ou com base em (i) terem sido consideradas culpadas de qualquer crime, (ii) qualquer sentença por qualquer crime ou de qualquer

[Handwritten signatures]

Página 7 de 8



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri, SP 04 JUL. 2022 POR ATO R\$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIN APRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



[Handwritten signature]
Ardo Alves das Neves
Escritório Aut. 1000

VERSO
EM BRANCO

ordem que as proiba, ainda que temporariamente, de ocuparem cargos públicos, (iii) quaisquer crimes falimentares, crimes de suborno, peita, peculato ou com qualquer crime contra a economia pública, o sistema financeiro nacional, as leis de concorrência, as relações de consumo, a confiança pública ou a propriedade.

Cláusula 11

ACORDO DE QUOTISTAS

A Sociedade observará qualquer Acordo de Quotistas que venha a ser arquivado em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa da Reunião de Sócios ou ao(s) Diretor(es) acatar(em) declaração de voto de qualquer Sócia signatária de acordo de quotistas devidamente arquivado na sede social, proferido em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Sociedade aceitar e proceder à transferência de quotas e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de quotas que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Quotistas.

Cláusula 12

FORO JURIDICO

As partes elegem o FORO da comarca do Município de Barueri/SP como competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, assim como para dirimir quaisquer problemas oriundos do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo.

Barueri, 01 de novembro de 2019.

[Handwritten signature]
 *TAB. LOREBANA SCANDIUZZI

[Handwritten signature]
 *TAB. VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY

[Handwritten signature]
 *TAB. FRED ANDERSON SCANDIUZZI

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
 Ana Paula Teles Sampaio
 RG nº 40.543.130-2 SSP/SP

[Handwritten signature]
 Renan de Souza Lima
 RG nº 44.900.713-3 SSP/SP

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
 Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
 Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA (TÍTULOS) de:
 (1) FRED ANDERSON SCANDIUZZI (1) LOREBANA SCANDIUZZI E (1) VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY
 BARUERI, 02/12/2019. Em ... de Verdade.

Escritório Autorizado
 Emolumentos: R\$ 28,58 - COM VALOR impressão: 6813846
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 Selo(s): 887159-AA, 735828-AB
 Segurança: 124831118978234

201911040882450
 VALOR ECONOMICO 2
 11204
 RIMA
 11209
 RIMA

JUCEP
 20 DEZ. 2019

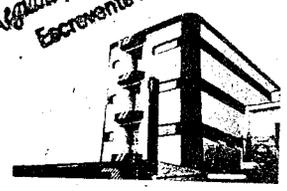
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SP
 GISELA SIMIEMA CESCHIN
 SECRETARIA GERAL

CENTRO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 682.228/19-9

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
 UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIÃO
 AL GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 04 JUL. 2022 POR ATO R\$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A RIMA APRESENTADO DOU FE VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



VERSO
EM BRANCO

000204

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8620-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME **LOREDANA SCANDIUZZI**



FILIAÇÃO
CLAUDINE SCANDIUZZI

WILMA SCANDIUZZI

DATA NASCIMENTO 11/01/1969
NATURALIDADE IGARAPAVA - SP
OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP FATOR RH

3246705A

[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 140898558/61 DNI

REGISTRO GERAL 18.980.295-9 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/2020

REGISTRO CIVIL BARUERI SP BARUERI CC:LV.B125/FLSº161/Nº36673

T. ELEITOR 000171256040124 CTPS SÉRIE UF POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH 00004522652990 CNS



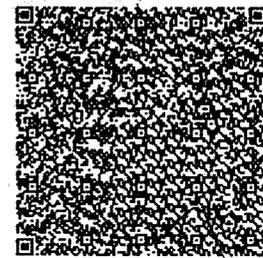
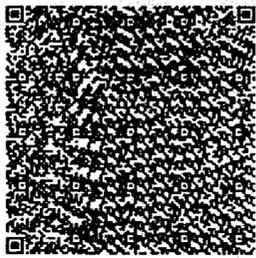
[Signature]
Delegado de Polícia - Delegacia de Polícia - SSP-SP
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

~~Barueri, SP 18 ABR. 2022~~ PORATO R\$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Serie: C-054
034.911-2



Serie: C-054
034.911-2



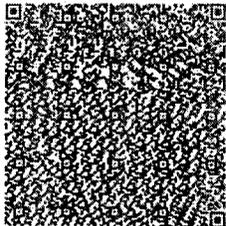
ESPAÇO EM
BRANCO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

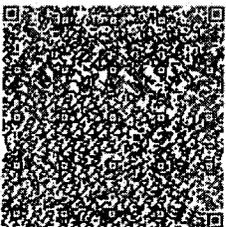
THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Jacqueline Cristina de Oliveira Costa, em segunda-feira, 21 de março de 2022 11:20:55 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Leiras e Títulos/SP, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

001.342-0
Serie: C-020



001.342-0
Serie: C-020



000205

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI.
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO.
ALAMEDA GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI/SP

AUTENTICAÇÃO

Barueri-SP

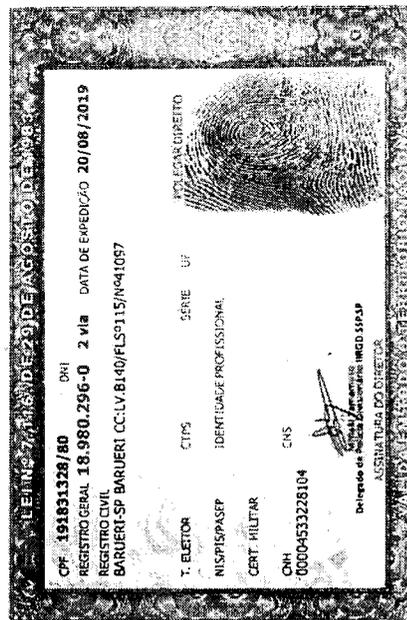
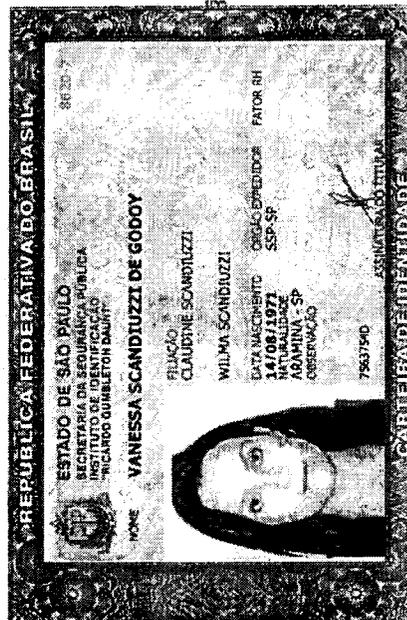
12:30 21/06/2022

Este documento extraído via internet foi confirmado por acesso ao site nele indicado, que autentico com fundamento no inciso III do artigo 6º da Lei 8 935/94.

Emolumentos R\$4,32
Válido somente com selo de autenticidade.



Joqueia Belich
Vente Autorizada



VERSO EM BRANCO



À

Câmara Municipal de Monte Aprazível

Praça São João, nº 161

Centro - Monte Aprazível - SP

CARTA CONVITE Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

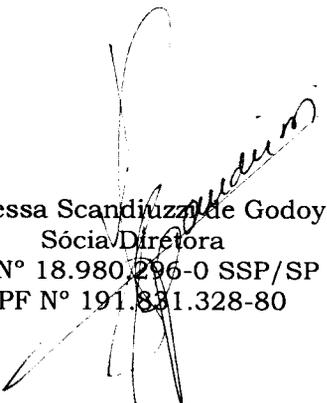
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática, locação por tempo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos, atendimento e suporte técnico para os softwares, conforme descritos no Anexo I.

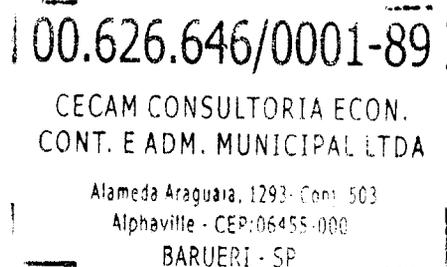
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de licitação que os Sócios-Diretores da empresa **CECAM - CONSULTORIA, ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, a **SRA. LOREDANA SCANDIUZZI**, Economista, inscrita no CORECON/SP nº 25.822-9 e Técnica em Contabilidade inscrita no CRC sob nº 1SP198744/O-9, portadora do RG nº 18.980.295-9 e CPF nº 140.898.558-61 e a **SRA. VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, Médica Veterinária e Técnica em Contabilidade inscrita no CRC sob nº 1SP270031/O-1, portadora do RG nº 18.980.296-0 e CPF nº 191.831.328-80, estão em pleno exercício de suas funções na diretoria da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri, 29 de agosto de 2022.


Vanessa Scandiuzzi de Godoy
Sócia-Diretora
RG Nº 18.980.296-0 SSP/SP
CPF Nº 191.831.328-80





Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
 Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
 Alphaville - Barueri - S.P. - CEP: 06455-000
 FONE / FAX: (11) 4196-9900 CNPJ Nº 00.626.646/0001-89
 Email: diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

000207

À QUEM POSSA INTERESSAR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, estabelecida na Alameda Araguaia, nº 1.293 - Conj. 503 - 5º Andar - Edifício Eagle Point - Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06.455-000, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 00.626.646/0001-89, Inscrição Municipal nº 4.17.136-5, é isenta da inscrição na Fazenda do Estado de São Paulo, por exercer exclusivamente atividade de Serviços, qual seja; "prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, econômica, administrativa; desenvolvimento e locação de sistemas informatizados para gestão pública".

Sendo esta expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barueri, 18 de janeiro de 2022.



PAULISTA CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA

Weldio Cottet
 CRC/SP Nº 1SP/118253/O-1
 CPF/MF Nº 916.896.438-20



CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

Vanessa Scandiuizzi Godoy – Sócia Diretora
 CRC/SP Nº 1SP270031/O-1
 CPF/MF Nº 191.831.328-80

Obs. A validade desta declaração é de 12 (doze) meses.

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
 UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIAO
 AL GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 21 JUN. 2022 POR ATO R\$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
 CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU.FÉ.
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



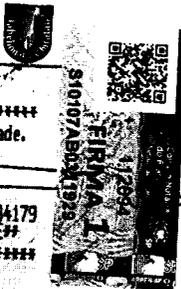
da Noquelet Belicht



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 1 firma(s) de
111VANESSA SCANDIUIZZI*****
BARUERI, 24/01/2022. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 7,43 - SEM VALOR Ingresso: 7304179
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AB-311929*****
Cod. Segurança: 355267179669452



Vanessa Scandiuzzi
Escrevente Autorizada

Alameda Grajaú, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06094 000 - Fone: (11) 3681-1167 - www.tabeliao.com.br



3º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
COMARCA DE OSASCO Di. DINARTE DE OLIVEIRA - TABELIÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dª Primitiva Vinco, 886 - Centro
Osasco - SP - CEP 06016-008
Fone: (11) 3681-3000

Reconheço por semelhança 01 firma s/v econômico de WELDIO COTTET e dou fe.

Selo: S10672AA0483759
OSASCO, 19 de Janeiro de 2022, Hr. 14:09 (114-19/01/2022)
Em Testemunho da verdade, Vp. R\$7,43
LUCAS CANNOTO DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE, OPERADOR - ISABELLA
Valido Somente com o Selo de Autenticidade.



Lucas Cannoto de Oliveira
Escrevente

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri-SP 21 JUN 2022 POR ATO R\$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE COPIA PERROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Ubiratan Pereira Guimarães
Escrevente Autorizada

000208



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes
CNPJ 00.626.646/0001-89

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 00.626.646/0001-89 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 15/08/2022 09:04:08

Código de controle da certidão: 1f52e289-4c07-4e5c-b037-8796aed587a8

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA DE FINANÇAS
Coordenadoria Técnica de Receita
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

000209

DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO/ALTERAÇÃO
FORMULÁRIO EXCLUSIVO PARA PREENCHIMENTO MECÂNICO (COMPUTADOR)
PRESSIONE A TECLA TAB PARA MOVER-SE PARA A PRÓXIMA CAIXA DE TEXTO DO FORMULÁRIO

Form fields: PESSOA JURÍDICA, Inscrição Municipal: 4-17.136-5, ESTABELECIMENTO, Nome Empresarial: CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, Nome Fantasia, CNPJ: 00.626.646/0001-89, Inscrição Estadual: 000.000.000.000, Número da Inscrição no Órgão de Classe: 2SP018468/O-0, Expedido por: CRC/SP, CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.500.000,00, NÚMERO DE SÓCIOS: 03, Nº DE ASSALARIADOS NA MESMA CATEGORIA.

17/05/2018 11:50

Form fields: Inscrição Cadastral do Imóvel: 24453.64.05.0001.01.089.2, Logradouro e nº: Alameda Araguaia, 1293, Andar: 5º, 6º e 4º Andar, Conjunto/Sala/Apartamento: Salas 501a510-608-406e408, Complemento, Bairro: Alphaville, CEP: 06455.000, Telefone: 11 4196-9900, e-mail: vanessa@cecam.com.br

Form fields: Estabelecido: SIM, Espécie de Estabelecimento: Único, Tipo de Imóvel: Comodato

Form field: Prestacao de servicos de consultoria e assessoria contabil, economica, administrativa; desenvolvimento e locação de sistemas informatizados para gestão publica

Form field: Prestacao de servicos de consultoria e assessoria contabil, economica, administrativa

Form fields: Área utilizada: 1031,62 m², Dias da Semana/Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 08h00 as 18h00, Publicidade (exemplo: Placas, Letreiros, Luminosos, Toldos, ...):, Dimensões (altura X largura)

Form section: QUADRO DE PARTICIPANTES (SÓCIO/ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROCURADOR/CONTABILISTA)
Includes fields for Vanessa Scandiuzzi de Godoy and Loredana Scandiuzzi with their respective CPF, registration numbers, and addresses.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 04 JUL. 2022 POR ATO R\$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



do Abreu das Neves
SECRETARIA DE FINANÇAS

000210

QUADRO DE PARTICIPANTES (SÓCIO/ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROCURADOR/CONTABILISTA)	
Alameda Inglaterra, nº 822, Residencial I, Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06474-280	
Telefone: 11 4196-9900	e-mail: lore@cecam.com.br
Sócio: Fred Anderson Scandiuzzi	
Pessoa Física - CPF N.º: 986.464.006-20	Número da Inscrição no Órgão de Classe: 1SP196503/O-6 - Expedido por: CRC/SP
Endereço Completo: Avenida Ourinhos, nº 482, Residencial Tambore I, Barueri, São Paulo, CEP 06458-240	
Telefone: 11 4196-9900	e-mail: vanessa@cecam.com.br

17/05/2018 11:50

SENHA PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇOS DA PREFEITURA

ESTOU CIENTE QUE É DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE A UTILIZAÇÃO E MANUSEIO DA SENHA, E QUE NO PRIMEIRO ACESSO A SENHA DEVERÁ SER ALTERADA.

DECLARO COMO USUÁRIO ADMINISTRADOR DA SENHA DE ACESSO AO PORTAL DE SERVIÇOS DA PREFEITURA:

Nome: _____ CPF: _____

E-MAIL (para envio da senha): _____

ESTOU CIENTE QUE A OPÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NFE, SE DEFERIDA, É IRRETRATÁVEL, NÃO PODENDO, QUANDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EMITIR NOTAS POR OUTRO MEIO.

Confirma a Opção pela Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – Nfe? **SELECIONE A OPÇÃO**

Declaro que a empresa qualificada nesta declaração NÃO DESENVOLVE atividades sujeitas à Controle e Fiscalização de Órgão de Classe.

Declaro que a empresa qualificada nesta declaração DESENVOLVE atividades sujeitas à Controle e Fiscalização de Órgão de Classe, ENCONTRANDO-SE COM SITUAÇÃO REGULAR.

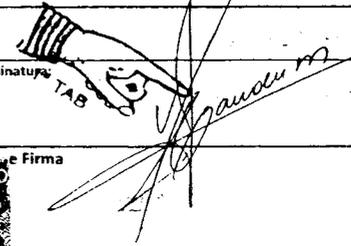
COMUNICAÇÃO DE ADERÊNCIA

<input type="checkbox"/> Nome Empresarial	<input type="checkbox"/> Sócios	<input type="checkbox"/> Horário	<input type="checkbox"/> Outros
<input checked="" type="checkbox"/> Endereço	<input type="checkbox"/> Capital Social	<input type="checkbox"/> Publicidade	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input checked="" type="checkbox"/> Área	<input type="checkbox"/> Senha de acesso (Portal de Serviços)	

Eu, abaixo assinado, DECLARO, sob as penas da lei, em nome da empresa qualificada nesta declaração, que todos os documentos e as informações apresentadas, para o ato acima indicado, inclusive, aqueles pertinentes a utilização e posse do imóvel, SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, DECLARO ainda, que a empresa está regular quanto aos preceitos do Artigo 608, da Consolidação das Leis do Trabalho (imposto sindical), de modo a permitir a emissão do respectivo Alvará de Liberação Fiscal, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, conforme art. 299 do Código Penal.

Nome: Vanessa Scandiuzzi de Godoy

Barueri-SP, quinta-feira, 17 de maio de 2018

Assinatura: 

Firma

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Papeis de Barueri
Cidade de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECEBI por semelhança (1 via) de:
(1) VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY *****
BARUERI, 17/05/2018. Em rec. da Verdade

Escrevente Autorizado Marcos Roberto Moreira de Souza
Especialização em 09/15 - CUI 10309 - 100 - Escrevente Autorizado
Especialização em 09/15 - CUI 10309 - 100 - Escrevente Autorizado
Selos(s): 528024 - 00 *****
Doc. Segurança: 437498362836111

ASURAS, EMENDAS OU RESSALVAS RENTE E VERSO, TAMANHO A4)

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 04 JUL. 2022 PORATO R\$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Autoatualização
17/05/2018
Escritório A. J. Neves
Escritório A. J. Neves





Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS COORDENADORIA TÉCNICA DE RECEITA DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

FICHA CADASTRAL

I - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 4.17136-5

II - RAZÃO SOCIAL/NOME: CECAM - CONSULT. ECONOM. CONTÁBIL E ADM. MUNICIPAL LTDA

CNPJ/CPF Nº **00.626.6460001-89** INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG Nº
ESPÉCIE DO ESTABELECIMENTO: **Único**

III - LOCALIZAÇÃO:

Situado na: **ALAMEDA ARAGUAIA Nº 1293 - Andar 456 - Sala 501A510 - Compl.: 608 406 E 408** Bairro: **ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR ALPHAVILLE - BARUERI - SP.**

IV - ESTABELECIDO: SIM.

IV - ÁREA UTILIZADA: 2.048,34 m².

V - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA DAS 08:00H ÁS 17:00H

VI - PUBLICIDADE:

VII - SÓCIOS/DIRETORES/REPRESENTANTES:

**LOREDANA SCANDIUZZI
VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**

VIII - RAMO DE ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA CONTÁBIL, ECONÔMICA, ADMINISTRATIVA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA GESTÃO PÚBLICA EOU PRIVADA CUSTOMIZADOS OU NÃO, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PARA GESTÃO PÚBLICA EOU PRIVADA

IX - ATIVIDADE PRINCIPAL: CONTABILIDADE

X - DESCRIÇÃO DE CÓDIGOS E ALÍQUOTAS:

Descrição	Código	Alíquota
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	01.01.0.12.1-3	2,00
PROGRAMAÇÃO	01.02.0.12.1-2	2,00
PROCESSAMENTO DE DADOS	01.03.0.12.1-1	2,00
ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (INCLUS. JOGOS)	01.04.0.12.1-1	2,00
LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.	01.05.0.12.1-9	2,00
ASSESSORIA EM INFORMÁTICA	01.06.0.12.1-8	2,00
CONSULTORIA EM INFORMÁTICA	01.06.0.22.1-7	2,00
SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01.07.0.12.1-7	2,00
CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO	01.07.0.32.1-5	2,00



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E BANCOS DE DADOS (COMPUTAÇÃO)	01.07.0.42.1-4	2,00
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS ELETRÔNICAS	01.08.0.22.1-5	2,00
ASSESSORIA	17.01.0.12.1-5	2,00
CONSULTORIA	17.01.0.22.1-4	2,00
ADMINISTRAÇÃO DE BENS	17.12.0.12.1-2	2,00
CONTABILIDADE	17.19.0.12.1-5	2,00
CONSULTORIA ECONÔMICA OU FINANCEIRA	17.20.0.12.1-2	2,00
ASSESSORIA ECONÔMICA OU FINANCEIRA	17.20.0.22.1-1	2,00
TREINAMENTO	08.02.1.42.1-1	2,00
ARMAZENAMENTO OU HOSPEDAGEM DE DADOS, TEXTOS E CONGÊNERES	01.03.0.32.1-9	2,00
ARMAZENAMENTO, HOSPEDAGEM DE PÁG. ELETRÔNICAS	01.03.0.42.1-8	2,00

O Contribuinte está ciente que deve proceder, junto à Prefeitura, a atualização de seu cadastro dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, conforme artigo 47 da Lei Complementar n.º 152, de 17 de dezembro de 2004, e que é de sua inteira responsabilidade a conferência dos dados constantes desta Ficha Cadastral.

Esta Ficha Cadastral foi emitida com base nos dados existentes no Cadastro Mobiliário na data de sua emissão, não produzindo efeito caso haja alterações posteriores.

Barueri, 15 de agosto de 2022

<p>A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Documento</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.17136-5 Código de autenticidade : 0491.4159.2986.2766813-L Data de emissão : 15/08/2022 Hora de emissão : 08:56:27</p>
--	--

000213



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 00.626.646/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:57:50 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2023.
Código de controle da certidão: **188B.A2FA.5901.D760**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

000214

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 00.626.646/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22080329579-90
Data e hora da emissão 15/08/2022 08:53:44
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000215

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.626.646

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 38331279
Data e hora da emissão 15/08/2022 08:52:07
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Barueri
Estado de São Paulo

000216

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 32480/2022i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: CECAM - CONSULT. ECONOM. CONTÁBIL E ADM. MUNICIPAL LTDA
CNPJ/CPF N°.....: 00.626.646/0001-89
Inscrição Atual.....: 4.17136-5
Logradouro.....: ALAMEDA ARAGUAIA
N° Atual.....: 1293
Complemento.....: 608/ 406 E 408 Andar 4/5/6 Sala 501A510
Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06455000

TRIBUTOS E PERÍODOS**Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias**

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.17136-5 Código de autenticidade : 014Q.2164.2851.9461307-E Data de emissão : 10/08/2022 Hora de emissão : 14:04:39</p>
--	--

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.626.646/0001-89
Razão Social: CECAM CONSULT ECONOMICA CONTABIL E ADM MUNICIPAL SS LTD
Endereço: RUA ALAMEDA ARAGUAI 1293 SAND CNJ 503 / BARUERI / BARUERI / SP / 06455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2022 a 06/09/2022

Certificação Número: 2022080800342768158367

Informação obtida em 15/08/2022 08:42:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000218

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.626.646/0001-89
Certidão n°: 26223818/2022
Expedição: 15/08/2022, às 08:55:01
Validade: 11/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.626.646/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Inscr. Estadual: Isenta
CNPJ Nº 00.626.646/0001-89 FONE / FAX: (11) 4196-9900
Email: diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

À

Câmara Municipal de Monte Aprazível

Praça São João, nº 161

Centro – Monte Aprazível - SP

000219

CARTA CONVITE Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

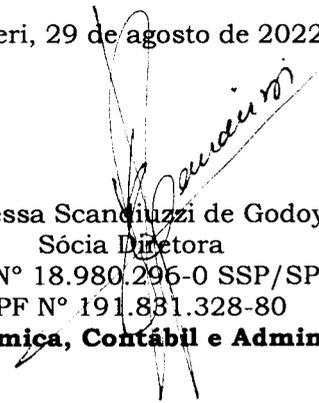
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática, locação por tempo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos, atendimento e suporte técnico para os softwares, conforme descritos no Anexo I.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.626.646/0001-89, com sede na Alameda Araguaia, nº 1293 – Conj. 503 – 5º Andar – Alphaville – Barueri – SP. – CEP: 06.455-000, telefone: (11) 4196-9900 e-mail: diretoria@cecam.com.br, por sua sócia-diretora a **Sra. Vanessa Scandiuzzi de Godoy**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.296-0 e do CPF n.º. 191.831.328-80 (documento anexo) nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2022, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri, 29 de agosto de 2022.


Vanessa Scandiuzzi de Godoy
Sócia Diretora
RG Nº 18.980.296-0 SSP/SP
CPF Nº 191.831.328-80

CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda





À

000220

Câmara Municipal de Monte Aprazível

Praça São João, nº 161

Centro – Monte Aprazível - SP

CARTA CONVITE Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

DATA DE ENCERRAMENTO: 30/08/2022

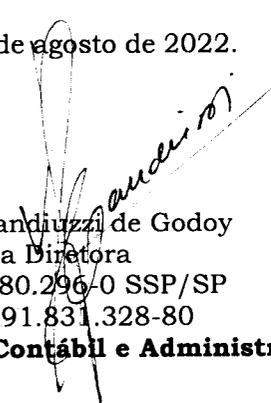
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática, locação por tempo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos, atendimento e suporte técnico para os softwares, conforme descritos no Anexo I.

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa **CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.626.646/0001-89, com sede na Alameda Araguaia, nº 1293 – Conj. 503 – 5º Andar – Alphaville – Barueri – SP. – CEP: 06.455-000, telefone: (11) 4196-9900 e-mail: diretoria@cecam.com.br, interessada em participar do processo licitatório, Carta Convite nº 01/2022 da Câmara Municipal de Monte Aprazível, por intermédio de sua sócia-diretora a **Sra. Vanessa Scandiuzzi de Godoy**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.980.296-0 e do CPF nº. 191.831.328-80, vem pelo presente instrumento **DECLARAR**, sob as penas da lei, que inexistem quaisquer fatos Superveniente Impeditivos a sua contratação; não foi declarada suspensa nem inidônea pra contratar com o Poder Público de qualquer esfera; e se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri, 29 de agosto de 2022.


Vanessa Scandiuzzi de Godoy
Sócia Diretora
RG Nº 18.980.296-0 SSP/SP
CPF Nº 191.831.328-80

CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda

00.626.646/0001-89
CECAM CONSULTORIA ECON.
CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA
Alameda Araguaia, 1293- Conj. 503
Alphaville - CEP:06455-000
BARUERI - SP



Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Inscr. Estadual: Isenta
CNPJ Nº 00.626.646/0001-89 FONE / FAX: (11) 4196-9900
Email: diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

À

Câmara Municipal de Monte Aprazível

Praça São João, nº 161

Centro - Monte Aprazível - SP

000221

CARTA CONVITE Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

DATA DE ENCERRAMENTO: 30/08/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática, locação por tempo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos, atendimento e suporte técnico para os softwares, conforme descritos no Anexo I.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS ARTIGOS 7º - XXXIII DA CF e 27-V DA LEI Nº 8.666/93

A empresa **CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.626.646/0001-89, com sede na Alameda Araguaia, nº 1293 - Conj. 503 - 5º Andar - Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06.455-000, telefone: (11) 4196-9900 e-mail: diretoria@cecam.com.br, interessada em participar do processo licitatório, Carta Convite nº 01/2022 da Câmara Municipal de Monte Aprazível, por intermédio de sua sócia-diretora a **Sra. Vanessa Scandiuzzi de Godoy**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.980.296-0 e do CPF nº. 191.831.328-80, vem pelo presente instrumento **DECLARAR**, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre integralmente ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri, 29 de agosto de 2022.

Vanessa Scandiuzzi de Godoy
Sócia Diretora
RG Nº 18.980.296-0 SSP/SP
CPF Nº 191.831.328-80

CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda

00.626.646/0001-89

CECAM CONSULTORIA ECON.
CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA

Alameda Araguaia, 1293- Conj. 503
Alphaville - CEP: 06455-000
BARUERI - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000222

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 08/2022

CONVITE Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

PREÂMBULO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São João, nº 161, centro, CEP 15150-000, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.848.497/0001-33, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, **ALEXANDRE FARIA RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.667.155-2 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 268.382.798-94, residente e domiciliado na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01, com sede localizada na Rua João Pessoa, 1183 –Bairro Velha, Blumenau-SC, neste ato representada por seu Diretor Estadual, Sr. Roberlei César Fernandes, RG nº 19.817.393-3 e CPF nº 058.748.998-71, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Compreende o objeto do presente termo de contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, SERVIÇO DE PROVEDOR NUVEM, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO** dos Softwares de acordo com as condições estabelecidas no anexo I do edital de licitação, que integra o presente Contrato, e, na proposta apresentada pela contratada na licitação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO

2.1 - Os softwares deverão ser instalados pela contratada, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**, Localizada na Praça São João, 161, centro, Monte Aprazível (SP), após a assinatura do termo de contrato, observado



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000223

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

o prazo de instalação informado na proposta e o disposto no ANEXO I item E do edital.

2.2. O *Software* objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento (Disco rígido de 500 GB, Sistema Operacional Windows 7, plataforma multiusuário, 4 GB memória RAM). A configuração do equipamento determina a classe para o qual o *Software* foi locado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato. A reinstalação do *Software* motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos a serem tratados antes da realização dos trabalhos.

2.3. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do *Software* instalado, para o número de pessoas indicadas pela CONTRATANTE. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o *Software*, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o *Software* foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da CONTRATADA além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do *Software* ou um novo treinamento aos mesmos servidores ou novos servidores contratados será objeto de proposta específica a serem tratadas com antecedência.

2.4. A prestação dos serviços de atualização de *Softwares* se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

a) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* à alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas, ou, ainda, alterações na arquitetura do *Software*.

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

2.4.1. Para cumprimento da letra b, do item 2.4., supra, a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000224

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A **CONTRATANTE** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da **CONTRATADA**, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

2.5. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*. Os encargos referentes às assessorias técnicas quando solicitado será tratado com antecedência por meio de chamado e acordados valores a serem cobrados caso seja necessário.

2.6 Todas as despesas referentes ao atendimento técnico caso seja necessário serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES, conforme custos definidos com antecedência, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da **CONTRATADA**.

2.7. Os encargos referentes ao atendimento técnico, deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.

2.8. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverá ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.

2.9. Adaptações de *Software*, ainda que necessárias por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão orçadas e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da **CONTRATANTE**;

2.10 Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL MENSAL.

2.11. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem o opera. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, após a disponibilização do *Software*, por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.12. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000225

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

2.13 A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este Contrato consiste em emendar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo *Software*. O *Software* objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.

2.14. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do *Software*. A **CONTRATADA** tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLANTAÇÃO

3.1 - Imediatamente após a assinatura do termo de contrato e emissão da ordem de serviço, a contratada deverá dar início aos trabalhos de implantação dos sistemas. O prazo máximo para que os sistemas estejam totalmente implantados e plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do termo de contrato, os serviços deverão ser iniciados pela contratada somente após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTO TÉCNICO E SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO

4.1 ATENDIMENTO TÉCNICO

4.1.1 Quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da administração municipal, ligados diretamente ao uso do sistema o prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos é de 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação por parte da **CONTRATANTE**, em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado. Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento “help desk” (via telefone), que a licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000226

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - Em contrapartida, PELO VALOR MENSAL dos softwares descritos abaixo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor esse que permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, cujo os preços unitários serão de:

<u>Valor Unitário mensal</u>	
SOFTWARES CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOUREARIA E FINANCEIRA	R\$700,00
SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL	R\$600,00
SOFTWARE PATRIMÔNIO PÚBLICO	R\$100,00
SOFTWARE COMPRAS E LICITAÇÕES	R\$250,00
SOFTWARE TRANSPARÊNCIA VIA WEB (LC 131/2009)	R\$100,00
SOFTWARE GERENCIADOR EM NUVEM para 2 (dois) acessos simultâneos	R\$1.000,00
ASSESSORIA PARA TRANSMISSÃO DOS PACOTES XML PARA O TCE/SP, INCLUINDO GERAÇÃO, ANÁLISE, ENVIO E VALIDAÇÃO DOS DADOS	R\$ 1.250,00

5.2 - PELO VALOR A SER PAGO EM ÚNICA PARCELA referente Instalação, Conversão e Treinamento os softwares descritos abaixo, a CONTRATANTE não pagará nada à CONTRATADA.

<u>Valor Implantação, Conversão e treinamento</u>	
SOFTWARES CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOUREARIA E FINANCEIRA	R\$ 0,00
SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL	R\$ 0,00
SOFTWARE PATRIMÔNIO PÚBLICO	R\$ 0,00
SOFTWARE COMPRAS E LICITAÇÕES	R\$ 0,00
SOFTWARE TRANSPARÊNCIA VIA WEB (LC 131/2009)	R\$ 0,00
SOFTWARE GERENCIADOR EM NUVEM	R\$ 0,00

5.3 - O VALOR GLOBAL da contratação para Locação, conversão, implantação e treinamento de pessoal, para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000227

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

6.1 – Quando solicitado atendimento técnico ou assessoria será cobrado as despesas de transporte, alimentação e estadia se necessário decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela **CONTRATANTE**. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da **CONTRATADA**, serão reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 – Do valor mensal, os pagamentos serão efetuados sempre no vigésimo dia do mês seguinte.

7.2 – Do valor conversão, implantação e treinamento, os pagamentos serão efetuados no vigésimo dia do mês seguinte a emissão da NF.

7.3 – Do valor do atendimento, suporte técnico e assessoria, os pagamentos serão efetuados 15 dias após atendimento e emissão da nota fiscal.

7.4 - O pagamento será efetuado na modalidade de Boleto Bancário ou na sua falta como ordem de pagamento bancária, tendo a **CONTRATADA** indicado para os efeitos de pagamentos, os seguintes dados:

a) Número da conta corrente:

b) Agência:

c) Banco:

7.5 - Na ocorrência de atraso do pagamento, quando por falta da **CÂMARA**, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE

7.1 – No caso de renovação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, para o próximo período, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços IGP-M/FGV.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de setembro de 2022, e se expirando em 08 de setembro de 2023.

8.2 - A critério exclusivo da **CONTRATANTE** este contrato poderá ser renovado por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido no inciso IV do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000228

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

8.3 - Toda renovação/alteração contratual se fará mediante formalização de Termo Aditivo a contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FUNCIONAMENTO

9.1 - O objeto do contrato será recebido:

9.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

9.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e conseqüente aceitação.

9.2 - Serão rejeitados no recebimento, os softwares fornecidos/instalados com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 9.3 abaixo.

9.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da CONTRATANTE:

3.3.9.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

10.2 - Para os exercícios seguintes, a CONTRATANTE se obriga a consignar nos respectivos orçamentos, recursos necessários para o atendimento das despesas oriundas do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000229

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - São obrigações da contratada, além daquelas implícitas nas cláusulas do edital, anexos e termo de contrato:

11.1.1 - Implantar o sistema objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

11.1.2 - Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias durante a Implantação e conversão.

11.1.3 - Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas.

11.1.4 - Ministras palestras e treinamento ao pessoal da CONTRATANTE, por ocasião da entrega do sistema.

11.1.5 - Prestar manutenção aos sistemas.

11.1.6 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital de licitação, anexos e termo de contrato.

11.1.7 - Manter sigilo absoluto das informações processadas.

11.1.8 - prestar toda assistência na operação dos sistemas;

11.1.9 - orientação e treinamento aos usuários do sistema;

11.1.10 - auxílio na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação. desde que a CONTRATANTE mantenha "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança;

11.1.11 - substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

11.1.12 - manter os sistemas contratados, em perfeito estado de funcionamento.

11.2 - São obrigações da contratante:

11.2.1 - Pagar a contratada, o valor pactuado, nas datas avençadas.

11.2.2 - Fornecer a contratada o acesso aos terminais e arquivos para a conversão dos dados atualmente em uso pelo software atual da CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000230

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

12.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato A CÂMARA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1 - advertência;

12.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.1.3 desta cláusula.

12.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a

defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

12.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 12.3, subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

12.4 - O atraso injustificado na instalação completa do software, correção de seu funcionamento, prestação de assistência técnica preventiva/corretiva, e demais obrigações resultantes da presente contratação, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 7.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor total contratado.

12.5 - As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000231

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

13.3 - Ocorrerá ainda a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) – não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) – lentidão na execução dos serviços, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) – cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) – concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) – desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- h) – razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;
- i) - ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Monte Aprazível-SP, 09 de setembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000232

Câmara Municipal de Monte Aprazível

Alexandre Faria Rodrigues

Presidente

CONTRATANTE

GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

Roberlei César Fernandes

Diretor Estadual

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Mauro Ap. Ozeas

2. [Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

000233

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Terça-feira, 13 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1134

Página 17 de 18

Aviso de Licitação

GOVERNO DE MONTE APRAZÍVEL-SP
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 68/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2022
REGISTRO DE PREÇOS: 41/2022

OBJETO: Contratação de serviço de locação de concentrados de O2 e recargas de oxigênio medicinal destinado a usuários da saúde.

Data da realização da Sessão Pública: 26/09/2022
Horário: 09h30min.

Local da Abertura dos envelopes: Prefeitura de Monte Aprazível - Setor Municipal de Licitação, localizado na Praça São João, 117, Centro.

O edital na íntegra deverá ser acessado através do site www.monteaprazivel.sp.gov.br

Fundamentação legal: Leis Federais: 8.666/93 e 10.520/02.

Monte Aprazível, 12 de setembro de 2022.

Marcio Luiz Miguel - Prefeito Municipal.

Diego Santos Rossini - Pregoeiro Oficial.

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADM 63/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

CONTRATADA: CÉLIO RIBEIRO DA SILVA

CNPJ sob nº 10.959.623/0001-40

OBJETO: aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, neste Município de Monte Aprazível/SP, com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

(Peixe Tipo Tilápia - 888 kg).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2022 ou na entrega total dos produtos.

VALOR TOTAL de R\$39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Monte Aprazível, 23 de agosto de 2022.

MARCIO LUIZ MIGUEL - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADM 64/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

CONTRATADA: VALDECI SOARES

CNPJ sob nº 08.963.252/0001-28

OBJETO: aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, neste Município de Monte Aprazível/SP, com a **CHAMADA PÚBLICA Nº**

01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição
(Peixe Tipo Tilápia - 888 kg).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2022 ou na entrega total dos produtos.

VALOR TOTAL de R\$39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Monte Aprazível, 23 de agosto de 2022.

MARCIO LUIZ MIGUEL - Prefeito Municipal

Atos Legislativos

Outros Atos Legislativos

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos atendimento e suporte técnico para os softwares conforme descritos no Anexo I, do presente Edital - (softwares para contabilidade pública, orçamento, tesouraria e financeiro; administração e gestão pessoal; patrimônio público; compras e licitações; transparência via web; gerenciador em nuvem e assessoria para transmissão dos pacotes XML para o TCE/SP, incluindo geração, análise, envio e validação dos dados).

Face ao constante dos autos do Processo Administrativo nº 09/2022, referente ao Convite nº 01/2022, ADJUDICO o objeto a vencedora, a empresa Adjudicada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ. 00.165.960/0001-01, localizada na Rua João Pessoa, 1183 - Bairro Velha, Blumenau-SC, venceu o item único no menor valor global em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Perfazendo o valor global dessa licitação de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), HOMOLOGO o procedimento.

Monte Aprazível, 05 de setembro de 2022

Alexandre Faria Rodrigues - Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monte Aprazível

CONTRATADA: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

CNPJ. 00.165.960/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL - Isento

Convite nº 01/2022, de 18 de agosto de 2022.

Processo Administrativo nº 09/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

000234

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Terça-feira, 13 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1134

Página 18 de 18

adquiridos atendimento e suporte técnico para os softwares conforme descritos no Anexo I, do presente Edital - (softwares para contabilidade pública, orçamento, tesouraria e financeiro; administração e gestão pessoal; patrimônio público; compras e licitações; transparência via web; gerenciador em nuvem e assessoria para transmissão dos pacotes XML para o TCE/SP, incluindo geração, análise, envio e validação dos dados).

VALOR: R\$ 48.000,00

PRAZO: 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, pagos até 05 dias após o envio da nota fiscal, iniciando-se em 09/09/2022 e com término em 08/09/2023, podendo ser prorrogado.

Monte Aprazível, 09 de setembro de 2022.

Alexandre Faria Rodrigues - Presidente da Câmara Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO AUGUSTO CATAN PEREIRA (CPF ***988638**) em 13/09/2022 às 08:34:00 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/ffb2-48b6-b357-6821>



00005

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ffb2-d8b6-b357-6821



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Aprazível (SP), Edição nº 1134, ano VI, veiculado em 13 de setembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por TIAGO AUGUSTO CATAN PEREIRA (CPF ***988838**) em 13/09/2022 às 08:34:00 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ffb2-d8b6-b357-6821>



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000236

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL-SP
CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 08/2022

OBJETO: a contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos atendimento e suporte técnico para os softwares conforme descritos no Anexo I.

ADVOGADO / N° OAB: Marcelo Augusto Mestrinari – OAB/SP n° 163.819

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monte Aprazível, 06 de setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEXANDRE FARIA RODRIGUES

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 268.682.798-94



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711 000237

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ALEXANDRE FARIA RODRIGUES

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 268.682.798-94

Assinatura: Alexandre Faria Rodrigues

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ALEXANDRE FARIA RODRIGUES

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 268.682.798-94

Assinatura: Alexandre Faria Rodrigues

Pela contratada:

Nome: Roberlei César Fernandes

Cargo: Diretor Estadual

CPF: 058.748.998-71

Assinatura: Roberlei César Fernandes

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALEXANDRE FARIA RODRIGUES

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 268.682.798-94

Assinatura: Alexandre Faria Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711 000238

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL-SP

CNPJ nº 51.848.497/0001-33

CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CNPJ. nº 00.165.960/0001-01

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 08/2022

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: a contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos atendimento e suporte técnico para os softwares conforme descritos no Anexo I.

VALOR (R\$): 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Monte Aprazível, 06 de setembro de 2022.


Câmara Municipal de Monte Aprazível

CNPJ nº 51.848.497/0001-33

ALEXANDRE FARIA RODRIGUES

Presidente da Câmara

cmmonteaprazivel@terra.com.br



GOVBR
SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA

682000

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL
EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENTE: GOVERNANÇA BRASIL S/A. TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

00.165.960/0001-01
GOVERNANÇA BRASIL S/A.
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Rua João Pessoa, 1183 - Térreo - Andar 1 e 2
Velha - CEP 89036-001
BLUMENAU - SC.

[Handwritten signature and scribbles]

000240

Rua João Pessoa, 1.183 - Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br

www.govbr.com.br





GOVBR
SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA

000241

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL
EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

PROPONENTE: GOVERNANÇA BRASIL S/A. TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

00.165.960/0001-01

GOVERNANÇA BRASIL S/A.
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Rua João Pessoa, 1183 - Térreo - Andar 1 e 2
Velha - CEP 89036-001

┌ BLUMENAU - SC. ┐

000242

Rua João Pessoa, 1.183 - Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br

www.govbr.com.br



CECAM

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.

000243



Consultoria Econ. Cont. e Adm. Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - Cj 503 - 5º Andar
Alphaville - Barueri-SP - CEP: 06455-000
CNPJ Nº 00.626.646/0001-89 - Insc.Municipal 4.17.136-5
Tel/Fax: (11) 4196.9900 E-mail: diretoria@cecam.com.br

À CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

CONVITE Nº 01/2022

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

ENCERRAMENTO: 30/08/2022 ÀS 09H00 - ABERTURA ÀS 09H15

Alameda Araguaia, 1293 - Edifício Eagle Point - 5º andar - Conj. 503
Alphaville - Barueri - SP - CEP 06455-000 - Fone/Fax: (11) 4196-9900

www.cecam.com.br

Handwritten signature and scribbles

00.626.646/0001-89



CECAM CONSULTORIA ECON.
CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA

Alameda Araguaia, 1293- Conj 503
Alphaville - CEP:06455-000
BARUERI - SP

Handwritten scribbles and lines

00024



Alameda Araguaia, 1293 - Edifício Eagle Point - 5.º And. - Conj. 503
Alphaville - Barueri - SP - CEP 06455-000 - Fone/Fax: (0xx11) 4196-9900



Consultoria Econ. Cont. e Adm. Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - Cj 503 - 5º Andar
Alphaville - Barueri-SP - CEP: 06455-000
CNPJ Nº 00.626.646/0001-89 - Insc.Municipal 4.17.136-5
Tel/Fax: (11) 4196.9900 E-mail: diretoria@cecam.com.br

À CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APROZÍVEL

CONVITE Nº 01/2022

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

ENCERRAMENTO: 30/08/2022 ÀS 09H00 - ABERTURA ÀS 09H15

000245

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

000246

Large handwritten scribble

00.626.646/0001-89
CÉCAM CONSULTORIA ECON.
CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA
Alameda Araguaia, 1293 - Conj 503
Alphaville - CEP:06455-000
BARUERI - SP

Handwritten signatures

000247



Revenda Autorizada



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL
CONVITE Nº 01/2022
ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: Central de Software Municipal - CSM, inscrita no CNPJ sob nº 60.245.487.0001-02 sediada no Rua Monte Alegre, 100 Sumarezinho CEP: 14051-260, Ribeirão Preto SP

60.245.487/0001-02

CSM CENTRAL DE SOFTWARE
MUNICIPAL LTDA
Rua Monte Alegre, 100 Sala 21
Cond. Westshopping
Sumarezinho - CEP 14051-260
RIBEIRÃO PRETO - SP

Rua Monte Alegre, 100 | Sumarezinho
Ribeirão Preto-SP | CEP 14051-260

PABX (16) 3797-6333 | diretoria@csmssoft.com.br | www.csmssoft.com.br



Handwritten signature

60.245.487/0001-02
CSM CENTRAL DE SOFTWARE
MUNICIPAL LTDA
Rua Monte Alegre, 100 Sala 21
Cond. Westshopping
Sumarezinho - CEP 14051-260
RIBEIRÃO PRETO - SP

Handwritten signature

Handwritten scribble

000248

60.245.487/0001-02
CSM CENTRAL DE SOFTWARE
MUNICIPAL LTDA
Rua Monte Alegre, 100 Sala 21
Cond. Westshopping
Sumarezinho - CEP 14051-260
RIBEIRÃO PRETO - SP

60.245.487/0001-02
CSM CENTRAL DE SOFTWARE
MUNICIPAL LTDA
Rua Monte Alegre, 100 Sala 21
Cond. Westshopping
Sumarezinho - CEP 14051-260
RIBEIRÃO PRETO - SP

000249



Revenda Autorizada



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL
CONVITE Nº 01/2022
ENVELOPE Nr 02 PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: Central de Software Municipal - CSM , inscrita no CNPJ sob nº 60.245.487.0001-02 sediada no Rua Monte Alegre, 100 Sumarezinho CEP: 14051-260, Ribeirão Preto SP

60.245.487/0001-02

CSM CENTRAL DE SOFTWARE

MUNICIPAL LTDA

Rua Monte Alegre, 100 Sala 21

Cond. Westshopping

Sumarezinho - CEP 14051-260

RIBEIRÃO PRETO - SP

Rua Monte Alegre, 100 | Sumarezinho

Ribeirão Preto-SP | CEP 14051-260

PABX (16) 3797-6333 | diretoria@csmsoft.com.br | www.csmsoft.com.br

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

60.245.487/0001-07
CSM CENTRAL DE SOFTWARE
MUNICIPAL LTDA
Rua Monte Alegre, 100 Sala 21
Sumarezinho - CEP 14051-260
RIBEIRÃO PRETO - SP

000250

60.245.487/0001-02
CSM CENTRAL DE SOFTWARE
MUNICIPAL LTDA
Rua Monte Alegre, 100 Sala 21
Sumarezinho - CEP 14051-260
RIBEIRÃO PRETO - SP

60.245.487/0001-02
CSM CENTRAL DE SOFTWARE
MUNICIPAL LTDA
Rua Monte Alegre, 100 Sala 21
Cond. Westshopping
Sumarezinho - CEP 14051-260
RIBEIRÃO PRETO - SP